

04012175118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

02

Comunicação Interna N° 1049/2018



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Data: 20/12/2018

Origem:
SUBSECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Destino: GABINETE

Resumo do Assunto: Solicitação

Recebi em:

Senhora Secretária,

Na qualidade de fiscal do contrato nº 06/2018, celebrado entre a Secretária de Conservação e Serviços Públicos e a Empresa General Contractor Construtora Eireli, venho por meio desta informar que a vigência do mesmo se dá até a data de 11 de março do decorrente ano.

Diante do exposto solicito autorização para comunicar a referida empresa quanto à manifestação de interesse de renovação do referido contrato.

Atenciosamente

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

0401217/118
SECONSER

03
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Of. SECONSER Nº852/2018

Niterói, 21 de Dezembro de 2018.

Prezado Senhor,

Considerando o vencimento do contrato 06/2018, celebrado entre o Município de Niterói, pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos e a General Contractor Construtora Eireli, CNPJ/MF nº73.509.440/0001-42, que expirará no dia 11 de março de 2019.

Venho por meio desta, dirigir-me a V.Sª para indagar a existência de interesse na renovação do supracitado contrato nas mesmas condições e preços atualmente pactuados.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

**AO ILMO. SENHOR
ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**

Ciente
21/12/18
General Contractor Construtora Eireli
Alexandre Barbosa de Oliveira
Diretor Institucional



04
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Niterói, 21 de Dezembro de 2018.

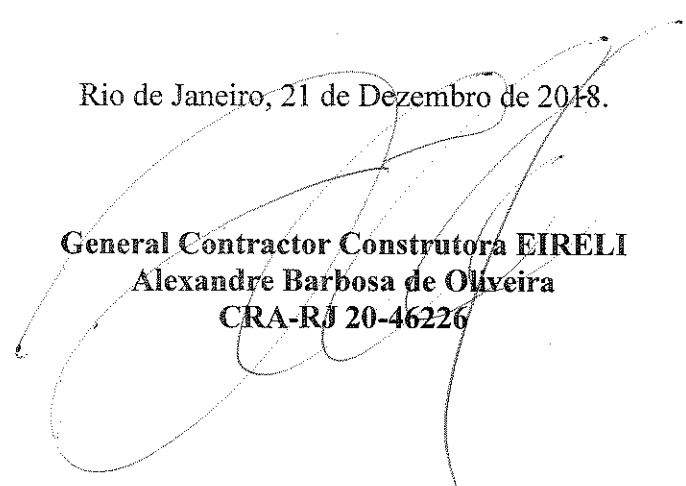
À
Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Ilma. Sra. Secretária Dayse Nogueira Monassa

Ref: Ofício SECONSER Nº 852/2018. Resposta.

A empresa **General Contractor Construtora Eireli**. Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850 – bloco 02 – sala 925 – Barra da Tijuca – RJ – CNPJ: 73.509.440/0001-42 – Insc. Estadual: 84.915.173 – Insc. Municipal: 160.165-2, vem pela presente em atendimento ao ofício em referência, confirmar o nosso interesse na renovação do contrato 06/2018, mantendo os mesmos descontos e condições contratuais com o preço base EMOP da planilha atualmente pactuada.

Cordialmente.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2018.



General Contractor Construtora EIRELI
Alexandre Barbosa de Oliveira
CRA-RJ 20-46226



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

0401217118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Acordo
3302

CONTRATO Nº 06 /18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, com fundamento no processo administrativo nº 040/001198/2017 na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2171/18 Sulamita V. dos Santos
Agente Acm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

09/01/21/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

07



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

040/2011/118

08



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040124/1118
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, para o exercício de 2018, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.411

FONTE: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A presente despesa encontra-se prevista no Pacto Fiscal de 2018.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas tão logo a presente despesa seja apreciada pela CPFGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2173/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

10

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A

040/2175/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

31



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 556.708,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3232, Conta Corrente: 0018840-9, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

0401217118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

52



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2e

Handwritten signature or mark.

04012171/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2171/18
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

54

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

22



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04/01/2018 15
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Conas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

u



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2575/18

36
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de março de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS


ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 33/2018 - Contrato nº 06/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretária de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. VERBA: Natureza das Despesas: 3390339. Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0010.413. PRAZO: 12 meses. VALOR MENSAL: R\$ 556.708,33. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001198/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Senieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valdir Fernandes, matrícula 240323-1.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI: FAN

RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 05/2017 - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado do Edital nº 05/2017 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIMFIC, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até às 17h do 5º (quinto) dia útil a contar a partir de hoje para a apresentação de recurso em formulário próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

A Superintendência do SIMFIC entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com veto para proceder às readequações necessárias.

REPROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001680/2017	Projeto Social Educar	Sônia Maria dos Santos Santos
220001715/2017	Curso de Teatro do Coletivo Transparente	Wallace de Lima Berto

APROVADOS

Número de Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Situação
220001578/2017	Niterói em legi	Mário Roberto Cavallini Mafias Filho	Aprovado
220001583/2017	#bonassolar	Julia Antunes de Souza	Aprovado
220001584/2017	Chama o silêncio - a série	Bianca Antunes de Souza	Aprovado com veto total
220001585/2017	Mulheres de Ritmo	Genê Brasil	Aprovado
220001586/2017	Rescaldo Identidades com Arte e Livro	Bill Lencio de Oliveira	Aprovado
220001589/2017	Parabéns voz e pai	Alto Rodrigo Burlanqui Perillo	Aprovado
220001591/2017	Festival Internacional da Arte Capoeira - FIAC	Paulo César Francisco Braga	Aprovado
220001634/2017	Encontro Cultural	Jaqueline Pereira Lumbinho	Aprovado
220001636/2017	Livro "Niterói em Foco e Fatos"	Antonio Duarte Silva Junior	Aprovado com veto parcial
220001637/2017	Avanço Niterói Arte & Cultura	Françesca Barbosa Silva	Aprovado com veto parcial
220001638/2017	Livro "A História da Medicina em Niterói"	Duarte e Barbosa Produções e Eventos Ltda ME	Aprovado com veto parcial

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 17, 18 E 19 DE MARÇO DE 2018

ESPECÍE: Termo de Copatrocínio nº 88/2018; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional "Carnaval de Rua da Engenhoca", entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho, no Largo de São Jorge; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000573/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000105; DATA DO EMPENHO: 05 de fevereiro de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); PRAZO: Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018; PARTES: NITERÓI, EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DIONÍSIO MENDES E ADJACÊNCIAS.

EXTRATO Nº 89/2018

ESPECÍE: Termo de Copatrocínio nº 89/2018; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Carnaval do Bairro da Ilha da Conceição, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, no Centro Social Urbano da Ilha da Conceição; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000043/2018; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000106; DATA DO EMPENHO: 05 de fevereiro de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); PRAZO: Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018; PARTES: NITERÓI, EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DA CONCEIÇÃO.

EXTRATO Nº 90/2018

ESPECÍE: Termo de Copatrocínio nº 90/2018; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional desfile do "Bloco Carnavalesco Sapó Loko", dia 03 de fevereiro de 2018, na Rua América Oberlander; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000614/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000107; DATA DO EMPENHO: 05 de fevereiro de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); PRAZO: Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 10 de fevereiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018; PARTES: NITERÓI, EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALES CO SAPÓ LOKO.

EXTRATO Nº 91/2018

ESPECÍE: Termo de Copatrocínio nº 91/2018; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do desfile de carnaval do Bloco Chapa Quente, no dia 10 de fevereiro de 2018, na Estrada do Mato Grosso, Estrada Washington Luiz e Rua Silva Tomé; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000008/2018; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000108; DATA DO EMPENHO: 05 de fevereiro de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais); PRAZO: Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018; PARTES: NITERÓI, EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR E BLOCO CARNAVALES CO CULTURAL E ESPORTIVO CHAPA QUENTE.

EXTRATO Nº 92/2018

ESPECÍE: Termo de Copatrocínio nº 92/2018; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da "Matiné do Carnaval de Rua da Ilhóca", entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, na Rua A, (próximo ao ponto final 44), no Bairro da Ilhóca; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.

0401257118

Sulamita V. do
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

18

matrícula nº 1.229.412-2 para atuar como secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO EDITAL

30/21024/16

A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA QUE FICA PROVISORIAMENTE SUSPensa DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE Nº 101.925-6 DO CONTRIBUINTE SAFIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ 03.117.492/0001-98, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO Nº 10.316/08. O CONTRIBUINTE DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI -

SECONSER

Despacho da Secretária.

EXTRATO Nº 32/2018 - SECONSER

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/1198/2017, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 020/2017, relativo a prestação e serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, adjudicando a prestação de serviço para a empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 73.509.440/0001-42, no Valor Mensal de R\$ 556.708,33, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO Nº 095/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 095/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e SUELI DE OLIVEIRA FERNANDES. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 454/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 096/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 096/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA MIRANDA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

Atribuição

VALOR ESTIMADO: R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 104/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 104/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALESSANDRA MENEZES ALMEIDA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 105/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 105/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA CRISTINA PEDRO BRITO. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 106/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 106/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 199/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Processo: nº 040/002282/15 - O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas toma o Edital de Interdição nº 12/2017, do dia 09/10/17, a **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** conforme disposto no artigo 458 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL nº 01/2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador física, deverá apresentar, ainda:
a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência.
3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, a necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da celebração do contrato de locação.
3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locado jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
b) CNPJ;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprov não é sujeito passivo de tributos estaduais;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça (CNDT);
3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente representante legal:
ANEXO II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Federal.

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Penalidade
3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser si proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.
4. VALIDADE DA PROPOSTA
4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá indicado no presente item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.
6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES
6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e e-mail pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados do Anexo IV.
6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante a vista do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante legal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, podendo, por da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.
7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.
8. CONTRATAÇÃO

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

0401014518
17/10/18

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

PUBLICIDADE ELETRÔNICA

Port. nº 206/2018. Torna insubsistente a Portaria nº 245/2017, publicada em 08 de dezembro de 2017.

Corrigenda

No Decreto 12886 /2018, publicado em 07/03/2018, SUPLEMENTADO:

Onde se lê: P.T. 0101.01.122.0145.0955 C.D. 31901100 FT 100 R\$ 3.077.624,06
Leia-se: P.T. 0101.01.122.0145.0955 C.D. 31901100 FT 100 R\$ 2.154.336,84
P.T. 0101.01.122.0145.4191 C.D. 33903900 FT 100 R\$ 923.287,22

Despacho Do Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/18

Instrumento: Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel, celebrado em 25/07/2016, situado à Rua General Castanho, 115 - Bairro - Niterói/RJ. **Partes:** Município de Niterói e a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. **Objeto:** Guarda das urnas referentes ao pleito de 2004, para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019. **Data da Assinatura:** 28 de fevereiro de 2018. **Processo administrativo:** 1800000616/2017.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO Nº 12/2018

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas Nº 001/2018. **Partes:** Secretaria Executiva e o Hotel e Bar Praia das Flexas Limitada. **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem como objeto o pagamento do Hotel e Bar Praia das Flexas Limitada pela prestação de serviço realizados nos eventos Encontro de Gestores e Encontro dos Chefes Do Executivo do Leste Fluminense- MEDEF conforme solicitado e comprovado, referente ao período de dezembro de 2018. **Através da NF nº 20180000/00001096** atestada na folha 08 do Processo Administrativo 180000157/2018. **Valor Total:** R\$ 137.498,76 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) a conta do Programa de Trabalho N.100104122.0145.4191 Código de despesa nº33309200, fonte 100, Nota de Empenho 000707 Fundamento Legal: Art.59 parágrafo único da lei nº 8.666/93. **Processo nº 180000157/2018, Data da Assinatura:** 08 de março de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Portarias
PORT. Nº 106/2018. Lota, a contar de 01/02/2018, CÉLIA RELINDA PINTO, Técnico de Planejamento, nível NS-2, matrícula nº1221.970-7, na Administração Regional da Engenharia. Referente ao Processo nº 490/0003/2018.

EXTRATO Nº 02/2018 - SMA

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 01/2016 **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e

documentos, lre, entregues, sejam encaminhados à possibilidade de abertura da conta ou seja, mesmo que a decisão de abertura da conta apenas o encaminhar para o Sr. Secretário do Idoso, pede a palavra para a Promotora Pública em 28/01/2018, a se manifestar para arguir sobre a abertura da conta do Fundepi, a ulterior a criação deste Conselho. Parêntese, a Assembleia, da dificuldade e implicações, a propositura do dispositivo prioritário, ao fundepi comentou sobre a ação da Secretaria do Idoso, Municipal, para designação de servidor público, bem atendendo o disposto na Lei de criação do Conselho, Capítulo III, art. 3º, inciso VIII, parágrafo 3º. A palavra para questionar o Secretário do Idoso, onde viria o recebimento dos recursos federais, Secretário do Idoso ficou meio confuso com a referência a Secretaria Geral. Dra. Katia Ennes que informou a Secretaria por onde chegaria o aporte Nacional do Idoso, a designação seria via Secretaria COMDEPI, pela lei 3.301/2017, vinculou o Conselho Secretário do Idoso; Luiz Roberto Saad, informa que aberta, assim como o Regimento Interno do automático. Aproveita para colocar a Assessoria Idoso está programando vários eventos, e que poderiam ser transferidos para o FUNDEPI. A palavra para inquirir ao Secretário do Idoso, Dra. Secretária do Idoso não precisaria se vincular a dar legalidade, ao que o Secretário do Idoso, Luiz fundo deva ser adjuvado pelo próprio Conselho n esse primeiro momento. O Presidente, Dr. Marcos da Ala da reunião anterior, ao que a Secretária Op seja feito pelo Secretário Adjunto. Sr. Gustavo Villela leitura, a Secretária Geral, Dra. Katia Ennes, por complemento de informação. Coloca que quando Roberto Saad fala na ata sobre o servidor público FUNDEPI e deverá ser designado pelo Poder Judiciário CONTABIL, e que isto constará na manifestação prosseguir com a leitura. Outro momento de manifesta, desta vez na pessoa do Secretário do Idoso esclarece, no episódio em que na ata relata ter verdade o fez para participar de plenária, ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI

DESPACHO DA SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI. Torna sem efeito a publicação do extrato nº 05/03/2018 referente a homologação do preçao eletrônico nº 020/2017, publicado no D.O. nº 01 de março de 2018, página 03, devidamente fundamentado pelo artigo 64, §3º da Lei 3866/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2016, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 - Centro - Niterói - RJ.

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO

- | |
|--|
| 36. JOYCE MONTEIRO DOS SANTOS BRITES - DESISTÊNCIA |
| 37. EUDES SOBRAL DOS SANTOS |
| EDUCADOR SOCIAL |
| 62. ALESSANDRA ROSA GONÇALVES - DESISTÊNCIA |
| 64. MARIA MADALENA REIS AMORIM GONÇALVES |

Os convocados devem se apresentar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Gestão do Trabalho, no prazo de três dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento dos convocados implicará na convocação do próximo da lista.

EXTRATO Nº083/2018

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 083/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e PATRICIA BAPTISTA BARRETO DA SILVA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRazo:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018

EXTRATO Nº084/2018

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 084/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO. **OBJETO:** Primeira

20
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

010124/18

D.O 17/03/2018

0401217118

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº141/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 141/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e XENIA LEITE VIEIRA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº187/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 187/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALEXSANDRO DA SILVA EUFRAZIA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº188/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 188/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e FERNANDO SERGIO MONTEIRO. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 004/2017, que visa à concessão de obra pública, para a revitalização, implantação, manutenção e exploração econômica do Mercado Municipal Feliciano Sodré no Município de Niterói - RJ., adjudicando a concessão ao **CONSÓRCIO NOVO MERCADO DE NITERÓI**, constituído pelas empresas RFM PARTICIPAÇÕES LTDA (Empresa Líder) - CNPJ nº 50.969.583/0001-31, NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA - CNPJ nº 02.622.472/0001-01 e L1M3 PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 04.924.058/0001-82), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária.

EXTRATO Nº 33/2018 - Contrato nº 06/2018 - SECONSER. **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constante no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente Instrumento. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0010.411. **PAZO:** 12 meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 556.708,33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001198/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serfeiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valdir Fernandes, matrícula 240323-1.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN
RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº05/2017 - APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado do Edital nº 05/2017 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme Item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIMFIC, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até às 17h do 5º (quinto) dia útil a contar a partir de hoje para a apresentação de recurso em formulário próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

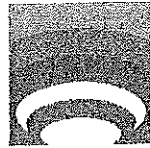
A Superintendência do SIMFIC entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com veto para proceder às readequações necessárias.

REPROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001680/2017	Projeto Social Educar	Sonia Maria dos Santos Santos
220001715/2017	Curso de Teatro do Coletivo Transparente	Wallace de Lima Berto

APROVADOS

Número de Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Situação
220001578/2017	Niterói em Jogo!	Márcio Roberto Carvalho Matheus Filho	Aprovado
220001583/2017	#borasonhar	Júlia Antunes de Souza	Aprovado
220001584/2017	Chama o slndico - a série	Bianca Antunes de Souza	Aprovado com veto total
220001585/2017	Mudança de Ritmo	Gente Brasil	Aprovado
220001586/2017	Reciclando Mentalidades com Arte e Livros!	Bill Lennon de Oliveira	Aprovado
220001588/2017	Parabéns você é pai	Aldo Rodrigo Burlamaqui Perrotta	Aprovado
220001591/2017	Festival Internacional da Arte Capoeira - FIAC	Paulo César Francisco Braga	Aprovado
220001634/2017	Encontro Cultural	Jaqueline Pereira Lambrianho	Aprovado
220001636/2017	Livro "Niterói em Fotos e Fatos"	Antonio Duarte Silva Junior	Aprovado com veto parcial
220001637/2017	Anuário Niterói Arte & Cultura	Franciane Barbosa Silva	Aprovado com veto parcial
220001638/2017	Livro "A História da Medicina em Niterói"	Duarte e Barbosa Produções e Eventos Ltda ME	Aprovado com veto parcial
220001639/2017	Novo Inga / Projeto de Revitalização	Associação de Amigos do Museu do Inga	Aprovado
220001649/2017	Rádio Virtual de Músicas Inditas Niteroienses	Mariana Gonçalves Palombo	Aprovado



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04/01/2018

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

22

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, na forma abaixo:

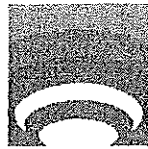
O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/00849/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018, conforme justificativas acostadas de e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através nota de empenho nº 001442/2018, no valor de R\$ 2.226.833,32 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ R\$



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040124/1118

23
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

1.669.487,32 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 08 de junho de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

[illegible]

040121/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

02

Comunicação Interna N° 1049/2018

PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**Data:** 20/12/2018**Origem:**
SUBSECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**Destino:** GABINETE**Resumo do Assunto:** Solicitação**Recebi em:**

Senhora Secretária,

Na qualidade de fiscal do contrato nº 06/2018, celebrado entre a Secretária de Conservação e Serviços Públicos e a Empresa General Contractor Construtora Eireli, venho por meio desta informar que a vigência do mesmo se dá até a data de 11 de março do decorrente ano.

Diante do exposto solicito autorização para comunicar a referida empresa quanto à manifestação de interesse de renovação do referido contrato.

Atenciosamente

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

04012174118
SECONSER

03
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Of. SECONSER Nº852/2018

Niterói, 21 de Dezembro de 2018.

Prezado Senhor,

Considerando o vencimento do contrato 06/2018, celebrado entre o Município de Niterói, pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos e a General Contractor Construtora Eireli, CNPJ/MF nº73.509.440/0001-42, que expirará no dia 11 de março de 2019.

Venho por meio desta, dirigir-me a V.Sª para indagar a existência de interesse na renovação do supracitado contrato nas mesmas condições e preços atualmente pactuados.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

**AO ILMO. SENHOR
ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**

Ciente
21/12/18
General Contractor Construtora Eireli
Alexandre Barbosa de Oliveira
Diretor Institucional



04
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Niterói, 21 de Dezembro de 2018.

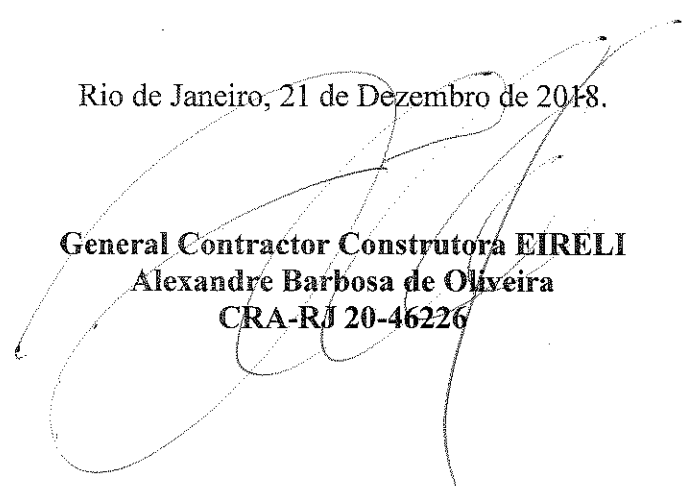
À
Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Ilma. Sra. Secretária Dayse Nogueira Monassa

Ref: Ofício SECONSER Nº 852/2018. Resposta.

A empresa **General Contractor Construtora Eireli**. Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850 – bloco 02 – sala 925 – Barra da Tijuca – RJ – CNPJ: 73.509.440/0001-42 – Insc. Estadual: 84.915.173 – Insc. Municipal: 160.165-2, vem pela presente em atendimento ao ofício em referência, confirmar o nosso interesse na renovação do contrato 06/2018, mantendo os mesmos descontos e condições contratuais com o preço base EMOP da planilha atualmente pactuada.

Cordialmente.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2018.


General Contractor Construtora EIRELI
Alexandre Barbosa de Oliveira
CRA-RJ 20-46226



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012171118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

aviso 3302

CONTRATO Nº 06 /18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, com fundamento no processo administrativo nº 040/001198/2017 na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2111/18 Sulamita V. dos Santos
Agente Aum.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

01/01/2018

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

07



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

22

040/2171118

08



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

2



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040124/1118
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha-se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, para o exercício de 2018, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.411

FONTE: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A presente despesa encontra-se prevista no Pacto Fiscal de 2018.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas tão logo a presente despesa seja apreciada pela CPFGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012173118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

10

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A

040121/118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

31



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 556.708,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3232, Conta Corrente: 0018840-9, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

0401217118

Sulamita V. dos Santos
Agente adm.
Assessoria Jurídica

12



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22

04012171/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2171/18
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

54

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

010/2018/118
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Conas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2575/18

46
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de março de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS


ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

0401217118

Sulamita V. dos Santos
Agente Mm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, a partir de 12 de março de 2018.

Niterói, 12 de março de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária.

EXTRATO Nº 33/2018 – Contrato nº 06/2018 – **SECONSER**. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a **SECONSER** – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constante no Termo de Referência do Objeto; no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 108, Programa de Trabalho: 25.01.15.451.0010.411. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 556.708,33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001/198/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Senheiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valdir Fernandes, matrícula 240323-1.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI - FAN

RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 05/2017 - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado do Edital nº 05/2017 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIMFIC, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até às 17h do 5º (quinto) dia útil a contar a partir de hoje para a apresentação de recurso em formulário próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

A Superintendência do SIMFIC entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com veto para proceder às readequações necessárias.

REPROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001680/2017	Projeto Social Educar	Sonia Maria dos Santos Santos
220001715/2017	Curso de Teatro do Coletivo Transparente	Wallace de Lima Berto

APROVADOS

Número de Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Situação
220015702/2017	Niterói em D.O!	Márcio Roberto Camanho Mathews Filho	Aprovado
22001582/2017	Bucaculillar	Julia Aulieres de Souza	Aprovado
22001594/2017	Chama o silêncio - o sêre	Sandra Aulieres de Souza	Aprovado com veto total
22001595/2017	Mudança de Rêgo	Genêre Brasil	Aprovado
22001596/2017	Residência Identificada com Arte e Livro	BM Lennan de Oliveira	Aprovado
22001598/2017	Parabéns voz é pal	Aldo Rodrigo Buzamaki Perrella	Aprovado
22001601/2017	Festiva Internacional de Arte Capela - FIAC	Paulo César Francisco Braga	Aprovado
22001634/2017	Escrito Cultural	Jaqueline Pereira Lentrinho	Aprovado
22001635/2017	Livro "Niterói em Fotos e Falas"	Antonio Duarte Silva Junior	Aprovado com veto parcial
22001637/2017	Anúncio Niterói Arte & Cultura	Franciane Barbosa Silva	Aprovado com veto parcial
22001638/2017	Livro "A História da Medicina em Niterói"	Duarte e Barbosa Produções e Eventos	Aprovado com veto parcial

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 17, 18 E 19 DE MARÇO DE 2018

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 88/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional "Carnaval de Rua da Engenhoca", entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho, no Largo de São Jorge; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000573/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112. C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000105; **DATA DO EMPENHO:** 05 de fevereiro de 2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO:** Início dia 06 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DIONÍSIO MENDES E ADJACÊNCIAS.

EXTRATO Nº 89/2018

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 89/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Carnaval do Bairro da Ilha da Conceição, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, no Centro Social Urbano da Ilha da Conceição; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000043/2018; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112. C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000106; **DATA DO EMPENHO:** 05 de fevereiro de 2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **PRAZO:** Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DA CONCEIÇÃO.

EXTRATO Nº 90/2018

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 90/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional desfile do "Bloco Carnavalesco Sapo Loko", dia 03 de fevereiro de 2018, na Rua Américo Oberlander; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 5000000614/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112. C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000107; **DATA DO EMPENHO:** 05 de fevereiro de 2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **PRAZO:** Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 10 de fevereiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALES CO SAPO LOKO.

EXTRATO Nº 91/2018

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 91/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do desfile de carnaval do Bloco Chapa Quente, no dia 10 de fevereiro de 2018, na Estrada do Mato Grosso, Estrada Washington Luiz e Rua Silva Tomé; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000008/2018; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112. C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000108; **DATA DO EMPENHO:** 05 de fevereiro de 2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais); **PRAZO:** Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E BLOCO CARNAVALES CO CULTURAL E ESPORTIVO CHAPA QUENTE.

EXTRATO Nº 92/2018

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 92/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da "Matiné do Carnaval de Rua da Ititoca", entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, na Rua A, (próximo ao ponto final 44), no Bairro da Ititoca; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.

040125/118

Sulamita V. do
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

18

matrícula nº 1.229.412-2 para atuar como secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL

30/21024/16

A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA QUE FICA PROVISORIAMENTE SUSPESA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE Nº 101.925-6 DO CONTRIBUÍTE SAPIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ 03.117.492/0001-98, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO Nº 10.316/08. O CONTRIBUÍTE DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI -

SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 32/2018 - SECONSER

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/1198/2017, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 020/2017, relativo a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, adjudicando a prestação de serviço para a empresa: GENERAL CONTRATADOR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 73.509.440/0001-42, no Valor Mensal de R\$ 556.708,33, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO Nº 095/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 095/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e SUELI DE OLIVEIRA FERNANDES. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 454/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 096/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 096/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA MIRANDA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

Atribuição

VALOR ESTIMADO: R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 104/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 104/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALESSANDRA MENEZES ALMEIDA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 105/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 105/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA CRISTINA PEDRO BRITO. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 106/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 106/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 199/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Processo: nº 040/002282/15 - O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas toma público o Edital de Interdição nº 12/2017, do dia 09/10/17, a **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** conforme disposto no artigo 458 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a atendê-la.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL nº 01/2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador física, deverá apresentar, ainda:
a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência.
3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, necessariamente de todos os co-proprietários ou de uma necessidade de autorização para apresentação da celebração do contrato de locação.
3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locado jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir:
a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
b) CNPJ;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal e à Divisão Ativa da União.
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprov não é sujeito passivo de tributos estaduais;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidência.
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça (JUCEN);
h) Prova de regularidade de certidão negativa ou positiva com efeitos (CNDT).
3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente representante legal:
ANEXO II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Federal.

ANEXO III - Declaração de inexistência de Penalidade

3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderá ser o proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá indicado no presente item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço oferecido que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e imóveis oferecidos ou solicitar informações complementares e, por interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e, no caso, para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados no Anexo IV.

6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou, com seu representante, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante legal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, podendo, por da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.

7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

Assessora Jurídica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.

0401014518

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
NITERÓI

Corrigenda
Suplemento 12896/2018, publicado em 07/03/2018.
No Decreto 12896/2018, publicado em 07/03/2018.
Onde se lê: P.T. 0101.01.122.0145.0955 C.D. 31901100 FT 100 R\$ 3.077.824,06
Leia-se: P.T. 0101.01.122.0145.0955 C.D. 31901100 FT 100 R\$ 2.154.336,84.
P.T. 0101.01.122.0145.4191 C.D. 33903300 FT 100 R\$ 923.287,22

Despacho Do Prefeito
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/18.
Instrumento: Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel, celebrado em 25/07/2016, situado à Rua General Castrioto, 115 – Barreto – Niterói/RJ. **Partes:** Município de Niterói e a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. **Objeto:** Guarda das urnas referentes ao pleito de 2004, para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019. **Data da Assinatura:** 28 de fevereiro de 2018. **Processo administrativo** 180000616/2017.

Instrumento: Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel, celebrado em 25/07/2016, situado à Rua General Castioto, 115 – Barreiro – Niterói/RJ. **Partes:** Município de Niterói e a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. **Objeto:** Guarda das urnas referentes ao pleito de 2004, para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019. **Data da Assinatura:** 28 de fevereiro de 2018. **Processo administrativo** 180000616/2017.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas Nº 001/2018. Partes: Secretaria Executiva e o Hotel e Bar Praia das Flexas Limitada, Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas com objeto o pagamento do Hotel e Bar Praia das Flexas Limitada pela prestação de serviço realizados nos eventos Encontro de Gestores e Encontro dos Chefes Do Executivo do Leste Fluminense- MEDEF conforme solicitado e comprovado, referente ao período de dezembro de 2018. Através da N.F nº 2018000/0000071096 atestada na folha 08 do Processo Administrativo 180000157/2018. Valor Total: R\$ 137.498,76 (cento e trinta e sete mil e quarentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) à conta do Programa de Trabalho N.1004/1422.0145.4191 Código de despesa nº3390200, fonte 100, Nota de Empenho 000707 Fundamento Legal: Art.59-parágrafo único da lei nº 8.666/93.Processo nº 180000157/2018, Data da Assinatura: 08 de março de 2018.

Portarias
CORT. Nº 106/2018- Lota, a contar de 01/02/2018, CÉLIA RELINDA PINTO, Técnico de Planejamento, nível NS-2, matrícula nº221.970-7 na Administração Regional da Engenharia. Referente ao Processo nº 496/0003/2018.

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 01/2016 **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e

documentos, ltr, entregues, senam, encaminhados, a possibilidade de abertura da conta ou seja, mesmo com a decisão de abertura da conta, apenas o encaminhamento. O Sr. Secretário do Idoso, pede a palavra para a Promotora Pública em 28/01/2018, a se manifestar para arguir sobre a abertura da conta do FUNDEPI, ulterior a criação deste Conselho. Parenteiza da Assembleia, da dificuldade e implicações de proposição, do dispositivo prioritário, ao funeral, comentou sobre a ação da Secretária do Idoso, Municipal, para designação de servidor público, com atendendo o disposto na Lei de criação do Conselho, Capítulo III, art. 3º, inciso VIII, parágrafo 3º. A Contia palavra para questionar o Secretário do Idoso, onde viria o recebimento dos recursos* federais; Secretário do Idoso ficou meio confuso com: pela Secretária Geral, Dra. Katia Ennes que iria referindo a Secretária por onde chegaria o apolito Nacional do Idoso, a designação seria via Secretaria COMDEPI, pela lei 3360/2017, vinculou o Comitê Secretário do Idoso, Luiz Roberto Saad, informou que Conselho e a conta corrente do FUNDEPI, está aberta, assim como o Regimento Interno foi automático. Aproveita para colocar a Asserção Idoso está programando vários eventos e, que poderiam ser transferidos para o FUNDEPI, A Contia palavra para inquirir ao Secretário do Idoso, Dr. Secretário do Idoso não precisaria se vincular a dar legalidade, ao que o Secretário do Idoso, Luiz Roberto Saad, respondeu que o Conselho o fundo deve ser administrado pelo próprio Conselho o da Ata de reunião anterior, ao que a Secretária Geral, a Secretária Adjunto, Sr. Gustavo Vilela, complementou de informação. Coloca que quando o Roberto Saad fala na ata sobre o servidor público FUNDEPI e deverá ser designado pelo Poder U gerência CONTABIL, e que isto constará na ata Adjunto prossegue com a leitura. Outro momento de esclarece, no episódio em que na ata relata ter manifestado, o episódio em que na ata relata ter verdade o fez para participar de plenária, on

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE (SEMCON) torna sem efeito a publicação do extrato nº 06/2018 referente à homologação do prego eletrônico nº 020/2017, publicado no D.O. no dia 01 de Março de 2018, página 06, devidamente fundamentado pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8686/93.

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO ÀS VAGAS DE APOIO À GESTÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Convoquem-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reservado do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2016, listados abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

36. JOYCE MONTEIRO DOS SANTOS BRITES - DESISTENCIA
37. EUDES SOBRAL DOS SANTOS
EDUCADOR SOCIAL
62. ALESSANDRA ROSA GONÇALVES - DESISTENCIA
64. MARIA MADELENA REIS AMORIM GONÇALVES

Os convocados devem se apresentar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Gestão do Trabalho, no prazo de três dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento dos convocados implicará na convocação do próximo da lista.

PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **PATRICIA BAPTISTA BARRETO DA SILVA.** **OBJETO:** primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2017 de contratação de assistência Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,98 (trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). **VERBA:** P.T. nº 3.72.08.122.0145-4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01. (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de: 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº. 3.083/14 e nº 3.086/14 e Resolução 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Emitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018

Prazo. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO. OBJETO:** Primeira

01012471/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

20

D.O 17/03/2018

22

04012171/18
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº141/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 141/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e XENIA LEITE VIEIRA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº187/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 187/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALEXSANDRO DA SILVA EUFRAZIA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº188/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 188/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e FERNANDO SERGIO MONTEIRO. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2017, que visa à concessão de obra pública, para a revitalização, implantação, manutenção e exploração econômica do Mercado Municipal Feliciano Sodré no Município de Niterói - RJ, adjudicando a concessão ao CONSÓRCIO NOVO MERCADO DE NITERÓI, constituído pelas empresas RFM PARTICIPAÇÕES LTDA (Empresa Líder) - CNPJ nº 50.969.583/0001-31, NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA - CNPJ nº 02.622.472/0001-01 e LTM3 PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 04.924.058/0001-82), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**Despacho da Secretária.**

EXTRATO Nº 33/2018 - Contrato nº 06/2018 - SECONSER. **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constante no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0010.411. **PAZO:** 12 meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 556.708,33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001198/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serietro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valdir Fernandes, matrícula 240323-1.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN

RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº05/2017 - APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado do Edital nº 05/2017 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme Item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIMFIC, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até às 17h do 5º (quinto) dia útil a contar a partir de hoje para a apresentação de recurso em formulário próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

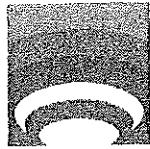
A Superintendência do SIMFIC entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com veto para proceder às readaptações necessárias.

REPROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001680/2017	Projeto Social Educar	Sonia Maria dos Santos Santos
220001715/2017	Curso de Teatro do Coletivo Transparente	Wallace de Lima Berto

APROVADOS

Número de Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Situação
220001578/2017	Niterói em Jogo!	Márcio Roberto Carvalho Matheus Filho	Aprovado
220001583/2017	#borasonhar	Júlia Antunes de Souza	Aprovado
220001584/2017	Chama o síndico - a série	Bianca Antunes de Souza	Aprovado com veto total
220001585/2017	Mudança de Ritmo	Gente Brasil	Aprovado
220001586/2017	Reciclando Mentalidades com Arte e Livros!	Bill Lennon de Oliveira	Aprovado
220001588/2017	Parabéns você é pai	Aldo Rodrigo Burlamaqui Perrotta	Aprovado
220001591/2017	Festival Internacional da Arte Capoeira - FIAC	Paulo César Francisco Braga	Aprovado
220001634/2017	Encontro Cultural	Jaqueline Pereira Lambranco	Aprovado
220001636/2017	Livro "Niterói em Fatos e Fotos"	Antonio Duarte Silva Junior	Aprovado com veto parcial
220001637/2017	Anuário Niterói Arte & Cultura	Franciane Barbosa Silva	Aprovado com veto parcial
220001638/2017	Livro "A História da Medicina em Niterói"	Duarte e Barbosa Produções e Eventos Ltda ME	Aprovado com veto parcial
220001639/2017	Novo Inga / Projeto de Revitalização	Associação de Amigos do Museu do Inga	Aprovado
220001649/2017	Rádio Virtual da Músicas Inéditas Niteroienses	Mariana Gonçalves Pakombo	Aprovado



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04/01/2018

22
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/00849/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018, conforme justificativas acostadas de e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através nota de empenho nº 001442/2018, no valor de R\$ 2.226.833,32 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ R\$



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

01/21/18

23
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

1.669.487,32 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 08 de junho de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

IL QUEIROZ SILVA – R Max Albin, Qd. 3, lote 10-3; MARIO DUNHAM – Av. Boa Vista, Qd. 5, lote 1-Boa

AL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE NITERÓI

o artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Orgânica nº 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica nº 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Adolescentes); o CMDCA Niterói DELIBERA:

do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de junho de 2018, o el Gomes Machado, nº 259, Centro – Niterói/RJ aprovou a provisória do registro da Associação de Pais e Amigos sob o número 001/92, até a data de 07 de dezembro de

IPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETARIA.

EXTRATO Nº 63/2018

ação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II 193. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e empresa GV DIESEL AUTO PECAS EIRELI. OBJETO: orrativa e preventiva para o caminhão VW 14140, placa 00.00. Proc nº 040/000703/2018, DATA: 05/06/2018.

Termo Aditivo nº 01/2018 ao: Contrato nº 06/2018 – Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – o e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL – OUTORA EIRELI. OBJETO: Acrescimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, a contar de 08/06/2018, objeto do contrato nº 06/2018, a contar de 08/06/2018, até 09/06/2018, (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos). RECURSOS: a seta real e trinta e dois centavos). Elemento de Trabalho: 260115.451.0010.4011. Elemento de Fonte: 108. Nota de Empenho nº 001442/2018. Data: 09/06/2018. Data de Assinatura: 08/06/2018.

TRATO Nº 67/2018 – SECONSER

processo nº 040/000274/2017, homologado o resultado da licitação nº 010/2018, relativo ao fornecimento de unidades de grelha injetada para boca de lobo em quantidade de 3R para a empresa: 3R AMBIENTAIS LTDA-ME – CNPJ nº 69.239.572/0001-24, R\$ 800,00, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 alterações.

MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

adotada do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUI

EDITAL

Marui torna público o seguinte: os restos mortais abaixo listados foram encontrados no período de 03/07/2015 a 09/07/2015, e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com a Lei nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, se manifestar administrativamente, por escrito, no prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Escola Comunidade, convoca todos os membros da comunidade escolar (responsáveis, alunos, e funcionários), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, nº 88 – Centro – Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do art. 34 do Estatuto desta U.E.
- ASSEMBLEIA GERAL
- O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, 58 – Santa Rosa – Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Padre Leonel Franca;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Governador Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida escola, o acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº – Morro do Castro – Niterói - RJ, no dia 28 de junho de 2018, às 07h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do CEC;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710 – São Francisco – Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração no Estatuto, do art. 34;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Honória de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida

NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, designando o servidor Luiz Antônio Restum Desmarais – matrícula nº 5897- como Pregoeiro substituto Oswaldo Teixeira Pavão – matrícula nº 5897- Artigo 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de

- ações na modalidade de Pregão, os servidores:
- a) Oswaldo Teixeira Pavão – matrícula nº 5897194;
- b) Vânia Maria Rodrigues da Cruz – matrícula nº 5411;
- c) Gildo Caminha Carneiro – matrícula nº 5198;
- d) Joimar Pereira Silva – matrícula nº 551459
- e) Pedro Paulo Coutinho dos Santos – matrícula nº 5321545;
- f) Edson Vieira da Mota – matrícula nº 5181020;
- g) Maria Virgínia dos Santos Reis – Matrícula nº 511409,
- h) Juliana de Avelar – matrícula nº 5267874.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no processo sempre em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do documento apresentado, outros servidores da NELTUR ou técnicos de qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e de

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, e suas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2017.

NITERÓI PREV

Atos da Presidência

Ficam fixados, a contar de 15/04/2015, os proventos mensais de ODIL DOS SANTOS, aposentada no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAM NM-5, matrícula nº 01371-8 do Quadro Permanente da Niterói Prev, em cargo de CONSULTOR TÉCNICO – NÍVEL 5 – CATEGORIA III - CMN, a Comunicação do TCE/RJ nos autos do processo administrativo nº 3 ficando, consequentemente, cancelada a apostila publicada em 15/04/2015.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada a pensão mensal de MARIA JOSÉ DUARTE PINTO, esposa do ex-servidor NICÉLIO JOSÉ PINTO, falecido em 14 de março de 2015, em cargo de CONSULTOR TÉCNICO – NÍVEL 5 – CATEGORIA III - CMN, em virtude de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo nº 310/000028/2015.

PROCESSO Nº 310/001328/2017 – INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAM- EMUSA

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 253/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 759), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos serviços: "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODOS OS SERVIDORES" referente ao CONTRATO nº. 053/2018 (Processo nº 510001521/2018) - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº 254/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 759), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

94

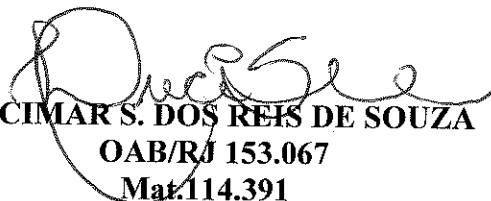
Processo	Data	Rubrica	Folha
0401241118	07/12/18	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	25

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Orçamento,

Para elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, esta Assessoria Jurídica necessita que seja informada por qual dotação orçamentária correrá a pretendida renovação.

Na oportunidade, sugiro, que o p.p. seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins.

Em, 07/03/19.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Ao Qto. de Orçamento.
Para informar, faz o despacho acima.
rgm: 07/03/19


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2171/18	27/12/18	Estefania Figueiredo Matrícula: 114472	26

A
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

PT: 260115.451.0010.4011

Fonte: 100/108

ED: 339039

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

Sector de Orçamento

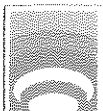
30/01/19

A Assessora Jurídica

Segue a informação solicitada

0, 10/1/19


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



NITERÓI
PREFEITURA



040/2017/118
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

27

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA	FOLHA:
040/01198/2017	12/06/2017		

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ:	73.509.440/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E OU ESTADUAL:	0.160.165-2		
ENDEREÇO:	AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 850, SALA 925, BLOCO 02		
BAIRRO:	BARRA DA TIJUCA	CEP:	22.775-057
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	ESTADO:	RIO DE JANEIRO
TELEFONE:	(21) 3030-9569	FAX:	(21) 3030-9569
E-MAIL:	licitacao@generalcontractor.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa (s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, <u>conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.</u>	12	R\$ 695.822,77	R\$ 8.349.873,20
TOTAL				R\$ 8.349.873,20

Valor total do lote: R\$ 8.349.873,20

OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeita condição de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes,

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 15 de janeiro de 2019

040124118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

28

									
ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS									
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI									
Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela Emop - DATA BASE FEVEREIRO/2017									
Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALACAÇA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	47.812,5000	6,48	405.210,94
03.001.0100-0	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALACAÇA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAIXAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	13.781,2500	6,48	116.796,09
03.009.0002-1	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	21.000,0000	6,48	177.975,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALACAÇA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	623,4375	12,98	8.089,10
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	5.001,5625	8,48	42.388,24
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CJ)	30694	0,0330					
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	44,0456	6,48	373,29
		TRATOR ESTEIRAS C/ LAMINA 1290KG (C)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/ LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097					
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MÃO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	17.578,1250	6,48	148.974,61
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (C)	30425	0,3750					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30426	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L (CP)	30551	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L (C)	30553	0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLUÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIERO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	3.763,1256	11,88	44.705,93
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	12,0000		3.135,9380	37.631,2560	6,48	318.924,89

0401287118

29

05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	1.505,2600	11,88	17.682,49			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	15,7000		940,7875	15.711,1513	8,48	133.152,01			
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREIMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.559,9257	8,48	21.686,90			
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.559,9257	8,48	21.686,90			
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	338,6813	11,88	4.023,53			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,5000		752,6250	3.386,8125	8,48	28.703,24			
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	1.881,5625	11,88	22.352,96			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	6,5000		752,6250	4.892,0625	8,48	41.460,23			
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	13.327,7875	11,88	158.334,12			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	18.031,7125	8,48	162.818,76			
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPinteIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	572,3109	11,88	6.799,05			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3650		1.567,9750	572,3109	8,48	4.850,33			
05.001.0060-0	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	862,3863	8,48	7.308,72			
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,6000	M2	1.567,9750	1.567,9750	8,48	13.288,59			
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	376,3125	11,88	4.470,59			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376,3125	1.128,9375	8,48	9.567,76			
		CONCRETO FCK 15MPa	30246	0,1200								
		PREPARO CONC. BETON. 32X. 2,0MXH	30254	0,1200								
		LANCAMENTO CONC. C/ARM. 2,0MX H/HORIZVERT	30260	0,1200								
		FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282	1,0000								

	CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0300						
	CAMINHÃO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,7500						
	ROMPEDOR PNEUMÁTICO DE 32,8KG DE PESO,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA(CP)	30608	0,3090						
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30607	0,1200						
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30609	0,0270						
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTIERO DE OBRAS. TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MOVEIS E UTENSILIOS,AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART. FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS			UR	23.600,8900		12,36	291.643,28	
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	25.087,5000	8,48	212.616,56
	CAMINHÃO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140						
	CAMINHÃO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0260						
	ROLO COMPACT. 5 A 10T 55,5CV (CP)	30625	0,0400						
08.021.0001-0	REGULARIZAÇÃO DE SUBLENTO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	4.020,1464	8,48	34.070,74
	CAMINHÃO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007						
	CAMINHÃO TANQUE 6000L (CP)	30560	0,0025						
	GRADE DISCO 1300KS, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010						
	MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	30566	0,0011						
	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567	0,0001						
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0024						
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008						
	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELI DO,99 HP (CP)	30637	0,0008						
	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELI DO,99 HP (CI)	30639	0,0002						
	ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CP)	30646	0,0014						
	ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CI)	30647	0,0007						
08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANUL CM-3D	38	1,3000	M2	627.167,5000			
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050			627.167,5000	3.135,9375	8,48	26.577,07
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002						
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0006						
	SISTEMA AQUECIMENTO CAIM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008						

[illegible]

040124/1118

08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHÃO DE PÓ-DE- PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF/DE PETROLEO, GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
		BRITA 0	152	0,0150					
		PÓ-DE- PEDRA C/ TRANSP.	449	0,0350					
		MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200		31.359,3800	10.035,0016	11,88	119.215,82
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		31.359,3800	21.951,5660	8,48	186.039,52
		CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0800					
		CAMINHÃO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,0400					
08.038.0001-0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETASEM FCK=10MPa COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL, EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VER ITEM 08.015.0016)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1600	M2	31.359,3800			
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000					
		BRITA 1 E 2	443	0,1650					
		MÃO DE OBRA DE CARPITEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,1350					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350		31.359,3800	4.233,5163	11,88	50.294,17
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		31.359,3800	94.078,1400	8,48	797.312,24
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1900					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,1060					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,1400					
** 002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, ATÉ 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.981,5630	15.052,5040	8,48	127.569,97
11.002.0033-1	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, COLOCAÇÃO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUÇÃO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPITEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	376,3125	11,88	4.470,59
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5700		1.254,3750	714,9938	11,88	8.494,13
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,1000		1.254,3750	3.888,5625	8,48	32.955,57
		VIBRADOR IMERSÃO ELETR. 2CV (CP)	30730	0,5000					
		VIBRADOR IMERSÃO ELETR. 2CV (CI)	30731	0,5000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA AMOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PEÇA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
		PREGO COM OU S/ CABECA DE 12x12 A 18x30	453	0,1000					

04012171118

33

		MÃO DE OBRA DE CARPINTERO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,4000		3.763,1250	1.505,2500	11,88	17.882,37			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5000		3.763,1250	1.881,5625	8,48	15.946,24			
		PINTURA EMULSAO OLEOSA	30408	1,0000								
		PIRUS, PEÇA 2,5 X 10CM	30916	0,6500								
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NA FORMAS, AÇO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	451,5750	11,88	5.364,71			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	451,5750	8,48	3.827,10			
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300						
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECANICO	1609	0,9100								
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	11,88	782.353,73			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	8,48	558.118,51			
13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	2.822,3438	11,88	33.529,44			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	2.822,3438	8,48	23.919,36			
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164	0,0500								
13.001.0165-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSIlica	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500						
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	30163	0,0300								
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	1.003,5000	11,88	11.921,58			
13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	752,6250	11,88	8.941,19			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	903,1500	8,48	7.654,20			
13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000						
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000								

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

[illegible]

SEVEN SETE

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA	FOLHA:
040/01198/2017	12/06/2017		

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SEVEN SETE CONSTRUTORA CNPJ: 28.048.459/0001-84
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL E OU ESTADUAL: 1065798-9
 ENDEREÇO: AVENIDA PASSOS, 101 - SALA 202
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20.051-040
 CIDADE: RIO DE JANEIRO ESTADO: RIO DE JANEIRO
 TELEFONE: 21 2602-5052 FAX: 21 2602-5052

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa (s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, <u>sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.</u>	12	R\$ 888.890,83	R\$ 10.666.689,92
TOTAL				R\$ 10.666.689,92

Valor total do lote: R\$ 10.666.689,92

DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeita condição de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes,

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 15 de janeiro de 2019

28.048.459/0001-84

SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA

Av. Passos, 101 - Sala 202

Centro - CEP 20.051-040

RIO DE JANEIRO - RJ

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela Emop - DATA BASE FEVEREIRO/2017

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	47.812,5000	10,34	494.381,25
03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	13.781,2500	10,34	142.498,13
03.009.0002-1	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	21.000,0000	10,34	217.140,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	623,4375	16,05	10.006,17

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	5.001,5625	10,34	51.716,16
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,0330					
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	44,0456	10,34	455,43
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097					
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADO S, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	17.578,1250	10,34	181.757,81
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	30425	0,3750					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30426	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553	0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	3.763,1256	14,29	53.775,06
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	12,0000		3.135,9380	37.631,2560	10,34	389.107,19
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	1.505,2600	14,29	21.510,17
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	16,7000		940,7875	15.711,1513	10,34	162.453,30
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREIMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	10,34	26.459,29

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	10,34	26.459,29
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	338,6813	14,29	4.839,76
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,5000		752,6250	3.386,8125	10,34	35.019,64
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	1.881,5625	14,29	26.887,53
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	6,5000		752,6250	4.892,0625	10,34	50.583,93
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	13.327,7875	14,29	190.454,08

040127118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

40

SEVEN SETE

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	18.031,7125	10,34	186.447,91
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	572,3109	14,29	8.178,32
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3650		1.567,9750	572,3109	10,34	5.917,69
05.001.0060-0	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	862,3863	10,34	8.917,07
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	1.567,9750	10,34	16.212,86
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	376,3125	14,29	5.377,51

0401217118

Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

SEVEN SETE

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376.3125	1.128,9375	10,34	11.673,21
		CONCRETO FCK 15MPA	30246	0,1200					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,1200					
		LANCAMENTO CONC.C/ARM.2, 0M3/H,HORIZ/V ERT	30260	0,1200					
		FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282	1,0000					
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0300					
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,7500					
		ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,EXCLUSIV E OPERADOR,PON TEIRA E MANGUEIRA(CP)	30608	0,3090					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807	0,1200					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808	0,0270					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	23.600,8900		17,93	423.163,95
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	25.087,5000	10,34	259.404,75
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0260					
		ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625	0,0400					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	4.020,1464	10,34	41.568,31
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30560	0,0025					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010					
		MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	30566	0,0011					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567	0,0001					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0024					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPR OPELIDO,99 HP (CP)	30637	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPR OPELIDO,99 HP (CI)	30639	0,0002					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CP)	30646	0,0014					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CI)	30647	0,0007					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	38	1,3000	M2	627.187,5000			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050		627.187,5000	3.135,9375	10,34	32.425,59
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0006					
		SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008					
		DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	30665	0,0008					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679	0,0002					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	30680	0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
		CIMENTO ASF.DE PETROLEO, GRANEL CAP 50/70	7	5,0000					
		BRITA 0	152	0,0150					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000		12.543,7500	5.017,5000	14,29	71.700,08
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		12.543,7500	32.613,7500	10,34	337.226,18
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	301,0500	14,29	4.302,00
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1200		752,6250	90,3150	14,29	1.290,60
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		752,6250	1.956,8250	10,34	20.233,57
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164	0,0010					
08.015.0018-0	REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,3420					

0401241118

 Sulamita X. dos Santos
 Agente Adm.
 Assessoria Jurídica

SEI/EN SETE
ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRAN NEL CAP 30/45	1376	61,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5800		9.407,8130	5.456,5315	14,29	77.973,84
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,7300		9.407,8130	16.275,5165	10,34	168.288,84
		PA CARREGADEIR A,MOTOR DIESEL 100CV,CAPACID ADE RASA 1,3M3 (CP)	30595	0,0100					
		PA CARREGADEIR A,MOTOR DIESEL 100CV,CAPACID ADE RASA 1,3M3 (CF)	30596	0,0070					
		PA CARREGADEIR A,MOTOR DIESEL 100CV,CAPACID ADE RASA 1,3M3 (CI)	30597	0,0030					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640	0,0180					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642	1,3320					
		USINA P/MIST.BETUM. QUENTE P/60A90T/H(CP)	30651	0,0270					
		USINA P/MIST.BETUM. QUENTE P/60A90T/H(CF)	30652	0,0070					
		USINA P/MIST.BETUM. QUENTE P/60A90T/H(CI)	30653	0,0050					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
		BRITA 0	152	0,0150					
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,0350					
		MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200		31.359,3800	10.035,0016	14,29	143.400,17
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		31.359,3800	21.951,5660	10,34	226.979,19
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0800					
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,0400					
08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA. DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			

04012573118

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

SEVEN SETE

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000					
		BRITA 1 E 2	443	0,1550					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,1350					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350		31.359,3800	4.233,5163	14,29	60.496,95
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		31.359,3800	94.078,1400	10,34	972.767,97
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1900					
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,1060					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATE 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5630	15.052,5040	10,34	155.642,89
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	376,3125	14,29	5.377,51

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5700		1.254,3750	714,9938	14,29	10.217,26
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,1000		1.254,3750	3.888,5625	10,34	40.207,74
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	30730	0,5000					
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	30731	0,5000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PEÇA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
		PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A 18x30	453	0,1000					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,4000		3.763,1250	1.505,2500	14,29	21.510,02
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5000		3.763,1250	1.881,5625	10,34	19.455,36
		PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408	1,0000					
		PINUS, PEÇA 2,5 X 10CM	30916	0,6600					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	451,5750	14,29	6.453,01
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	451,5750	10,34	4.669,29
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0.10M DEESPESURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3.00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECANICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	14,29	941.063,53
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	10,34	680.937,50
13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	2.822,3438	14,29	40.331,29

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	2.822,3438	10,34	29.183,03
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPAROME CANICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPAROME CANICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	1.003,5000	14,29	14.340,02
13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPAROME CANICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	752,6250	14,29	10.755,01
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	903,1500	10,34	9.338,57

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			
		CIMENTO PORTLAND CP-III 32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,8000		25.087,5000	20.070,0000	14,29	286.800,30
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000		25.087,5000	25.087,5000	10,34	259.404,75
		CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,0800					
		LANCAMENTO CONC.S/ARM.2,0 M3/H, HORIZ.	30270	0,0800					
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550					
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,0350					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA(CP)	30710	0,0570					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA. ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5. INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
		SAIBRO	519	0,0700					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	14,29	358.500,38
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	10,34	259.404,75
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO"DO DER-RJ. COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	16.181,4500	14,29	231.232,92
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000		8.090,7250	32.362,9000	10,34	334.632,39
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000					

04012171/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SEVEN SETE

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000					
--	--	---	-------	--------	--	--	--	--	--

SUB-TOTAL		8.888.908,27
BDI	20,00%	1.777.781,65
TOTAL		10.666.689,92

04012873118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

55



PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA	FOLHA:
040/01198/2017	12/06/2017		

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.064.043/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E OU ESTADUAL:

86133350

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 3000 - BL 01 - SALAS 103 A 107

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

CEP: 22.775-001

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RIO DE JANEIRO

TELEFONE: 21 3528-2727

FAX: 21 3528-2727

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa (s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, <u>sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.</u>	12	R\$ 971.308,02	R\$ 11.655.696,22
TOTAL				R\$ 11.655.696,22

Valor total do lote: R\$ 11.655.696,22

ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

☐ Optante pelo Simples Nacional☒ Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeita condição de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes,

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 15 de janeiro de 2019

01 064 043/0001-01
SANERIO ENGENHARIA LTDA.Av. Ayrton Senna, 3000 Bl. 01 Sls. 103/107
Barra da Tijuca - CEP 22775-001
RIO DE JANEIRO - RJ

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela Emop - DATA BASE FEVEREIRO/2017

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	47.812,5000	11,30	540.281,25
03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	13.781,2500	11,30	155.728,13
03.009.0002-1	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	21.000,0000	11,30	237.300,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	623,4375	17,53	10.928,86
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	5.001,5625	11,30	56.517,66
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,0330					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	44,0456	11,30	497,72
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097					
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	17.578,1250	11,30	198.632,81
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	30425	0,3750					
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30426	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553	0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	3.763,1256	15,61	58.742,39
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	12,0000		3.135,9380	37.631,2560	11,30	425.233,19

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	1.505,2600	15,61	23.497,11
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	16,7000		940,7875	15.711,1513	11,30	177.536,01
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREIMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	11,30	28.915,86
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	11,30	28.915,86
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	338,6813	15,61	5.286,82
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,5000		752,6250	3.386,8125	11,30	38.270,98
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	1.881,5625	15,61	29.371,19
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	6,5000		752,6250	4.892,0625	11,30	55.280,31

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMAÇAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	13.327,7875	15,61	208.046,76
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	18.031,7125	11,30	203.758,35
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	572,3109	15,61	8.933,77
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3650		1.567,9750	572,3109	11,30	6.467,11
05.001.0060-0	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	862,3863	11,30	9.744,97
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	1.567,9750	11,30	17.718,12
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	376,3125	15,61	5.874,24
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376,3125	1.128,9375	11,30	12.756,99
		CONCRETO FCK 15MPA	30246	0,1200					

0401211118

Sulamita Andos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

60

SANERIO

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,1200					
		LANCAMENTO CONC. C/ARM. 2,0 M3/H, HORIZ/VERT	30260	0,1200					
		FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282	1,0000					
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0300					
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,7500					
		ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,8KG DE PESO, EXCLUSIV E OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA (CP)	30608	0,3090					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807	0,1200					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808	0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	23.600,8900		19,60	462.577,44
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	25.087,5000	11,30	283.488,75
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0260					

0401245118

61

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625	0,0400					
08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	4.020,1464	11,30	45.427,65
		CAMINHÃO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007					
		CAMINHÃO TANQUE 6000L (CP)	30560	0,0025					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010					
		MOTONIVELADO RA, DIESEL 125CV (CP)	30566	0,0011					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567	0,0001					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0024					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPR OPELIDO,99 HP (CP)	30637	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPR OPELIDO,99 HP (CI)	30639	0,0002					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CP)	30646	0,0014					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CI)	30647	0,0007					
08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	38	1,3000	M2	627.187,5000			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050		627.187,5000	3.135,9375	11,30	35.436,09

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0006					
		SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008					
		DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSÃO (CP)	30665	0,0008					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679	0,0002					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	30680	0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHÃO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
		CIMENTO ASF. DE PETRÓLEO, GRANEL CAP 50/70	7	5,0000					
		BRITA 0	152	0,0150					
		MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000		12.543,7500	5.017,5000	15,61	78.323,18
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		12.543,7500	32.613,7500	11,30	368.535,38
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	301,0500	15,61	4.699,39
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1200		752,6250	90,3150	15,61	1.409,82
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		752,6250	1.956,8250	11,30	22.112,12

04012573118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

SANERIO

63

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO ME- CANICO	30164	0,0010					
08.015.0018-0	REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,3420					
		CIMENTO ASF.DE PETROLEO, GRA- NEL CAP 30/45	1376	61,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5800		9.407,8130	5.456,5315	15,61	85.176,46
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,7300		9.407,8130	16.275,5165	11,30	183.913,34
		PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV,CAPACIDA- DE RASA 1,3M3 (CP)	30595	0,0100					
		PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV,CAPACIDA- DE RASA 1,3M3 (CF)	30596	0,0070					
		PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV,CAPACIDA- DE RASA 1,3M3 (CI)	30597	0,0030					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640	0,0180					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642	1,3320					
		USINA P/MIST.BETUM.Q UENTE P/60A90T/H(CP)	30651	0,0270					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		USINA P/MIST.BETUM.Q UENTE P/60A90T/H(CF)	30652	0,0070					
		USINA P/MIST.BETUM.Q UENTE P/60A90T/H(CI)	30653	0,0050					
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE- PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF.DE PETROLEO, GRA NEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
		BRITA 0	152	0,0150					
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,0350					
		MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200		31.359,3800	10.035,0016	15,61	156.646,37
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		31.359,3800	21.951,5660	11,30	248.052,70
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0800					
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,0400					
08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITAN A DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			
		CIMENTO PORTLAND CP-II- 32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000					
		BRITA 1 E 2	443	0,1550					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,1350					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350		31.359,3800	4.233,5163	15,61	66.085,19
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		31.359,3800	94.078,1400	11,30	1.063.082,98
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1900					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,1060					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATE 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5630	15.052,5040	11,30	170.093,30
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	376,3125	15,61	5.874,24
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5700		1.254,3750	714,9938	15,61	11.161,05
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,1000		1.254,3750	3.888,5625	11,30	43.940,76
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	30730	0,5000					
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	30731	0,5000					

040/2013/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

66



ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3º, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PEÇA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
		PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A 18x30	453	0,1000					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,4000		3.763,1250	1.505,2500	15,61	23.496,95
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5000		3.763,1250	1.881,5625	11,30	21.261,66
		PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408	1,0000					
		PINUS, PEÇA 2,5 X 10CM	30916	0,6600					
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	451,5750	15,61	7.049,09
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	451,5750	11,30	5.102,80
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECANICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	15,61	1.027.991,73

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	11,30	744.158,01
13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	2.822,3438	15,61	44.056,79
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	2.822,3438	11,30	31.892,48
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPAROME CANICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPAROME CANICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	1.003,6000	15,61	15.664,64
13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPAROME CANICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	752,6250	15,61	11.748,48
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	903,1500	11,30	10.205,60

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,8000		25.087,5000	20.070,0000	15,61	313.292,70
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000		25.087,5000	25.087,5000	11,30	283.488,75
		CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,0800					
		LANCAMENTO CONC. S/ARM. 2,0 M3/H, HORIZ.	30270	0,0800					
		CAMINHAO BASCUL NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550					
		CAMINHAO BASCUL NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,0350					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,0570					
13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
		SAIBRO	519	0,0700					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	15,61	391.615,88

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	11,30	283.488,75
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	16.181,4500	15,61	252.592,43
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000		8.090,7250	32.362,9000	11,30	365.700,77
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000					

SUB-TOTAL 9.713.080,18
BDI 20,00% 1.942.616,04
TOTAL 11.655.696,22

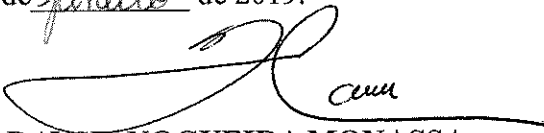
Processo: 0401227118	Data: 27.12.18	Rubrica Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folhas 10
--------------------------------	--------------------------	--	---------------------

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a renovação contratual, na forma da Lei e a indicação da dotação orçamentária para despesa, de fls. 26, obedecidas as formalidades legais.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Niterói, 18 de junho de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu procurador **Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002171/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de ____ de ____ de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, às fls. ____, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000849/2018, relativo ao reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor R\$ _____, ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 339039, Fontes 100 e 108, com cobertura inicial pela nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, _____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

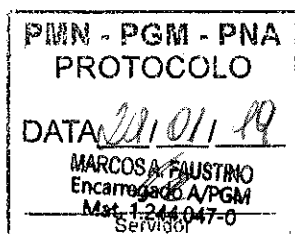
Processo	Data:	Rubrica:	Folha:
040/002171/2018	27/12/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	13

À Procuradoria Geral do Município,

Solicito parecer.

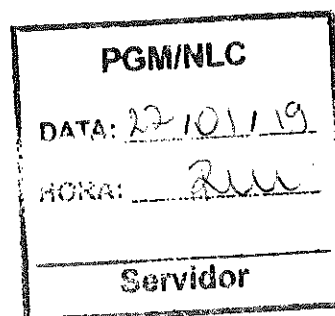
Em: 19/01/2019

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



L.O.
Ao NLC
21/01/19

Liz Gomes Corrêa
MAT: 1243878-0



Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>21.12.18</i>	FLS. <i>24</i>
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

PARECER Nº 008/EPBF/PGA/NLC/2019

Seconser. Prorrogação de Contrato de prestação serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município. Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Análise dos requisitos. A questão da vantajosidade. Recomendação de realização de pesquisa de preços ampla. Outras observações desta especializada.

Ao i. Procurador-Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – visando à análise da possibilidade jurídica de se prorrogar o Contrato nº 06/2018 de prestação de serviços *comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes*, firmado com a sociedade empresária General Contractor Construtora Eireli.

A sociedade empresária General Contractor Construtora Eireli declarou seu interesse na renovação do Contrato nº 06/2018 à fl. 04.

O respectivo instrumento foi juntado aos autos às fls. 05/16, com a devida publicação (fl. 19) e a ordem de início de execução de serviços (fl. 17), com vigência de 12 meses a contar de 12/03/2018.

O primeiro Termo Aditivo (01/2018) ao Contrato, referente à alteração quantitativa, encontra-se às fls. 22/23, com a publicação à fl. 24.

Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>[assinatura]</i> 24.170-5	FLS. <i>[assinatura]</i>
--------------------------------	---------------------	---	-----------------------------

Às fls. 27/69 constam propostas comerciais das sociedades empresárias SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA, GENERAL CONTRACTOR LTDA e SANNERIO ENGENHARIA LTDA.

À fl. 70 consta a autorização da Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos para a renovação contratual e indicação da dotação orçamentária de fl. 26, bem como a declaração no sentido de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À fl. 71/72 encontra-se a minuta do segundo termo aditivo.

Por fim, à fl. 73 o despacho de encaminhamento do processo a esta Procuradoria, para ciência e providências.

É o Relatório. Passo à análise jurídica, mas ressalto que este Núcleo de Licitações e Contratos já se manifestou em sentido semelhante nos **Pareceres nº 07/SPCES/PGA/NLC/2019** e **007/EPBF/PGA/NLC/2019**, cuja consulente era a mesma do processo atual.

II – REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação contratual nada mais é do que a extensão do período de vigência de negócio jurídico anteriormente celebrado com prazo pré-fixado pelas partes. Tal conceito vale para contratos públicos e privados.

Sobre os contratos administrativos, a legislação prevê, como regra, duração equivalente ao período de vigência – que é anual – dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*, LGL¹). No entanto, a mesma legislação elenca hipóteses em que a extensão da vigência contratual será possível, ainda que excepcionalmente. Uma delas é a prorrogação de contrato administrativo que tenha por objeto *a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e*

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>24.1.20-5</i>	FLS. <i>75</i>
--------------------------------	---------------------	-----------------------------	-------------------

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (art. 57, II, LGL²).

Ressalte-se, no entanto, que o TCU tem exigido em toda e qualquer prorrogação de prazo contratual, no mínimo, os seguintes pressupostos³:

- a. Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- b. Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c. Interesse da Administração e do Contratado declarados expressamente;
- d. Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e. Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- f. Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

No que tange à alínea *a*, verifica-se que a previsão contratual está suprida na cláusula segunda em seu parágrafo primeiro (fl.06). Já o edital licitatório não foi juntado ao processo, fato que impede a análise.

Nada se tem a dizer também a respeito da alínea *b*, na medida em que o objeto do termo aditivo permanece o mesmo do contrato original.

Outrossim, os requisitos da alínea *c* se fazem presentes nos documentos de fls. 03/04.

Percebe-se, entretanto, a ausência dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação pela contratada (alínea *e*). Assim, recomenda-se juntar a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, na forma do art. 55, XIII, c/c arts. 28 e 29, da Lei nº 8.666/93⁴.

² Art. 57. [...]

IV - II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

³ TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4 ed. Brasil, 2010. P. 765-766.

⁴ Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>24.1.180-5</i>	FLS. 75-V
--------------------------------	---------------------	------------------------------	--------------

Por fim, algumas linhas devem ser destacadas em relação à vantajosidade e ao preço de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

Quanto à compatibilidade com o preço de mercado, a pesquisa se encontra em desacordo com o Decreto Municipal nº 12.517/2017 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública Municipal.

Conforme o decreto, a pesquisa de preços deverá ser **a mais ampla possível**, incluindo o maior número de fontes disponíveis, sendo os parâmetros especificados no seu art. 2º⁵, **o que não se verifica no presente processo**.

A pesquisa de mercado que não observar o art. 2º poderá ser, **excepcionalmente**, admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme determina o art. 6º do Decreto.

Trata-se de entendimento firme do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro:

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações ob-

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

⁵ Art. 2º - A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:

- I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.
- V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>241.170-5</i>	FLS. <i>76</i>
--------------------------------	---------------------	-----------------------------	----------------

tidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. (Enunciado de Súmula nº 2 / 19.06.2018)

Note-se que pesquisa de preço deve demonstrar de forma fidedigna a condição do mercado com a finalidade não apenas de se buscar a melhor oferta, mas também para se evitar a contratação por preços inexequíveis, o que comprometeria a satisfação do objeto contratado.

Ressalte-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União recomenda que o administrador deve efetuar a avaliação crítica dos valores colhidos com o objetivo de afastar eventuais discrepâncias, vejamos:

"A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência

Representação de unidade técnica do Tribunal apontou irregularidades na elaboração do orçamento que serviu de base para a contratação de serviço de manutenção predial, objeto do Pregão Eletrônico 47/2010, conduzido pela Coordenação-geral de Recursos Logísticos do Ministério da Fazenda - COGRL/MF. Segundo a autora da representação, a estimativa de preços que integrou o projeto básico da licitação revelou-se inconsistente, visto que os valores pesquisados apresentaram grandes variações de preços, "suficientes para se afirmar que a média desses preços não se presta para representar os preços praticados no mercado". Anotou, a esse respeito, que o órgão poderia ter-se valido dos preços praticados em outros contratos celebrados pelo órgão com objetos similares. Tal fragilidade teria ficado patente a partir da verificação de que a proposta vencedora (R\$ 3.292.668,90) apresentou valor muito menor do que o estimado pela COGRL/MF e que constou do edital (R\$ 6.423.490,12). O relator, ao endossar a avaliação da unidade técnica, considerou ser indispensável que a Administração "avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados". E fez menção à ementa do Acórdão 1.108/2007-Plenário: "Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado". Concluiu, por isso, ter havido violação ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993. Precedente mencionado: Acórdão 1.108/2007-Plenário. Acórdão 403/2013-Primeira Câmara.

Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>24.1.170-5</i>	FLS. <i>78-V</i>
--------------------------------	---------------------	------------------------------	---------------------

TC 013.319/2011-6, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.2.2013."

Neste sentido, verifico que foi realizada a cotação com apenas três empresas, entre elas a própria contratada, a qual apresentou proposta discrepante em relação às demais: enquanto a Seven Sete indicou orçamento de R\$10.666.689,92 e a Sanerio orçou o serviço em R\$11.655.696,22, a contratada apresentou o valor de R\$8.349.873,20, uma diferença de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais.

Desta forma, fica comprometida a inviabilidade de se aferir a real média de mercado para os serviços contratados. Outrossim, não há justificativa expressa para a não observância dos demais critérios previstos no art. 2º do Decreto 10.517/2017.

IV – DA VANTAJOSIDADE E SUA DEVIDA JUSTIFICATIVA

O inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe categoricamente que um dos requisitos para a prorrogação do contrato de prestação de serviço contínuo é “a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração”.

Ora, em regra, é o preço que orienta a vantajosidade na prorrogação do contrato. Contudo, outros fatores também devem ser sopesados.

Vejamos o que ensina FLÁVIO AMARAL GARCIA sobre esta previsão:

“O critério que orienta a vantajosidade na prorrogação é, como regra, o preço. Mas outros fatores devem ser sopesados, como o desempenho anterior do contratado, as atuais condições concorrenciais de mercado, o conhecimento do objeto do contrato e outros aspectos que se inserem no espectro de competências discricionárias do gestor, sujeitos a motivação clara e transparente.

Nada obsta a que a prorrogação do contrato ocorra mesmo que, após pesquisa de preços, se comprove que o preço do contratado não é o menor. Isso porque o critério econômico não é o único que deve pre-

Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>27.12.18 - 5</i>	FLS. <i>37</i>
--------------------------------	---------------------	--------------------------------	-------------------

valecer na avaliação discricionária do gestor. (...) É claro que em hipóteses como essas o ônus argumentativo deve ser maior, tudo com vistas a demonstrar que o princípio da eficiência foi atendido e que não houve qualquer tipo de favorecimento indevido ao atual contratado.”⁶

Portanto, a vantajosidade da prorrogação se mede pelo custo-benefício, levando-se em consideração, dentre outros fatores, o preço, os custos de uma nova licitação, a prestação do serviço até o momento, e os benefícios com a prorrogação.

Assim, recomendamos, em primeiro lugar, que o gestor do contrato informe nos autos se os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada.

Também é necessário que a SECONSER ateste nos autos se o valor apresentado pela Contratada às fls. 27/34 representa um mero reajuste contratual (tendo em vista diferenciar do valor descrito no contrato original – fl.10) e, se for o caso, se obedece aos critérios previstos no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato original⁷. Ressalto que a renúncia ao reajuste deve ser levada em consideração na análise da vantajosidade da prorrogação, conforme bem elucidado pelo Enunciado nº 9 da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro. Verbis:

Enunciado nº 09 – PGE: Prestação de serviços contínuos: requisitos para prorrogação do contrato

1. Os contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua podem ser prorrogados, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que:

- (i) estejam em vigor;
- (ii) haja previsão para a prorrogação no edital e no contrato;
- (iii) seja justificada, em qualquer caso, a vantagem para a Administração Pública;
- (iv) o prazo da prorrogação seja igual ou inferior aquele fixado no contrato de origem;
- (v) seja respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;
- (vi) haja autorização da autoridade competente;
- (vii) esteja comprovada a manutenção das condições de habilitação do contratado; e

⁶ GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas – 4ª edição, São Paulo: Malheiros, 2016, p. 423.

⁷ Ressalte-se que, de acordo com o Parecer nº 64/SPCES/PGA/NLC/2018, concluiu-se que, em regra, a data-base para o reajuste contratual é a data da apresentação da proposta pelo licitante.

Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>241.130-5</i>	FLS. 77-V
--------------------------------	---------------------	-----------------------------	--------------

(viii) haja disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação orçamentária.

2. No momento da prorrogação do prazo contratual deve ser verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, hipótese em que o contratado deverá ser consultado, caso antes não tenha se manifestado, a respeito da sua intenção em pleiteá-lo ou renunciá-lo, expressamente.

3. Havendo renúncia ao reajuste, a mesma deverá ser registrada no termo aditivo.

4. Não havendo renúncia expressa do contratado, para o atendimento à condição do item 1, iii, deverá ser contemplado, no exame da vantajosidade, o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido, ainda, divulgado. (grifei)

Por fim, recomenda-se a formulação de nova pesquisa de preços e que se apresente, com base nela e nas demais intercorrências da execução contratual, justificativa razoável acerca dos benefícios que a Administração obterá com a prorrogação do contrato. Caso não seja possível apresentar nova pesquisa de preços, que se justifique tal circunstância.

V – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica do presente processo, verifica-se a possibilidade da prorrogação contratual, desde que observadas as seguintes ressalvas:

A. Para aferição do requisito da vantajosidade, previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, recomendamos (i) que o gestor do contrato informe nos autos se os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada, (ii) que a SECONSER realize ampla pesquisa de preços, na forma do Decreto Municipal nº 12.517/17 e da Súmula nº 02 do TCE/RJ, (iii) que a SECONSER negocie com a Contratada a manutenção do preço original, com a renúncia ao reajuste do valor contratual e (iv) que a autoridade competente ateste nos autos que a prorrogação do contrato é mais vantajosa do que a realização de nova licitação;

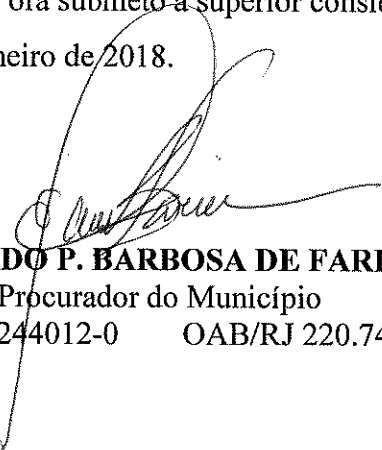
Processo nº 040/002171/2018	Data: 27/12/2018	RUBRICA <i>241.170-5</i>	FLS. <i>78</i>
--------------------------------	---------------------	-----------------------------	-------------------

B. Ainda quanto ao preço, a SECONSER deve atestar nos autos se o valor apresentado pela Contratada representa um mero reajuste contratual e, se for o caso, se obedece aos critérios previstos no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato original;

C. Juntar a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, na forma do art. 55, XIII, c/c arts. 28 e 29, da Lei nº 8.666/93⁸;

É o Parecer, que ora submeto a superior consideração.

Niterói, 25 de janeiro de 2018.


EDUARDO P. BARBOSA DE FARIRA
Procurador do Município
Mat. 1244012-0 OAB/RJ 220.740

⁸ Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

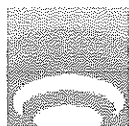
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

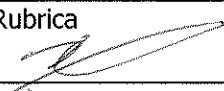


NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/2171/2018	Data 27/12/2018	Rubrica 	Folha 79
-------------------------------------	---------------------------	---	-----------------

Visto. Aprovo o Parecer nº 08/EPBF/PGA/NLC/2019, da lavra do Procurador do Município Eduardo P. Barbosa de Faria, pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, esclareço, ainda, que atendidos os pontos abordados pela PGM ou devidamente justificados, **não há** necessidade de retorno dos autos a este órgão jurídico para nova manifestação.

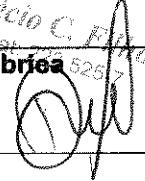
Destarte, remetam-se os autos à SECONSER, em observância ao art. 2º da Resolução PGM nº 32, de 26 de dezembro de 2017.

Niterói, 25 de janeiro de 2019.


MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos



Processo	Data	Rubrica	Folha
4012171/18	27. 12. 18	 Mat. 255.525-70	80

Ao Dr. Leandro,

Cumprir as diligências.

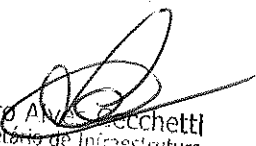
Em 28/01/19



Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Ao Setor de Lampas:
Para encaminhamento ao despacho de fls. 75 (verso)
ao que se refere a pesquisa de mercado.
De acordo com o Decreto 12.514/17, Art. 2º.

Em. 01/02/19.


Leandro A. Picchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

[Perguntas frequentes \(/index.php/perguntas-frequentes\)](/index.php/perguntas-frequentes) | [Posso ajudar? \(/index.php/posso-ajudar\)](/index.php/posso-ajudar)[BOAS-VINDAS \(/INDEX.PHP\)](/INDEX.PHP)[INSTITUCIONAL](#)[GESTOR PÚBLICO](#)[FORNECEDORES](#)[TRANSPARÊNCIA](#)[PÁGINA INICIAL \(/INDEX.PHP\)](/INDEX.PHP) > [BUSCA](#)

Buscar

Buscar palavra-chave:

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Buscar por:

☒ Todas as Palavras☐ Qualquer palavra☐ Frase exata

Buscar Somente:

☐ Tags de conteúdo☐ Itens K2☐ Agenda de dirigentes☐ Categorias☐ Contatos

040 2171118

82

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Matrícula da S. M. de Carvalho

Matrícula: 12400005



> Sala de disputa

> Pesquisa avançada

> Acompanhando as licitações

> Banco de Preços

> Ajuda

Licitações

Publicadas

Buscar por partes do nome do comprador

pesquisar

Buscar pela letra inicial do nome do comprador

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z TODOS

Licitações encontradas

10

resultados por página

Comprador

Nenhum registro encontrado

Total

Pesquisar

contratação de empresa pre

Situação

Mostrando 0 até 0 de 0 registros (Filtrados de 351 registros)

Primeiro Anterior Próximo Último

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pt-Brazil:097_00p-21_2019-10-24 14:11:54 Page 14 de 14 09/27/2019



Processo	Data	Rubrica	Folha
040 2 121118	27/12/18	Patricia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	83

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica – se que excepcionalmente atendemos de forma parcial, aos incisos do artigo 2º do decreto 12.517/17

Patricia da S. M. de Carvalho
Setor de Compras
Atenciosamente,

*Ao Departamento Jurídico
Para prosseguimento, conforme informações
autênticas.*

Em: 01/02/19

[Assinatura]
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002171/2018	27/12/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	84

A SEPLAG,

Em atendimento as recomendações emanadas pela Douta PGM as fls. 74 a 79, informamos o que se segue:

A)Item (i):Esclarecemos que a prestação de serviço, objeto do contrato 06/2018, vem sendo realizada de maneira ininterrupta, e satisfatória.

Ressaltamos, que a manutenção dos serviços, apresentam-se de caráter essencial, ocorrem pela necessidade do Município, **consistindo em manter equipes atuantes diariamente para execução e manutenção das áreas públicas**, contribuindo para segurança da população;

Quanto a caracterização de serviço contínuo da prorrogação de serviço, esclarecemos, que os **buracos nas ruas** e avenidas do Município, além de atrapalharem o **trânsito** de carros e pedestres, trazem **prejuízos** para os proprietários de veículos e põem em risco a segurança.

Um trânsito seguro e de qualidade é um direito do cidadão previsto pelo **Código Brasileiro de Trânsito**.

Em termos práticos, a falta de manutenção das vias e o surgimento dos “buracos” deve ser visto sobre o enfoque da falha na prestação do serviço.

Item (ii):

Informamos que o setor responsável, em atendimento a recomendação desta Procuradoria, efetuou nova pesquisa no site governamental e justificativa pertinente, conforme demonstram fls. 81 a 83.

Item (iii):

Apresentamos em anexo, cópias dos emails, trocados entre as partes, no qual a Seconser propõe a Contratada a renúncia do reajuste contratual, conforme recomendado pela PGM e a contraproposta apresentada pela empresa.

Item (iv):

Considerando, que no ato da contratação da empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, forneceu o desconto de 31,58%, para se sagrar vencedora do certame;

Considerando, que o preço praticado pela Empresa General Contractor Construtora Eireli, é o mesmo preço unitário apresentado Pregão Eletrônico 020/2017;

Considerando, as cotações de mercado de fls. 27 a 69.

Considerando, que o serviço vem sendo prestado de maneira satisfatória.

Considerando, que a prestação de serviços de manutenção e conservação do município, é de interesse da Administração Pública, dada a significativa importância da natureza do serviço, tendo como o principal objetivo, o atendimento de necessidades públicas permanentes;

Atesto que a prorrogação do contrato 06/2018 é a alternativa mais vantajosa para Administração.

Ressaltamos que a Seconser não descarta a realização de uma novo certame licitatório para o

próximo exercício.

B) Informamos que o preço constante na proposta da empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, refere-se ao somatório do valor do contrato 06/2018, previsto na cláusula sexta com o valor do Termo Aditivo 01/2018, previsto na cláusula terceira.

Esclarecemos, que até a presente data, não existe protocolado nesta Seconser, qualquer pedido de reajuste contratual requerido pela supracitada empresa.

C) Segue em anexo, toda documentação apresentada pela empresa contratada, em cumprimento aos artigo 55, c/c arts 28 e 29 da Lei Federal 8666/93.

Na oportunidade, juntamos ao presente feito, mídia digital do Edital de Pregão Eletrônico 020/2017, que deu origem ao contrato 06/2018, ressaltamos que o item 19 do supracitado Instrumento Convocatório prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

Niterói, 08 de fevereiro de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Em Tempo

Outra vantagem é a multa de
esta 35% de 26 fev/17 p/ novembro/17
(antes 20% de proposta)

11/02/19

RECEBI EM:
SEPLAG 11/02/19
às 16h50

Cristiane de O. Barroso Vieira
SEPLAG - Matr. 239.675-0

CGM - RECEBI EM:
12/02/19
Tathiana M. Barroso
CGM - Matr. 124416-00

04012171/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

86

Para providências

De: Juridico

SECONSER<diretoria.jur@generalcontractor.com.br><juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>

Data: 6 de fevereiro de 2019 18:53:10 BRST

Para: <pres.art@generalcontractor.com.br>

Cc: <diretoria.jur@generalcontractor.com.br>

Assunto: Proposta de renúncia de reajuste do contrato 06/2018

Responder A: Juridico SECONSER

<juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>

Prezados boa noite!

Em atendimento as recomendações emanadas pela Douta Procuradoria Geral do Município, as fls. 74 a 79, Alínea A, item III, do processo administrativo 040/002171/2018, venho por meio deste indagar a V.Sa. sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste contratual previsto na cláusula nona, parágrafo oitavo e na cláusula décima do contrato 06/2018, como forma de garantir a vantajosidade da prorrogação.
Att,

Dra. Lucimar Reis
Assessoria Jurídica

04012171118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

87

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "adm.cra" <adm.cra@generalcontractor.com.br>

De: adm.cra@generalcontractor.com.br

Para: "juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br" <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>

Com Cópia: "Luis Carlos" <pres.art@generalcontractor.com.br>, "DIRETORIA JUR" <diretoria.jur@generalcontractor.com.br>

Data: 07/02/2019 15:49 (15 minutos atrás)

Assunto: RES: Proposta de renuncia de reajuste do contrato 06/2018

Dra. Lucimar , boa tarde.

Segue o nosso posicionamento quanto a solicitação que encaminhou:

Ref: Solicitação jurídico SECONSER renuncia de reajuste . Contrato 06/2018. Prorrogação.

A empresa **General Contractor Construtora Eireli**. Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850 , bloco 02, sala 925 – Barra da Tijuca – RJ CNPJ: 73.509.440/0001-42 Insc Estadual:84.915.173 Insc Munic.: 160.165-2, vem pela presente, em resposta a solicitação encaminhada pelo Vso. Dpto jurídico quanto a possibilidade de renuncia ao reajuste contratual, fazer as seguintes considerações:

1 – Na proposta formalizada no Pregão de contratação realizado em 30/11/2017, praticamos o percentual de 31,58% de desconto, configurando uma robusta vantagem econômica para o Município;

2 - O aumento dos insumos diretos e indiretos suportados ao longo dos últimos 12 meses, assim como a exigência de se aplicar os reajustes salariais, imputam ao contrato o exercício do seu reajustamento previsto exatamente afim de não provocar o desequilíbrio econômico do mesmo. À bem da manutenção equilibrada do contrato e da necessidade de cumprir com os compromissos tributários e trabalhistas, não podemos renunciar ao reajuste contratual.

3 - Propomos, como forma de garantir uma vantajosidade adicional na prorrogação, além do robusto desconto já praticado, que o IO (Data base de preços - Tabela EMOP – 02/2017) praticado no contrato seja alterado para a 11/2017 (Data base da apresentação da proposta – Tabela EMOP). Com isso cremos ter atendido a expectativa do solicitado.

Cordialmente.

De: Luis Carlos

Enviado: quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 15:38

Para: adm.cra; DIRETORIA JUR

Assunto: Fwd: Proposta de renuncia de reajuste do contrato 06/2018

Para providências

040/002171/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

88

De: Jurídico

SECONSER<diretoria.jur@generalcontractor.com.br><juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>

Data: 6 de fevereiro de 2019 18:53:10 BRST

Para: <pres.art@generalcontractor.com.br>

Cc: <diretoria.jur@generalcontractor.com.br>

Assunto: Proposta de renúncia de reajuste do contrato 06/2018

Responder A: Jurídico SECONSER

<juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>

Prezados boa noite!

Em atendimento as recomendações emanadas pela Douta Procuradoria Geral do Município, as fls. 74 a 79, Alínea A, item III, do processo administrativo 040/002171/2018, venho por meio deste indagar a V.Sa. sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste contratual previsto na cláusula nona, parágrafo oitavo e na cláusula décima do contrato 06/2018, como forma de garantir a vantajosidade da prorrogação.
Att,

Dra. Lucimar Reis
Assessoria Jurídica

15º Ofício de Notas
Tabela A

Fernanda de Freitas Leitão

TRASILADO

LIVRO SBP-353, Fls:182 ato: 128 em 15/08/2018

0401241118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

15º SERVIÇO NOTARIAL
Sucursal Barra
Fábio Luiz Magalhães de Almeida Santos
Tabelião Substituto

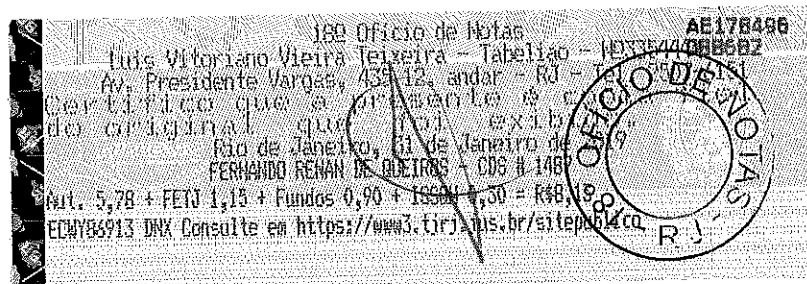
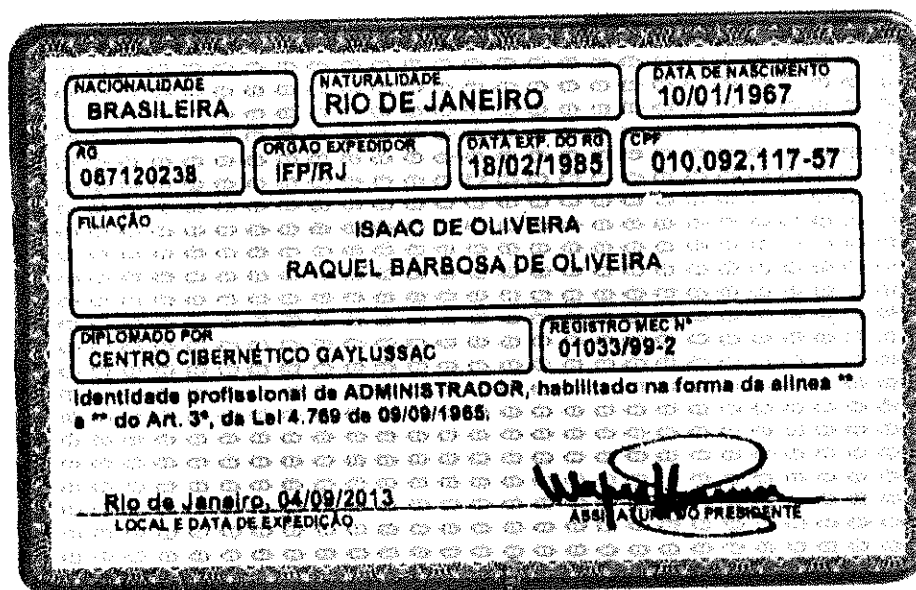
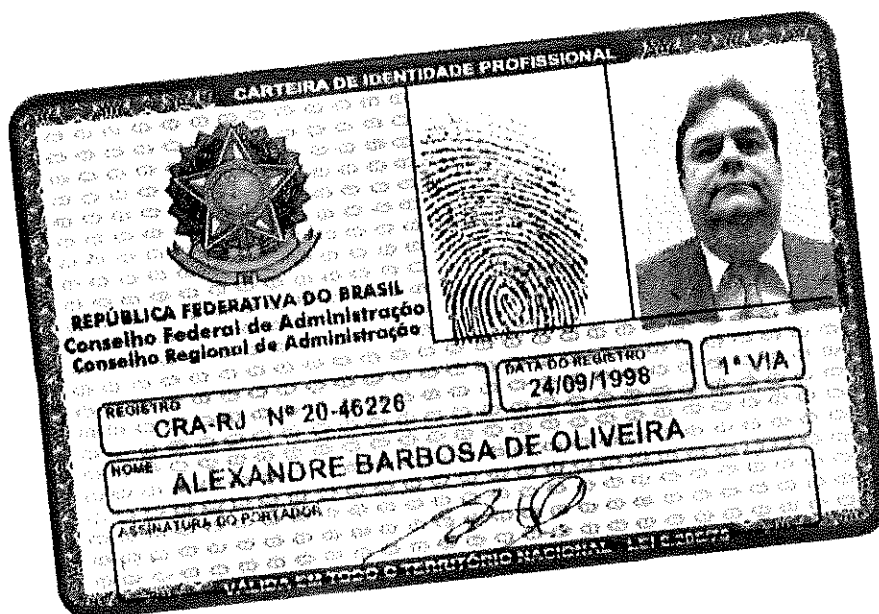
P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, na forma abaixo:-

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (15/08/2018), nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica Federativa do Brasil, em Cartório do 15º OFÍCIO DE NOTAS, Tabela, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Avenida das Américas nº 500, bloco 11, loja 106, Barra da Tijuca, perante mim FÁBIO LUIZ MAGALHÃES DE ALMEIDA SANTOS, Tabelião Substituto, (Matrícula nº 94/04089), compareceu como Outorgante: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº. 200, bloco 04, sala 104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, devidamente representada na forma de seu contrato social pela sua Titular **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, filha de Livercino Rodrigues Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 06.266.571-6, emitida pelo DETRAN/RJ/DIC, em 05/07/2016, regº 06.266.571-6, CPF: 586.804.547-53, e-mail:jacira05@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Adelia Lopes, nº 260 – Vila São Luis – Duque de Caxias – CEP: 25.060-160; identificada como a própria face a documentação acima aludida e pela outorgante, através de sua Alteração Contratual, datada de 24/05/2018 e por seu(a)(s) representante(s) legal(is) foi-me dito que, por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es): **01) ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do documento de Identidade nº 20-46226, expedido pelo CRA/RJ em 04/09/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.092.117-57; **02) LUCAS DE PAULA FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ 208.523-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.656.152-15, **03) ALEXANDRE AUGUSTO SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH), expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/08/2015, regº 00094490189 (IFP/RJ, nº 102279601), CPF: 023.563.067-57, residentes e domiciliados nesta cidade e com escritório no endereço da Outorgante, aos quais confere poderes para **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a Outorgante perante empresas comerciais de qualquer natureza, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas Públicas, Sociedades de Economia Mista, CREA's - Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, podendo nas citadas repartições, quando for o caso, participar de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregão, dar lances, podendo para tanto assinar documentos de habilitação: e/ou pré-qualificação, participando da presente, recebimento de intimações, proceder visitas técnicas quando exigidos nos editais, assinar e interpor recursos administrativos (na fase habilitatória e na fase de proposta de preços), juntar e fazer quaisquer declarações (incluindo no âmbito dos contratos administrativos públicos),

20121118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

90





0401241118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

93



CLARISSA OLIVEIRA VIDON, brasileira, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 048.307.236-29, portadora da carteira de Identidade expedida pela OAB do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 134.491 em 13/07/2011, residente e domiciliada neste Estado à Avenida Prefeito Duclídio Cardoso, nº. 1400/404, bloco 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22.620-311.

Única componente da empresarial individual de responsabilidade limitada, com natureza empresária, que gira nesta praça com o nome empresarial de "GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI", com sua sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, sala 925, bloco 02, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o n.º 33.6.0006213-6 em 21/01/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, resolve promover, na melhor forma de direito, a seguinte alteração contratual, bem como a consolidação do contrato social:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato é admitida na empresa a Sra. **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, natural do Amapá, casada com comunhão de bens, nascida em 05/08/1956, inscrita no CPF sob o nº 586.804.547-53, portadora da carteira de Identidade expedida pelo IFP sob o nº 06266571-6 em 15/06/82, residente e domiciliada neste Estado à Rua Adélia Lopes, nº 260 – Vila São Luiz – Duque de Caxias / RJ - CEP: 25.060-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato retira-se da Sociedade a sócia **CLARISSA OLIVEIRA VIDON** possuidora 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que cede transfere para **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, acima já qualificada, mediante cessão de cotas, através deste ato. Esta cessão se dá no contexto de que a ora cedente havia adquirido a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0006213-6 Protocolo: 00-2018/138223-7 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2018 SOB O NÚMERO 00003225314 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0207D0BFB859988E70EE4D60EA0CA59571C033D0B8D4E61B663F4BEE336DA211

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10



JUCECERJA
assinado digitalmente

040/241/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

empresa de JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, ora cessionária, mas nunca chegou a pagar o preço, razão porque ora devolve à empresa à ora cessionária. Cedente e Cessionária se dão plena, rasa, e irrevogável quitação em relação às obrigações recíprocas decorrentes das cessões e dos negócios da EIRELI, nada mais, tendo a reclamar em tempo algum, por si, herdeiros e sucessores. JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA garante e se obriga a proteger CLARISSA OLIVEIRA VIDON de qualquer responsabilidade ou obrigação da EIRELI, mesmo oriundas direta ou indiretamente do período em que esta foi a titular das suas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da empresa é transferida neste ato para o seguinte endereço: Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº. 200, sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-056.

CLÁUSULA QUARTA: A nova Titular JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, acima já qualificada neste instrumento, na melhor forma de direito, resolve livremente tornar sem efeito, como efetivamente torna todas as cláusulas e condições de contrato social, até agora vigente, mantendo, contudo, as obrigações e prerrogativas, de instrumentos anteriores ora ajustados consolida-se o contrato social que passará ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, brasileira, natural do Amapá, casada com comunhão de bens, nascida em 05/08/1956, inscrita no CPF sob o nº 586.804.547-53, portadora da carteira de identidade expedida pelo IFP sob o nº 06266571-6 em 15/06/82, residente e domiciliada neste Estado à Rua Adélia Lopes, nº 260 – Vila São Luiz – Duque de Caxias / RJ - CEP: 25.060-160, única componente da empresa Individual de responsabilidade limitada, com natureza empresária, que gira nesta praça com o nome empresarial de: "GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI", com sua sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, sala 925, bloco 02,



040/217118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

95

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o n.º 33.6.0006213-6 em 21/01/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa se localiza na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº. 200, sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-056, podendo abrir ou fechar filiais, sucursais ou agências, depósitos ou escritório de representações, em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às Disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os componentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo ele integralizado em moeda corrente do País.

JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA	100%	15.000.000 cotas	R\$ 15.000.000,00
TOTALIZANDO	100%	15.000.000 cotas	R\$ 15.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social é de: OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (4399-1/01); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS (5221-4/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (4211-1/01); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (4211-1/02); INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (4110-7/00);

0401241118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

96

PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (4399-1/05); CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221-9/01); OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS (4291-0/00); COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (3811-4/00); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (8129-0/00); OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03); IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (4330-4/01); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (4330-4/05); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (4330-4/04); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (4330-4/99); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (4311-8/01); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (7732-2/01); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221-9/03); MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (4221-9/05); CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (4221-9/02); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (4222-7/01); OBRAS DE IRRIGAÇÃO (4222-7/02); OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (4292-8/02); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (4321-5/00); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (4322-3/01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (4322-3/02); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (4330-4/02); FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (7830-2/00); EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA TERCEIRIZADA (7820-5/00); VARRIÇÃO E VARREDURA DE RUAS E LOGRADOUROS (8129-0/00); FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (7830-2/00); EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA TERCEIRIZADA (7820-5/00); SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO (7820-5/00); LOCAÇÃO DE EMPRESA CLIENTE (7830-2/00); APOIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA DE PRÉDIOS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS (8111-7/00); FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (8111-7/00); RECEPÇÃO, ZELADORIA; DISPOSIÇÃO DE LIXO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS (8111-7/00); ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, MASTERIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SOM, ESTÚDIO DE SOM, PROMOÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SOM, PRODUÇÃO DE MATRIZES ORIGINAIS DE SOM (5920-1/00), ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA (8011-1/01).



04/01/2018

Sulamita V. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

97

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade é exercida pela Titular, JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: É vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios estranhos ou aos fins sociais, tais como: abonos, avais, fianças, endossos de favor ou outras quaisquer responsabilidades, alheias aos interesses da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou impedimento permanente da titular que a administre, a empresa será provisoriamente administrada por todos os herdeiros, até posterior



040124/118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

98

definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelo curador do titular, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, elegem o Fórum da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assinam o presente instrumento em uma única via, firmando por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018



Clarissa Oliveira Vidon
CLARISSA OLIVEIRA VIDON

OAB/RJ 134.491

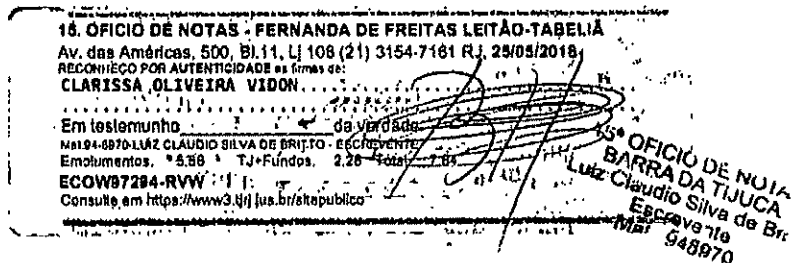


Jacira Costa Candido da Silva
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Juan Figueiredo
1) *Juan de Paula Figueiredo*
Identidade 30718461

Clara
2) *Clara Oliveira Guimarães Chaves*
Identidade 186780708



6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0006213-6 Protocolo: 00-2018/138223-7 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2018 SOB O NÚMERO 00003225314 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0207D0BFB859988E70EE4D60EA0CA59571C033D0B8D4E61B663F4BEE336DA211

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 8/10



0401217118

Sulamita V. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

09

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Av. das Américas, 800, Bl.11, Lj 108 (21) 3154-7181 RJ, 29/06/2018
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de:
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA.....
.....da verdade.
Em testemunho.....
Mat. 948970-LUZ CLAUDIO SILVA DE BRITO - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 8,41 T.J. Fundos: 2,72 Total: 11,13
ECQ047178-ROC
Consulte em <https://www3.dfrj.jus.br/atepublico>
15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Mat. 948970-LUZ CLAUDIO SILVA DE BRITO - ESCRIVENTE

121

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0006213-6 Protocolo: 00-2018/138223-7 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2018 SOB O NÚMERO 00003225314 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0207D0BFB859988E70EE4D60EA0CA59571C033D0B8D4E61B663F4BEE336DA211

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10



JUCECERJA
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.48.01.87.23 - 73.509.440.000.142

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.509.440/0001-42
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA	CPF 586.804.547-53
LOCAL E DATA Rio de Janeiro 22/05/2018	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

18. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA

Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj 108 (21) 3154-7181 RJ, 28/06/2018

RECONHECIMENTO por BENEFICIÁRIO da firma de:

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

Em testemunho: *[Assinatura]* da verdade.

Matrícula: 8970-LUZ CLAUDIO SILVA DE BRITTO ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,41 - T.J. Fundos: 2,22 / Total: 7,63

ECQC87687-RPX

Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/ajitepublico>

07. RECIBO DE ENTREGA

SARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

15. OFÍCIO DE NOTAS - BARBARA DA TRUCCA

Matrícula: 8970-LUZ CLAUDIO SILVA DE BRITTO ESCRIVENTE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página
para ImpressãoJUCERJA
assinado digitalmente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.509.440/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1993
NOME EMPRESARIAL GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGHENG CONSTRUTORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO		NÚMERO 00200	COMPLEMENTO BLC 04 SAL 104
CEP 22.775-056	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL-CONTABIL@IG.COM.BR		TELEFONE (21) 2532-1922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Emitido no dia 15/08/2018 às 08:43:49 (data e hora de Brasília).

		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.509.440/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1993
NOME EMPRESARIAL GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO	NÚMERO 00200	COMPLEMENTO BLC 04 SAL 104
CEP 22.775-056	BARRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL-CONTABIL@IG.COM.BR		TELEFONE (21) 2532-1922
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2018 às 08:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.509.440/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1993
NOME EMPRESARIAL GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO	NÚMERO 00200	COMPLEMENTO BLC 04 SAL 104	
CEP 22.775-056	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL-CONTABIL@IG.COM.BR		TELEFONE (21) 2532-1922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2018 às 08:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 73.509.440/0001-42
NOME EMPRESARIAL: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2018 às 08:45 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2018



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

04012171118
Sulamitany dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.160.165-2	16/12/1993

106

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
NOME FANTASIA	HIGHENG CONSTRUTORA
CPF OU CNPJ	73.509.440/0001-42
ATIVIDADES ECONÔMICAS	260363 - CONSTRUÇÃO CIVIL 226297 - PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA 257010 - VIGILÂNCIA 261017 - TERRAPLENAGEM E ESCAVACÃO
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITÓRIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	2
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, 200, BLC 04 SAL 104 BARRA DA TIJUCA 22775-056
SITUAÇÃO CADASTRAL	-
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	11/07/2018

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **15/08/2018** às **09:22**.

0401241118

Sulamita Vagos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:11 do dia 16/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2019.

Código de controle da certidão: **1E26.226C.6323.0AE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1027419-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 73.509.440/0001-42	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/01/2019 17:24 VÁLIDA ATÉ : 07/02/2019 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **121991/2018**, que no período de **1977 até 03/12/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 73.509.440/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: HQOP.4130.4211.30L1

Esta certidão tem validade até **01/06/2019**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **03/12/2018 às 14:20:36.3**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 14/12/2018 às 13:55:16.4

001241118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

410



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1903929926**
Órgão: F/SUBTF/CIS-2
Controle: 58460/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200
BLC 04 SAL 104
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-056 RJ

CNPJ/CPF

73.509.440/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.160.165-2

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43834382017 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Processo

43905392018 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Nota de Débito

0564056 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (DÍVIDA ATIVA)

Nota de Débito

A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 27 de DEZEMBRO de 2018.

HORA: 16:14

Demise Carreiro Avila
Fiscal de Rendas

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

- I - No caso de apontar apenas notas de débito ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro informando que as notas de débito se encontram regularizadas.
- II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.
- III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:
 - 1 - parcelamento interrompido na SMF; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMF; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMF; 5 - A.I. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na PG / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de perempção; 9 - recurso contra decisão perempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.
- IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet (<http://www.rio.rj.gov.br/smf>).
- V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

8MC1B9M99C

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, com endereço no(a) AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, nº 200 - BLC 04 SALA 104 - RJ Cep 22775-056, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI - 73.509.440/0001-42						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/072616/2018-00	ISS	262 197,00	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 13/12/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/02/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 73509440/0001-42
Razão Social: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850 SALA 925 BL02 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012802132603300386

Informação obtida em 29/01/2019, às 11:22:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0401271118
Sulamir V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.509.440/0001-42

Certidão nº: 164467292/2018

Expedição: 14/12/2018, às 08:36:30

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.509.440/0001-42**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100956-64.2017.5.01.0005 - TRT 01ª Região **

0101225-28.2016.5.01.0009 - TRT 01ª Região *

0101068-46.2016.5.01.0012 - TRT 01ª Região *

0100224-63.2016.5.01.0023 - TRT 01ª Região **

0100642-71.2016.5.01.0032 - TRT 01ª Região **

0100600-43.2017.5.01.0046 - TRT 01ª Região **

0100559-95.2016.5.01.0051 - TRT 01ª Região **

0101607-50.2016.5.01.0064 - TRT 01ª Região **

0101505-32.2016.5.01.0483 - TRT 01ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 9.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

04012411-18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

114

Certidão nº 164467292/2018. Página 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

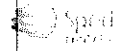
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

04012471118

Sulamita V. dos Santos
Agente em.
Assessoria Jurídica

415

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
NIRE 33600062136
CNPJ 73.509.440/0001-42
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/10/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13396

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13396
Data de início 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

01/21/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Am.
Assessoria Jurídica

116

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL	
Entidade:	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 29.333.363,83	R\$ 30.785.461,22
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 17.222.165,79	R\$ 20.725.296,17
(-) DISPONÍVEL	R\$ (111.479,44)	R\$ (69.322,68)
CAIXA GERAL	R\$ 144.088,54	R\$ 104.159,27
CAIXA - OBRA	R\$ 144.088,54	R\$ 104.159,27
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ (280.473,22)	R\$ (188.698,51)
BRABESCO C/C 0000700-5	R\$ 239,40	R\$ 0,00
BRABESCO C/C 0018840-9	R\$ 0,00	R\$ 195,53
BANCO DO BRASIL C/C 43393-4	R\$ (91.818,58)	R\$ 0,00
(-) BB C/C 43393-4 BLOQ JUDICIAL	R\$ (188.894,04)	R\$ (188.894,04)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 24.905,24	R\$ 25.216,56
BRABESCO C/C 0000700-5	R\$ 266,92	R\$ 266,92
TÍTULO CAPITALIZAÇÃO BRABESCO	R\$ 437,54	R\$ 748,86
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BC BRASIL	R\$ 24.200,78	R\$ 24.200,78
CRÉDITOS DIVERSOS	R\$ 17.333.645,23	R\$ 20.784.618,85
CLIENTES - EMISSÃO NOTA FISCAL	R\$ 14.315.695,24	R\$ 16.580.339,83
JUSTIÇA FED DE PRIMEIRO GRAU NO RJ	R\$ 8.264.869,84	R\$ 8.264.869,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS	R\$ 3.283.211,68	R\$ 3.534.669,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM	R\$ 105.018,13	R\$ 105.018,13
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	R\$ 981.016,08	R\$ 552.329,19
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 1.442.189,89	R\$ 457.054,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	R\$ 194.137,06	R\$ 701.456,83
CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A	R\$ 40.040,67	R\$ 0,00
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A EBC	R\$ 5.211,89	R\$ 1.303.728,41
TRANSURB S/A	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00
GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.539.213,03
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 1.917.663,97	R\$ 1.898.322,97
IRRF	R\$ 277.258,01	R\$ 277.258,00
PIS	R\$ 20.523,13	R\$ 19.769,47
CSLL	R\$ 52.376,80	R\$ 52.376,80
COFINS	R\$ 32.216,13	R\$ 32.216,14
ISS	R\$ 26.117,51	R\$ 55.226,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS	R\$ 1.509.172,39	R\$ 1.461.475,58
ADIANTAMENTOS	R\$ 12.354,95	R\$ 2.761,03
FÉRIAS	R\$ 12.354,95	R\$ 2.761,03
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 137.244,15	R\$ 15.000,00
DIVERSOS	R\$ 122.244,15	R\$ 0,00
MARCELO DE ARRUDA ME	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CONTAS CORRENTES	R\$ 941.686,92	R\$ 999.195,02
GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP	R\$ 941.686,92	R\$ 999.195,02
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 9.000,00	R\$ 1.289.000,00
PAGAMENTOS DEPOSITO CAUÇÃO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VENDA AERONAVE GRANDSON	R\$ 0,00	R\$ 1.280.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.111.198,04	R\$ 10.060.165,05
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.346.273,26	R\$ 2.433.368,85
CONTAS CORRENTES	R\$ 1.982.851,03	R\$ 2.064.073,81
SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.349.908,99	R\$ 1.350.746,61
LCBM PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 241.387,22
CLARISSA OLIVEIRA VIDON	R\$ 6.084,10	R\$ 6.084,10
LUIS CARLOS BASTOS	R\$ 234.857,94	R\$ 0,00
LSH ADMINISTRADORA DE ATIVOS	R\$ 392.000,00	R\$ 465.855,88
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 363.422,23	R\$ 369.295,04
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 363.422,23	R\$ 369.295,04
INVESTIMENTOS	R\$ 163.231,90	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 163.231,90	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS	R\$ 163.231,90	R\$ 0,00
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 9.601.692,88	R\$ 7.626.796,20
IMOBILIZADO EM USO	R\$ 10.533.826,89	R\$ 10.493.826,89
IMÓVEIS	R\$ 5.480.000,00	R\$ 5.480.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 4.528.181,00	R\$ 4.528.181,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 13.281,00	R\$ 13.281,00
VEÍCULOS	R\$ 512.364,89	R\$ 472.364,89
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (1.643.393,65)	R\$ (2.867.030,69)
(-) IMÓVEIS	R\$ (438.399,96)	R\$ (657.599,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ (904.506,24)	R\$ (1.810.142,40)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (1.328,04)	R\$ (2.656,08)
(-) VEÍCULOS	R\$ (299.159,41)	R\$ (396.632,33)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 711.259,64	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 711.259,64	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 29.333.363,83	R\$ 30.785.461,22
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 3.730.177,67	R\$ 2.345.017,46
CONTAS A PAGAR	R\$ 3.730.177,67	R\$ 2.345.017,46
FORNECEDORES	R\$ 169.516,84	R\$ 239.906,29
LIMA & SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 45.000,00	R\$ 65.700,00
CARIMBOLANDIA CARIMBOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 126,00
GILMAR DOMINGOS SILVA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
HELMAR HELICOPTEROS LTDA	R\$ 16.690,00	R\$ 57.850,00
MGR MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 640,00	R\$ 640,00
MORAIS E DORNELLAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 17.200,00	R\$ 21.450,00
NASAJON SISTEMAS LTDA	R\$ 1.314,23	R\$ 4.693,86
OHC SERVICOS DE ESCRITÓRIO E APOIO LTDA	R\$ 796,00	R\$ 1.498,00
S C SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S A	R\$ 591,60	R\$ 599,40
VEJA VEICULOS JACAREPAGUA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 940,00
WORLD MASTER - CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO EM INFORMAÇÃO	R\$ 2.750,00	R\$ 1.141,25
ROBERTO MC FREIRE MARCAS E PATENTES LTDA	R\$ 1.065,00	R\$ 0,00
MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 243,00
ANCAR PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 109,00
ALIANSCA ESTACIONAMENTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 32,00
V.H & M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 3.384,98
TECSERVICE P DIGITAL E ACESSO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 126,00
LPJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 423,05
VASCONCELOS E VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 8.000,00	R\$ 1.500,00
KARLA CARMAGO MEIRA AQUIPAMENTOS EPP	R\$ 783,33	R\$ 783,33
MARCELO FERREIRA MATTOS ME	R\$ 1.489,60	R\$ 0,00
OPLAN SAUDE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA	R\$ 8.407,61	R\$ 8.979,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
BELCERCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES	R\$ 12.535,38	R\$ 12.535,38
REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERURGICOS LTDA	R\$ 10.910,27	R\$ 10.910,27
PHD SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.130,00
TRIETO COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS	R\$ 2.395,70	R\$ 2.336,50
DAVEL S CAR SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA ME	R\$ 5.695,00	R\$ 5.059,66
MERCADÃO DO BARRETO MINIMERCADO LTDA	R\$ 948,23	R\$ 948,23
CEDISA CENTRAL DE AÇO	R\$ 3.086,46	R\$ 3.086,46
MEMODOC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA	R\$ 1.175,22	R\$ 2.642,54
SANDRO RODRIGUES DINIZ	R\$ 850,00	R\$ 850,00
H.L LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 8.217,68
NR OFFICE CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA ME	R\$ 2.740,51	R\$ 3.394,26
COPEMAQ LTDA - EPP	R\$ 942,05	R\$ 942,05
CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 494,35	R\$ 306,20
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	R\$ 5.026,67	R\$ 124,85
GRUPO ANDRADE MANUTENÇÃO DE MOTORES MARÍTMOS LTDA - EPP	R\$ 16.689,63	R\$ 8.611,83
AMD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.008,50
ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A	R\$ 0,00	R\$ 126,00
REGUS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 436,65
IN REACH TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.405,00
RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A	R\$ 0,00	R\$ 186,20
MERCHANT COBRANÇAS	R\$ 0,00	R\$ 657,88
AZEVEDO E LONGA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
SANCHES E TELES COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 470,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.123.561,94	R\$ 1.256.499,61
SALÁRIOS A PAGAR	R\$ 266.243,63	R\$ 456.821,97
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 54.142,30	R\$ 105.616,39
INSS A PAGAR	R\$ 382.956,83	R\$ 263.859,59
FGTS A PAGAR	R\$ 227.436,60	R\$ 268.310,12
13º SALÁRIO A PAGAR	R\$ 160.946,52	R\$ 120.106,21
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	R\$ 31.295,10	R\$ 41.514,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	R\$ 540,96	R\$ 270,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 2.423.763,70	R\$ 595.276,37
ISS A PAGAR	R\$ 158.976,05	R\$ 363.817,70
PIS A PAGAR	R\$ 161.618,09	R\$ 997,77
COFINS A PAGAR	R\$ 569.847,43	R\$ 4.605,09
IRPJ A PAGAR	R\$ 974.684,33	R\$ 59.739,09
CSLL A PAGAR	R\$ 401.195,25	R\$ 22.084,99
IRRF A PAGAR	R\$ 3.257,42	R\$ 3.240,02
IRRF S/ SALÁRIOS A PAGAR	R\$ 24.120,74	R\$ 10.534,60
PIS / COFINS / CSLL RETIDOS A PAGAR	R\$ 6.315,12	R\$ 6.402,12
INSS S/TERCEIROS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 105,72
ISS RETIDOS DE TERCEIROS	R\$ 122.491,75	R\$ 122.491,75
IRRF A PAGAR S/ ALUGUEL	R\$ 1.257,52	R\$ 1.257,52
HONORÁRIOS RESPONSÁVEIS TECNICOS	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
LUIS CARLOS BASTOS MATOS	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 13.335,19	R\$ 13.335,19
ALUGUEL A PAGAR	R\$ 13.335,19	R\$ 13.335,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.504.456,25	R\$ 7.585.597,77
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 3.504.456,25	R\$ 7.585.597,77
CONTAS CORRENTES	R\$ 1.646.201,79	R\$ 1.748.400,97
JULIANE CANDIDO MATOS	R\$ 0,00	R\$ 179.032,64
LUIS CARLOS BASTOS	R\$ 0,00	R\$ 208.003,73
LCBM PARTICIPAÇÕES	R\$ 1.646.201,79	R\$ 1.361.364,60
EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS A PAGAR	R\$ 1.092.612,97	R\$ 4.646.146,63
MUTUO BRASIL	R\$ 385.956,65	R\$ 385.956,65
PARCELAMENTOS DO ISS(PROCESSO 04391016/2015)	R\$ 8.363,55	R\$ 8.363,55
PARCELAMENTO DO COFINS	R\$ 26.666,35	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DO INSS	R\$ 398.268,38	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DO INSS - 1556591	R\$ 248.081,32	R\$ 0,00
PARC. ISS (PROCESSO 390486/2016)	R\$ 25.276,72	R\$ 0,00
PARC. RFB PERT - DEMAIS DEBITOS	R\$ 0,00	R\$ 2.849.443,67
PARC. RFB PERT - PREVIDENCIARIO	R\$ 0,00	R\$ 757.281,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 5 de 6

040 21 1118

Sulamita V. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

122

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PGFN	R\$ 0,00	R\$ 587.482,85
PARC. ISS (PROCESSO 04/383437/2017)	R\$ 0,00	R\$ 7.681,80
PARC. ISS (PROCESSO 04/383438/2017)	R\$ 0,00	R\$ 26.675,40
PARCELAMENTO IRRF S/FOLHA	R\$ 0,00	R\$ 23.261,30
FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 765.641,49	R\$ 1.191.050,17
AERONAVE GRANDSON	R\$ 96.574,09	R\$ 0,00
BCO DO BRASIL 1ª CONTR. 290.906.213	R\$ 67.556,71	R\$ 67.556,71
BCO DO BRASIL 3ª CONTR. 290.906.213	R\$ 14.861,95	R\$ 14.861,95
BCO DO BRASIL 1ª CONTR. 290.906.807	R\$ 195.084,78	R\$ 195.084,78
BCO DO BRASIL 3ª CONTR. 290.906.212	R\$ 1.645,77	R\$ 1.645,77
BCO DO BRASIL 2ª CONTR. 290.906.807	R\$ 372.237,89	R\$ 372.237,89
BCO DO BRASIL 4ª CONTR. 290.906.213	R\$ 17.680,30	R\$ 17.680,30
EMPRÉSTIMO À NEGOCIAR	R\$ 0,00	R\$ 521.982,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 22.098.729,91	R\$ 20.854.845,99
CAPITAL SOCIAL	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 7.098.729,91	R\$ 5.854.845,99
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 7.098.729,91	R\$ 5.854.845,99
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 6.460.261,76	R\$ 7.358.125,44
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 638.468,15	R\$ (1.503.279,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 6 de 6

04012173118

Sulamita V. dos Santos
Agente Com.
Assessoria Jurídica

123

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (556,06)	R\$ 0,00
MULTAS DE TRÂNSITO	R\$ (604,24)	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	R\$ (8.831,36)	R\$ 0,00
IPTU	R\$ (1.148,03)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
(-) (-) CUSTO NA ALIENAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ (35.000,00)
(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 1.764.626,22	R\$ (1.290.094,06)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 1.764.626,22	R\$ (1.290.094,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

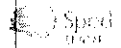
Página 3 de 3

040121711181

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

124

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 12.379.352,60	R\$ 4.104.890,86
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 11.942.432,82	R\$ 4.104.890,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (10.177.806,60)	R\$ (5.392.984,92)
(-) SALÁRIOS	R\$ (3.329.815,53)	R\$ (924.999,57)
(-) FERIAS	R\$ (263.771,20)	R\$ (54.023,89)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (234.443,75)	R\$ (38.770,24)
(-) INSS	R\$ (1.177.826,50)	R\$ (314.058,23)
(-) FGTS	R\$ (382.091,10)	R\$ (86.011,17)
(-) MEDICINA DO TRABALHO	R\$ (12.612,50)	R\$ (36.600,36)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ (60.506,59)	R\$ (3.869,00)
(-) HORAS EXTRAS	R\$ (3.480,74)	R\$ (1.987,38)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (124.989,98)	R\$ (42.251,62)
(-) VALE REFEIÇÃO	R\$ (557.127,76)	R\$ (70.494,58)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ (22.979,55)	R\$ (13.304,52)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ (20.844,36)	R\$ (10.013,40)
(-) ADICIONAL NOTURNO	R\$ (7.205,58)	R\$ (17.021,86)
(-) GRATIFICAÇÕES	R\$ (25.998,45)	R\$ (55.423,23)
(-) REPOUSO REMUNERADO	R\$ (2.053,47)	R\$ (4.052,93)
(-) RESCISÕES	R\$ (273.720,93)	R\$ (51.858,55)
(-) UNIFORMES	R\$ (30.328,05)	R\$ (8.385,64)
(-) INDENIZAÇÃO	R\$ (336.738,04)	R\$ (44.256,71)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (160.446,56)	R\$ (68.870,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$ (425.269,80)	R\$ (20.388,25)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (180.134,94)	R\$ (41.160,00)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ (3.700,00)	R\$ (2.071,00)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ (62.165,28)	R\$ (18.352,00)
(-) ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R\$ (73.039,37)	R\$ (2.703,72)
(-) SERVIÇOS POSTAIS	R\$ 0,00	R\$ (49,12)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00	R\$ (14.774,63)
(-) SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ (1.700,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA	R\$ 0,00	R\$ (240.000,00)
(-) TELEFONES	R\$ (58.392,29)	R\$ (25.464,33)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (12.480,26)	R\$ (4.987,54)
(-) ALUGUEL DE SALAS E IMÓVEIS	R\$ (91.063,23)	R\$ (22.458,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

000121/118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

125

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.509.440/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	R\$ (43.063,79)	R\$ (22.879,42)
(-) CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE CLASSE	R\$ (16.255,61)	R\$ (13.255,81)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ (416.626,24)	R\$ (3.887,79)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO	R\$ (148.621,29)	R\$ (19.339,14)
(-) SEGUROS	R\$ (66.182,25)	R\$ (8.290,59)
(-) ASSINATURAS E ANUIDADES	R\$ (405,57)	R\$ (30,81)
(-) CARTÓRIO	R\$ (10.658,81)	R\$ (14.935,39)
(-) PROVEDORES E DOMÍNIOS DE INTERNET	R\$ (3.161,11)	R\$ (8.038,83)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (693,46)	R\$ (349,06)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ (104.572,63)
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (775.254,12)	R\$ (1.228.637,04)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS	R\$ (11.911,23)	R\$ (8.146,42)
(-) PEDÁGIO, TÁXI E ESTACIONAMENTO	R\$ (8.291,46)	R\$ (3.980,24)
(-) VIAGENS	R\$ (4.049,82)	R\$ (16.895,61)
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (237.100,96)	R\$ (16.998,51)
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS	R\$ (52.250,28)	R\$ (1.227,20)
(-) COMBUSTÍVEIS	R\$ (61.133,39)	R\$ (2.933,24)
(-) CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS	R\$ (1.975,66)	R\$ (2.642,54)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE	R\$ 0,00	R\$ (7.435,13)
(-) IPVA E DPVAT	R\$ (8.674,50)	R\$ (4.294,72)
(-) DATI-CBMERJ	R\$ 0,00	R\$ (566,58)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (11.780,65)	R\$ (9.856,30)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ (25.499,91)	R\$ (6.399,53)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (117.476,98)	R\$ (459.913,09)
(-) JUROS BANCÁRIOS	R\$ (101.424,18)	R\$ (425.597,49)
(-) MULTAS	R\$ (53.413,62)	R\$ (748.514,84)
(-) IOF	R\$ (6.043,06)	R\$ (4.768,31)
(-) CAMBIO	R\$ 0,00	R\$ (8.236,90)
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ (1.764,00)	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TURISMO	R\$ (5.561,00)	R\$ 0,00
HORAS DE VÔOS	R\$ (2.700,00)	R\$ 0,00
CONDOMÍNIOS	R\$ (7.999,65)	R\$ 0,00
IMOBILIZADOS DE PEQUENO PROTE	R\$ (7.677,00)	R\$ 0,00
FRETES, TRANSPORTE E CARRETOS	R\$ (25.791,50)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

040121/18

Sulamita V. dos Santos
Agente em.
Assessoria Jurídica

126

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
33600062136	73.509.440/0001-42
NOME EMPRESARIAL	
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8.14.21.26.18.76.30.26.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	07831380752	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752	530472813074094730 686751730047355388 95	02/05/2016 a 01/05/2019	Sim
Contador	07831380752	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752	530472813074094730 686751730047355388 95	02/05/2016 a 01/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C7.54.AB.BE.46.D0.B9.4C.22.C5.8F.F8
.14.21.26.18.76.30.26.3A-4Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2018 às 16:29:4298.8B.BD.DC.62.0B.94.7D
B5.35.71.BF.BD.A1.8B.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

02012173118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

127

Encerrado em 31 de Dezembro de 2017
INDÍCES

Aproveitamento do Ativo / Giro do Ativo	VL / AT	0,13
Capacidade de Gerar Lucro	LO / VL	(-0,31)
Capacidade Financeira Anual (CFA)	5* (AC+RLP+IT-PC-ELP-IF)	142.408.210,95
Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)	((24*CFA) / 12) - Va	282.660.985,32
Eficiência de Política de Crédito	VL / DUPL	0,26
Endividamento (Ativo)	(PC+ELP) / AT	0,32
Endividamento (PL)	(PC+ELP) / PL	0,48
Endividamento a Curto Prazo	PC / PL	0,11
Endividamento Total	PC / AT	0,08
Equity - Quociente de Origem de Recurso a L.Prazo	PL / (PL+ELP)	0,73
Garantia de Capital de Terceiro	PL / (PC+ELP)	2,10
Imobilizado de Capital Próprio	PL / AP	2,07
Imobilizado de Patrimônio Líquido	AP / PL	0,48
Liquidez a Curto Prazo	AC / PC	8,84
Liquidez Corrente	AC / PC	8,84
Liquidez de Recursos Próprio	(AC-PC) / PL	0,88
Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+ELP)	3,10
Liquidez Imediata	DISP / PC	(0,03)
Liquidez Seca	(DISP+DUPL) / PC	7,05
Participação das Despesas Operacionais	DO / VL	1,31
Participação de Capital de Terceiros	CT / PL	2,42
Participação de Capital Próprio	PL / AT	0,68
Participação do Ativo Circulante	AC / AT	0,67
Rentabilidade das Vendas	LL / VL	(0,37)
Rentabilidade do Ativo	LL / AT	(0,37)
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	LL / PL	(0,05)
Rotação do Ativo Circulante	VL / AC	0,20
Solvência Geral	AT / (PC+ELP)	3,10
Utilizações das Instalações	VL / AP	0,41

Jacira Costa Candido da Silva
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

Sócio - Administrador
CPF: 586.804.547-53

Janaína de Souza Lima
JANAÍNA DE SOUZA LIMA
Contadora - CRC 099453-01 RJ
CPF: 078.313.807-52

18º OFÍCIO
DE NOTA

189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira
Av. das Américas 700, Bl 8 Lt 212 B.C. & E - RJ - Tel. 2493-1320 - 021562034
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
JANAÍNA DE SOUZA LIMA-200/25-ESSH56559#F
Rip de Janeiro, 23 de Agosto de 2018 as 15:19:50
Em Testemunho da verdade

Janaína de Souza Lima
Contadora
CRC: 099453/01
CPF: 078.313.807-52

040121/18
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
129

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/11/2018

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

166959

00/30 Pag: 0001

R:1819633

PARA FINS DE LICITAÇÃO
Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ATÉ NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/11/1998 a 09/11/2018) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI Qualificação: 73509440000142 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 14/11/2018, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 110.01

EMOL R\$: 78.40 - PMCMV(2%)R\$: 0.79 - FETJ(20%)R\$: 15.68 - FUNDPERJ(5%)R\$: 3.92 - FUNPERJ(6%)R\$: 3.92 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.13 - ISS(5%)R\$: 4.17

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECUJ92856-MNM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrr.jus.br/sicrepublico>



Paulo Felipe de
Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA011901916

0401271118

Suramita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

130

Requerida em 13/11/2018

166959/2018-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

0902748566



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º AndarCERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CON CERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

NOVE DE NOVEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO ate NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/11/1998 ate 09/11/2018) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **GENERAL CONTRACTOR**

CONSTRUTORA EIRELI, qualificação: CNPJ 73.509.440/0001-42 (conforme requerido)

Emitida em: 13/11/2018 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM**.

EMOLUMENTOS R\$ 78,40 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,79 (Lei 6.370/2012) + R\$ 15,68 (FETJ) + R\$ 3,92 (FUNDPERJ) + R\$ 3,92 (FUNPERJ) + R\$ 3,13 (FUNARPEN) + R\$ 4,17 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 110,01

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECUN33603 UPA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Antônio Carlos Oliveira da Silva

Substituto do Titular

Mat 94/0281

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMOLOGAÇÃO, PODE SER FIRMADA DECLARANDO
DE HOMOLOGAÇÃO, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB
AS PENAS DA LEI

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMADAS SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO
CONTRA DETERMINADO NOME, NO PÊLO ASSINALADO, PODEM SER
SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

7390543

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO



18001669590001

166959

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$38,70 Tab 19 Item 08
R\$39,70 (FETJ) R\$15,68 (FUNPERJ) R\$3,92
(FUNDPERJ) R\$3,92 (FUNARPEN) R\$3,13 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,79 (I.S.S.Q.N.) R\$4,17 =
Total R\$110,01

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

(0)

13/11/2018

C E R T I F I C A

Folha: 1

11:22:42

CTY77978

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da Intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO xxxxxxxxxxxxxxxx ate
NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:73.509.440/0001-42////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 13/11/2018, RIO DE JANEIRO.////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECTY77978 OZY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

9182348725403001

Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012



Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat 94/2965-CGJ

CONFERIDO POR:



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AAA 010891644



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, CPF/CNPJ 73.509.440/0001-42**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezoito (2018). Eu Ana Claudia Ferreira de Souza, Escrevente 1 - 94 - 06578, a extraí.

Finalidade: LICITACAO

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@cartoriocandelaria.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de novembro de 2018.

Alexandre Gonçalves de Souza
Escrevente - 94-14729

Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS 5% - TOTAL R\$ = 129,61

Arpen rj - AA 006110078 - P



Nº da Central: 166.959

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

DOCUMENTO ENTIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO QUALQUER EMISSÃO, RASCHA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVENA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

Arpeni - AA 005847069 - P

BUSSCA PROCEDEDIA POT

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.firj.us.br/sitepublico>

MATRICULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2018.822.18050

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ/CPF nº 73.509.440/0001-42, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Offícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Offícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Offícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Offícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Offício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos offícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Offício**: a distribuição, pelos respectivos offícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Offício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Offício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao **1º Registro Civil de Pessoas Naturais**. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 58 12. andar - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**:

0401217118

AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 13/11/2018 12:02:15.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 21,36 GRERJ Nº 1121618193807

0401241118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

136



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 790/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 73.509.440/0001-42, com o endereço AVENIDA JOÃO CABRAL DE MELLO NETO 850, Bloco 02 - Sala 925 - Bairro BARRA DA TIJUCA - Cidade RIO DE JANEIRO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-08185, desde 03/03/2009, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, RG nº 067120238, CPF nº 010.092.117-57, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-46226, de 24/09/1998. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

Registro: 20-46226 expedido em
24/09/1998

TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.25991711582911625

Emitida às: 08/01/2019 16:48 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-RJ na Internet, no endereço <https://sistemacrarj.com.br/>.

Rua Professor Gabizo, 197 Tijuca, Rio de Janeiro RJ Brasil, CEP: 20271-064.

Telefone/Fax CRA-RJ: (21) 3872-9550

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-rj.org.br - Home-page: <https://www.cra-rj.adm.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 9228/2019 **VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019**

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

Registro: 2003201246
Razão Social: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42
Data Registro: 18/05/2004
Endereço: AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850 SALA 925 BLOCO 2
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22775-057

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
201-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA
701-0 ENG SEG TRABALHO

CAPITAL SOCIAL (*):

R\$ 15.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O objetivo social é de: serviços de engenharia, de projetos, de construções em geral; administração de concessão de uso e de serviços públicos, por conta própria, administração e empreitada, industrialização e comercialização de materiais inerentes ao ramo, serviços de terraplenagem e outras movimentação de terra, obras viárias de rodovias, de vias férreas e aeroportos, edificações, supervisão e fiscalização de obras civis; construção imobiliária; incorporação; implantação e exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de solos; implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; construção de barragens, adutoras, poços; execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos e outros); serviços de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos; limpeza desobstrução de canais, rios e lagoas; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; edificações (construção predial e industrial); obras de alvenaria em geral, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas e revestimentos, instalações e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; serviços de contenção de encostas; construção de muros de arrimo; execução de estradas, vicinais; execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; locação de máquinas de escavação, terraplanagem, pavimentação, embarcações e veículos, construção de obras-de-arte; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de telecomunicação de redes



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 9228/2019)

de abastecimento de água, coletas de esgoto e construção correlatas; construção de redes de transporte por dutos; obras de irrigação; construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação; enrocamentos; obras de dragagem e derrocagem, aterro hidráulico, barragens, represas e diques; construção de emissários submarinos, instalação de cabos submarinos; montagem de estruturas metálicas permanentes; obras de montagem de instalações industriais e construção de instalações esportivas e recreativas, manutenção de lixo industrial e domiciliar, limpeza urbana com fornecimento de mão-de-obra, limpeza e conservação predial com fornecimento de mão-de-obra, limpeza e conservação hospitalar com fornecimento de mão-de-obra, conservação e manutenção de monumentos históricos com fornecimento de mão-de-obra, administração de bens patrimoniais, manutenção de áreas verdes e execução de quaisquer atividades correlatas com o CONTRATO SOCIAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

DARIO CUSTODIO DE SOUZA

Carteira Nº PA-1035/D

RNP: 1507562462

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)

DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 21/12/2017

Expedida em: 18/06/1976 pelo Crea-PA

Registro: 1989103961 expedido em 31/10/1968

Inclusão como RT: 21/12/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

FERNANDO MOREIRA DE LIMA

RNP: 2002029156

TITULO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 12/06/2009

Registro: 2006130309 expedido em 21/03/2007

Inclusão como RT: 12/06/2009

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / , OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA, ENG SEG TRABALHO por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE: Para fins de Licitação

**** RESTRITA A JURISDIÇÃO DO Crea-RJ ****

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 9228/2019)

A certidão emitida pelo Crea-RJ perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contida e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

(*) Mantenha seu capital social atualizado no Crea-RJ.

Código de Controle do Comprovante: 0.8443571272203951

Emitida às: 29/01/2019 15:53 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no

Endereço www.crea-rj.org.br.

Rua Buenos Aires nº 40 - Centro	PAEX: (21) 2179-2000		www.crea-rj.org.br
Rio de Janeiro - RJ - 20070-022	CENTRAL DE RELACIONAMENTO: (21) 2179-2007		atendimento@crea-rj.org.br



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

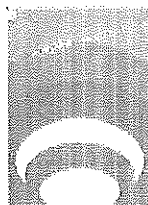
12118	Rubrica Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica	Folha 140
-------	--	---------------------

IDIA DIGITAL

E INTEGRANTE DO PROCESSO: 040002171/2018

ENDO: Edital nº020/2017 parte integrante do

so 040001198/2017



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

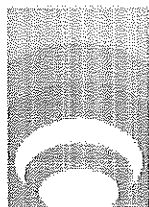
Processo nº 040002171/2018	Data 27/12/2018	Rubrica Roberto Barros Marques Matr. 1243.965-0	FLS. 142
-------------------------------	--------------------	---	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS - TRM**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Base Legal: Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93, item 5, inc.II, art. 2º, Decreto nº 11.573/2014.
Modalidades: (X) Pregão () Concorrência () Tomada de Preços () Convite
Objeto da Solicitação: Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 06/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa General Contractor Construtora Eireli, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do objeto, projeto básico, que integram o presente instrumento.
Valor Inicial do Contrato: R\$ 6.680.500,00
Valor do Aditivo Acréscimo: R\$ 1.669.487,32
Valor do Termo Aditivo de Prorrogação: -----
Vigência: 12 MESES A CONTAR DE 12/03/2019

NOTA TÉCNICA Nº 0219/2018/CONTROLE**DATA: 20/02/2019**

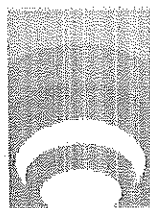
Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
1	Manifestação técnica da Administração, justificando a necessidade da prorrogação, nas condições do contrato original, comprovando que o objeto é de execução contínua.	X				84/85
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.			X		Mídia digital/ 19
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	X				05/16 71/72
4	Ordem de início.	X				17
5	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem, observando os critérios cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12517/2017 ou justificativa no caso de não aplicação.	X				81/85



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040002171/2018		Data 27/12/2018	Rubrica <i>Roberta do R. Barros Marques</i> Matr. 1243.965-0	FLS. 142		
	Documentos	SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
6	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação.	X				04
7	Proposta de preço constando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.			X		27/34
8	Prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, esta dentro do limite legal.	X				
9	Documentação que a contratada mantém as condições originais de habilitação.	X				89/139
10	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido à aprovação jurídica.	X				71/72
11	Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e Financeira (LOA, PPA, Decreto da Execução Orçamentária).	X				70
12	Solicitação de Compra inserida no sistema integrado e-cidade.		X			
13	Prévio exame e aprovação pelo Órgão Jurídico.	X				74/79
14	Autorização do Gestor.	X				70
15	Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.		X			
16	O contrato estabelece que o valor contratual pode ser reajustado e qual o índice aplicável? (arts. 5º, §1º, 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93)	X				12/13
17	O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta? (arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01)	X				12/13



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040002171/2018	Data 27/12/2018	<i>Roberta do R. Barros Marques</i> Rubrica 1243.965-0	FLS. 143
-------------------------------	--------------------	--	-------------

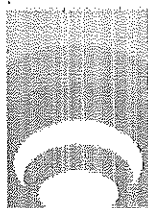
OBSERVAÇÕES

- Quanto ao item 02, recomenda-se apresentar cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação o comprovante de inserção dos dados do contrato e dos termos aditivos no Sigfis, nos termos da Deliberação TCE nº 280/2017.
- Quanto ao item 05, a pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem, observando os critérios cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12517/2017 ou justificativa no caso de não aplicação está anexada aos autos de forma parcial. Assim, recomenda-se que o ordenador de despesas, de acordo com o art. 6º do Decreto 12.517/17, ratifique a mesma.
- Quanto ao item 07, a proposta de preço constando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária, anexada às fls. 27 demonstra divergência em relação aos valores do contrato e do Termo aditivo. Recomenda-se sanar o vício e retificar a planilha.
- Quanto ao item 10, necessário retificar Minuta acostada aos autos, sem a cláusula que faz alusão ao reajuste, uma vez que, a solicitação da SECONSER é referente apenas à prorrogação.
- Quanto aos itens 12 e 13, não há nos autos solicitação de compra ou pedido de suplementação orçamentária. Recomenda-se sanar o vício.
- Quanto ao item 15, ausente a Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

(Deverão ser aplicáveis, no momento oportuno e no que couber, no caso em análise.)

1. Submeter a despesa à apreciação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF, em observância ao Decreto nº 11573/2014.
2. Publicar o extrato do termo no veículo de comunicação do Município.
3. Disponibilizar na internet, em sua íntegra, de forma a conferir ampla publicidade aos editais de licitação, visando assegurar a ampla competitividade, bem como submeter o procedimento à fiscalização pública, em observância ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12527/2011, artigo 7º, § 2º, IV, da Lei Municipal nº 3084/2014 e artigo 7º, I, alínea "e" do Decreto Federal nº 7185/2010.
4. Constituir comissão com 02 (dois) servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos, conforme disposto no Decreto nº 11.950/2015.
5. Inserir os dados relativos ao processo no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017. Ressalta-se que o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação prevista



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040002171/2018	Data 27/12/2018	Rubrica Roberta do Rego Barros Marques Matr. 1243.965-0	FLS. 144
-------------------------------	--------------------	---	-------------

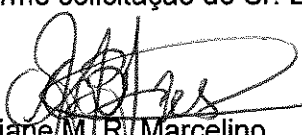
na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização, devendo ser observado o Anexo da referida Deliberação.

6. Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
7. No momento oportuno, providenciar o empenho da despesa programada para o exercício, na forma do artigo 60 da Lei 4.320/1964.
8. Abster-se de nomear, designar ou permitir que os mesmos servidores atuem nos processos de contratação como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pela atestação da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções
9. Destaca-se que a emissão do presente TRM atesta tão somente a regularidade do controle prévio realizado pela Controladoria Geral do Município - CGM, em relação a aspectos predominantemente formais quanto ao objeto solicitado, cabendo ao Gestor da Pasta permanecer vigilante para que os procedimentos subsequentes transcorram de forma lícita, proba e transparente.
10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.
11. Consultar no Portal da Transparência, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, os dados do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), os quais são registrados pelo Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD), de forma a conferir as penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas físicas e jurídicas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.


Roberta do Rego Barros Marques
Análise Processual/Controle
Matrícula nº: 1243.965-0

Referência: Nota Técnica nº 0219/2018/CGM**À SECONSER,**

1. Retorno os autos, a pedido, conforme solicitação do Sr. Leandro Cechetti – Subsecretário.


Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

PROTOCOLA / SECCIONAR
RECEBEMOS EM
2018/12/27
LUIZ ROGERIO A. L. LIMA
MAT 220.971-5



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

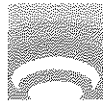
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2171/18	27.12.18	Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos	145

ao Conselho Interno Gestor;
Pouco manifestações.

Com: 20/02/19.

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30



Processo: 040/002170/2018	Data: 27/12/2018	Rubrica: Roseane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 146 fls.
-------------------------------------	----------------------------	---	---------------------------

Ao Gabinete Seconser,

Ao examinar o presente processo, verifico que o mesmo preenche as exigências contidas na legislação aplicável, atendendo as recomendações da Portaria SEPLAG nº 06/2017.

Em: 20/02/2019


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infra Estrutura e Logística
Responsável pelo Controle Interno Setorial

040/2017/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

147 fls.

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i> Pública da S. M. de Carvalho Prestação de serviços 12408385	FOLHA: 30
--------------------------------	---------------------	--	--------------

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - prestação de serviços
COMPRASNET**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001198/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/17
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: _____
HORÁRIO: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia - Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/001198/2017, fará realizar, no dia de.....de....., às.....horas, no na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 5º andar, Centro - Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL** estimado, conforme ANEXO I - Termo de Referência do Objeto e projeto básico, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação. *[Assinatura]*



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia da S. M. de Carvalho
Mantida: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 308
--------------------------------	---------------------	--------------	---------------

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 9.763.289,28 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

040/2017/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística

148 ps

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSPatricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 309
--------------------------------	---------------------	--------------	---------------

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - As empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2.1 – As licitantes que tenham sido concordatárias ou que tenham sua falência decretada, ou estejam sob concurso de credores.

4.2.2 – As empresas consorciadas.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 380
--------------------------------	---------------------	--	---------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital. 

040/2017/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

149/18

MINUTA

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 311
--------------------------------	---------------------	--------------	---------------

e) Declarar, ainda, que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora:

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 312
--------------------------------	---------------------	---	---------------

*Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385*

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

040/2017/118

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

15045

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 313
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 7208385

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 324
--------------------------------	---------------------	---	---------------

*Patricia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 1240885*

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

2

0401273118

Roseane Neves P.
Assessora Subsecretaria
Infraestrutura e Logística
SECONSER

051 fls



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 315
--------------------------------	---------------------	--------------	---------------

Partida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOIHA: 316
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408885

respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo VIII.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

040/2017/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

152 fls

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 314
--------------------------------	---------------------	--------------	---------------

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor estimado para a contratação (Art. 31 da Lei 8.666/93).

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1.1 Apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, da pessoa jurídica e de seus profissionais do quadro técnico permanente.

12.6.1.2 Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.3 O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.4 Declaração assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital.

12.6.1.5 Apresentar profissional de nível superior da área de engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, como responsável técnico respeitadas também, as exigências contidas no item 12.6.1.4.

12.6.1.6 A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional.

12.6.2 prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida

2



PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 318
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

040/217118

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

153 ps.

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 319
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

Patricia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patória da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408395

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 320
--------------------------------	---------------------	--	---------------

legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



040/2198/2017

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

15444

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 321
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

17.15 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

17.16 selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

17.17 colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

17.18 apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

17.19 prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

17.20 fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

17.21 comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

17.22 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.23 diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

17.24 registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

2e



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 322
--------------------------------	---------------------	--------------	---------------

17.25 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17.26 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.24 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.25 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.26 Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.27 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.28 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.29 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.30 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.31 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.32 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

040/001198/2017

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

15/10/17

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSPatriota da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408365

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 323.
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

17.33 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.34 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17.35- As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 12 (doze) meses, contados da data do envio da Ordem de Início de Serviços, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço será executada nos logradouros públicos do Município de Niterói, de acordo com a Ordem de Serviço emanada pelo setor competente.

22



Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 324
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (dias) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.3.1 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

000121/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria
Infraestrutura e Logística
SECOLOG

156 m.

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSPrática da S. M. de Carvalho
Matrícula 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 325
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21.7 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.8 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade;

21.9 manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

21.10 ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

21.11 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

21.12 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da contratação, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

2



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer de S. M. de Carvalho
Matrícula 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Reanu</i>	FOLHA: 306.
--------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------

21.13 não subcontratar o objeto da presente licitação.

21.14 Se cadastrar na NITFISCAL, para emissão da nota fiscal do município de Niterói para os pagamentos mensais, conforme o item 18.2.

21.15 A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 260104.122.0104.2279

FONTES: 100 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

As notas de empenho serão emitidas pela SEPLAG oportunamente.

As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente

2

04012171/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

157W

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Roseane</i>	FOLHA: 327
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço _____, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: _____. Telefone: (21)_____

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouff</i>	FOLHA: 328
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22.12 -- A apresentação dos documentos contidos no item 22.3 é essencial para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contrato, devendo ser exigida antes do pagamento de cada parcela contratual.

22.13 - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

22.14 O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

22.15 -- O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será efetuado com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

22.16 O prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

23 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 -- Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

23.2 -- O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

010/2573/18

Roseane Neves P. Britencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

158 fm.

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 329
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Patricia S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408885

23.3 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

23.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23.5 – A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

23.5.1 – As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

23.6 - A contratada se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

24 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento

2

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rauf</i>	FOLHA: 330.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

040/2018

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

15945

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSFolha da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 331.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Reauf</i>	FOLHA: 332
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408885

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

27.16 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e

P

040/2017/118

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECOMSER

160 pgs



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rauf</i>	FOLHA: 333
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

27.17 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.18 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

27.19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

27.20 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto e Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo VIII - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo - IX - Anexo Minuta Contratual.

Anexo X - Planilha de Especificações do Serviço

27.21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.23 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 16 de agosto de 2017.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária de Conservação e Serviços Públicos



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Rouff</i>	FOLHA: 334
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12488385

ANEXO I

040/2348/15

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSRoseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

SECON

Processo: 040/001.196/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: Roseane	Assinatura: 335.
-------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, a revogação do processo administrativo nº 040/2348/2015, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE 827.935-1/16 (item 03), voto CG 7.

Considerando, o acelerado processo de urbanização ocorrido nas últimas três décadas, notadamente nos países em desenvolvimento, dentre os quais o Brasil, é o principal fator responsável pelo agravamento dos problemas relacionados às inundações nas cidades, aumentando a frequência e os níveis das cheias. Isto ocorre devido à impermeabilização crescente do solo, e à ocupação inadequada da região, contribuem para o agravamento do problema.

Cabe frisar, que as justificativas constantes neste Termo, no Projeto Básico e os quantitativos dos serviços a serem prestados, foram apontados por esta Seconser, com base em dados concretos (Ordem de Serviço), emitidas nos 3 (três) últimos anos, conforme demonstra relatório em anexo; (meio digital)

Os quantitativos requeridos pela Seconser retrata fielmente a rotina diária desta Secretaria e as necessidades permanentes do Município;

Portanto, solicito a contratação de empresa para apoio aos serviços de manutenção e conservação, de forma contínua, na limpeza de ralos, galerias, rios e canais com drenagens, desobstruções e remoções de materiais, sendo essa uma atividade essencial para a Prefeitura Municipal de Niterói.

2- OBJETO:

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, e no presente instrumento convocatório.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste pregão compreendem implicitamente de apoio a execução das atividades relacionadas com o bom estado de funcionamento dos logradouros públicos cuja demanda seja superior a disponibilidade de meios existentes na Prefeitura Municipal de Niterói.

A empresa executará de forma direta ou auxiliará na execução de:

1. Operação de veículos automotores leves e pesados incluindo tratores e reboques montados sobre rodas;
2. Manutenção de rede de drenagem: ralos e bueiros;
3. Preparo de concreto e argamassa;
4. Obstrução e desobstrução de logradouros públicos quando de realização de obras;
5. Carga e descarga de material de obra em logradouro público;
6. Operação de limpeza de ralos e bueiros com equipamento vac all;
7. Quando da ocorrência de alguma calamidade pública resultante de enchentes, a empresa fica obrigada a prestar os serviços objeto desta licitação, em caráter emergencial, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.
8. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
9. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e



Patricia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12403385

Processo: 040/001.196/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rauf</i>	Folha: 336.
-------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

- esgotamento;
10. Compactação de aterro, em camadas de 15cm, com maço;
 11. Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material;
 12. Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros, com trator de lâmina com potência em torno de 80cv. Medido pelo volume solto;
 13. Escavação em leito de rio ou canal (dragagem) de material mole, até 4,50m de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da máquina, utilizando escavadeira sobre esteiras, versão Drag-line, com caçamba de 0,57m³ (3/4jd³);
 14. Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000□, empregando 2 serventes na carga;
 15. Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 30,00m de distância, inclusive carga a pá;
 16. Transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga;
 17. Limpeza manual de poço de visita de até 3,00m de profundidade, exclusive transporte do material retirado;
 18. Transporte de material depositado em poços de visita e galerias (areia molhada, lodo), com carga manual e descarga mecânica, até 20km de distância;
 19. Limpeza manual de galeria retangular, com transporte de material retirado até 10km de distância, inclusive carga manual e descarga mecânica;
 20. Chapa de aço carbono comum de 3/8", para passagem de veículos, sobre valas em travessias, compreendendo colocação, uso e retirada, medida pela área de chapa, em cada aplicação;
 21. Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;
 22. Assentamento de tubos de concreto simples, exclusive fornecimento destes, para coletor de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala;
 23. Assentamento de tubo flexível, exclusive fornecimento deste, para águas pluviais, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, diâmetro de 300mm;
 24. Tubo de concreto simples, classe PS-1 (NBR 8890/03), para coletor de águas pluviais, de 400mm de diâmetro, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, inclusive acerto de fundo de vala. **FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO;**
 25. Poço de visita de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 1,20 x 1,20 x 1,40m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, com base de concreto simples e tampa de concreto armado, sendo o concreto dosado para um fck=10MPa, degraus de ferro fundido, para coletor de águas pluviais de 0,40 a 0,70m de



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

16245
P. Bittencourt
Subsecretaria de
Estrutura e Logística

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12403385

Processo: 040/001.196/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Resum</i>	Folha: 331.
-------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------

- diâmetro;
26. Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40 x 0,40 x 0,60m, exclusive tampa, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa;
 27. Caixa de ralo em alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,90 x 1,20 x 1,50m (medidas externas), utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, com base de concreto simples $f_{ck}=10\text{MPa}$ e grelha de ferro fundido de 135kg;
 28. Revestimento de saibro, executado mecanicamente, comprimido em camada, exclusive fornecimento do saibro, sendo a camada medida após a compactação;
 29. Caição interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
 30. Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento;
 31. Preparo de superfícies novas, com revestimento liso interno ou externo, inclusive uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e lixamentos necessários;
 32. Executar reparo em caixas ralos e poços de visita;
 33. Executar reparo em redes de águas pluviais;
 34. Executar limpeza manual de sistema de drenagem;
 35. Executar limpeza mecânica (Vac-All) de sistema de drenagem;
 36. Executar limpeza manual de rios e canais;
 37. Executar limpeza mecânica (dragagem) de rios e canais.

A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à administração, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, através de seus empregados regularmente contratados, em número suficiente para tal, com qualificação profissional comprovada, em boas condições de saúde e capacidade física e mental.

A CONTRATADA obriga-se a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de execução de contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação cível que rege os atos ilícitos.

A CONTRATADA obriga-se ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

4. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI, ferramentas (pá, enxada e carrinho de mão) e uniformes.

5. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

BASE DE DADOS – TABELA EMOP – 02/2017.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

7. PROGRAMA DE TRABALHO



Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408308

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Kearf</i>	Folha: 338
--------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	----------------------

7- PROGRAMA DE TRABALHO

7.1- A presente despesa ocorrerá pelas fontes 100 e 108 com reserva inicial nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 **FONTES:** 100 **NATUREZA DE DESPESA:** 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0104.2279 **FONTES:** 108 **NATUREZA DE DESPESA:** 339039

8- MODALIDADE E TIPO

PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei 10.520/2002- MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global estimado.

9- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1

Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Leandro Cecchetti - Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

10- VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES

R\$ 9.763.289,28 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

11- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.

12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

163 ps

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Roseane</i>	Folha: 339.
-------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

condições que ensejaram sua contratação.

- 12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- 12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- 12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- 12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- 12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- 12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- 12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- 13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- 13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- 13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- 13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.



Patricia S. M. de Carvalho
Matrícula: 14488385

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rosa</i>	Folha: 340.
-------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

- 13.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 13.8. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 13.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 13.10. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.
- 13.11. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- 13.12. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- 13.13. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- 13.14. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- 13.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- 13.16. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- 13.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- 13.18. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- 13.19. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos às dependências da



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12403385

164/16

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Roseane</i>	Folha: 341.
-------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

- 13.20. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- 13.21. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 13.23. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- 13.24. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 13.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.26. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 13.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- 13.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.29. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 13.30. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais



Petição da S. M. de Carvalho
Matrícula 12408385

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rouf</i>	Olha: 342
-------------------------------	---------------------	-------------------------	--------------

interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

- 13.31. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- 13.32. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- 13.33. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- 13.34. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- 13.35. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- 13.36. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- 13.37. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- 13.38. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- 13.39. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- 13.40. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 13.41. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.42. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 13.43. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- 13.44. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

040/2017/18
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
165 fls.

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rosa</i>	Folha: 343.
-------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

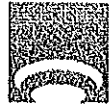
fiscalização do contrato.

- 13.45. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- 13.46. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- 13.47. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 13.48. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- 13.49. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- 13.50. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- 13.51. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Niterói, 16 de agosto de 2017

MARCELO SERIEIRO
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos



Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouf</i>	FOLHA: 344.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

PROJETO BÁSICO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

PROJETO BÁSICO Serviços de Pavimentação

O presente documento configura-se no "Projeto Básico", em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º, § 2º, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Neste "Projeto Básico" serão discriminados, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

2. Do Prazo

O contrato a ser firmado tem um prazo total de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

3. Dos serviços

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia acima mencionado, no Município de Niterói, sendo executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com número mínimo de funcionários necessários e definidos em cada seção.

Os funcionários em gozo de férias, INSS, faltosos ou quaisquer outros motivos impeditivos de execução dos serviços, deverão ser substituídos imediatamente, num prazo de 24 horas, como forma de garantir a eficiência e boa execução do serviço.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizadas, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

040/2571/18
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

166 m.

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 345.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

O controle de frequência deverá ser de forma digitalizada, onde a contratada deverá fornecer acesso a este a qualquer tempo em que SECONSER julgue necessário, além de fornecer relatório diários de frequência, lotação e os dados pertinentes ao funcionário.

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

SECÃO A

Prestação de Serviços de Apoio A Manutenção de passeios e Calçadas e Distribuição de madeiras.

III.I - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro;
- Demolição a ponteiro de arremate de pátio cimentado para reexecução do mesmo, exclusive esta reexecução;
- Demolição manual de piso cimentado, exclusive a base de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de laje pré-fabricada composta de tijolos cerâmicos, vigotas, armação e camada de capeamento, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura;
- Remoção manual de passeio de pedra portuguesa;
- Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões;
- Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora;
- Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;



Paula da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12498385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Revisão</i>	FOLHA: 346.
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

- Revestimento de saibro, executado mecanicamente, comprimido em camada, exclusive fornecimento do saibro, sendo a camada medida após a compactação;
- Regularização de subleito, de acordo com as "Instruções para execução", do DER- RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação de corretivos;
- Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ;
- Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de areia, inclusive fornecimento da areia e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos;
- Levantamento e reassentamento de meio-fio;
- Reposição de pavimentação de qualquer natureza, em concreto asfáltico usinado a quente, sem imprimação ou pintura de ligação, executado em logradouro público, onde foram executadas obras por companhias concessionárias, exclusive o transporte da usina para a pista;
- Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento;
- Recomposição de pavimentação de rua, devido à abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive a remoção de até 20,00m do reaterro solto, concretagem $f_{ck}=10$ MPa com 20cm de espessura, carga, transporte e descarga do material excedente até a distância de 20km, exclusive concreto asfáltico;
- Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carrinho de mão, até 20,00m;
- Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de $7,00m^3/h$;
- Formas de madeira de 3", com aproveitamento da madeira por 4 vezes para moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento de materiais e desmoldagem;
- Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-25, em barra redonda com diâmetro igual a 6,3mm;
- Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real;
- Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 5cm;
- Recomposição de revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 3cm de espessura, aditivada com 10% de microssílica;
- Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2cm de espessura, exclusive base de concreto;
- Recomposição de passeio, devido a abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive remoção do material solto, concretagem até 8cm de espessura, acabamento com 2cm de espessura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e carga, transporte e descarga do material excedente até 20km;



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

040/24118
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

1674

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 347
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

- Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com farofa de cimento e saibro, no traço 1:5, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclusive a pedra;
- Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com a "Instrução para execução" do DER-RJ, compreendendo apenas o espalhamento e compactação manuais, utilizando soquete vibratório, exclusive preparo, fornecimento e transporte dos materiais;
- Executar reparo em passeios cimentados;
- Executar reparo em passeios intertravados;
- Executar reparo em passeios em pedra portuguesa;
- Executar remoção de resíduos provenientes de obras públicas;
- Executar pintura em alvenaria;
- Executar reboco e preparo de superfície em alvenaria;
- Recolhimento de matérias para obras da secretaria;
- Distribuição de matérias para obras da secretaria;
- Apoio logístico as equipes de manutenção.

III.II Local dos Serviços

a) Vias do Município de Niterói.

III.III Periodicidade

c) Serviços serão executados diariamente.

Seção B

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

IV.I MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

- a) Executar reparo em pavimento asfáltico;
- b) Executar reparo em pavimento intertravados;
- c) Executar regularização em vias sem pavimentação;
- d) Executar reparo de bases e sub-leito;
- e) Executar colocação de meio-fio;
- f) Executar demolição com ar-comprimido de concreto, asfalto, rocha e outros materiais.

IV.II Local dos Serviços

b) Vias do Município de Niterói

IV.III Periodicidade

d) Serviços serão executados diariamente

4. Apoio Operacional: *Rosa*



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Patricia S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

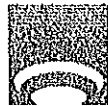
PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 342
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

- Todos os serviços serão supervisionados e coordenados pela CONTRATANTE e deverão ser realizados sob responsabilidade da CONTRATADA em horário normal de expediente, ou em outros horários de acordo com a necessidade da SECONSER.
- Os serviços de manutenção conservação, têm por objetivo manter o sistema viário do município em condições regulares de uso, oferecendo ao usuário conforto e segurança, devendo ser executados em duas etapas:
 1. **Manutenção** – Execução de serviços destinados a correção de falhas ocorridas por desgastes e/ou ações de tempo e mal uso;
 2. **Conservação** – Execução dos serviços preventivos como objetivo de garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos urbanos municipais.
- Os serviços de manutenção **corretiva** têm por objetivo o restabelecimento dos sistemas urbanos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de ajustes com substituição de componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- Todas as despesas decorrentes de aquisição de materiais/acessórios necessários a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE
- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- Todos as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for constatada a necessidade.
- Os funcionários da CONTRATADA destinados a execução dos serviços, serão transportados pela CONTRATANTE sem ônus a CONTRATADA.
- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.
- A CONTRATADA deverá entregar diariamente relatório dos funcionários que prestarão serviços no contrato, com descrição de nome, função e equipe.
- Todos os funcionários destinados a execução do contrato deverão portar uniforme, crachá de identificação para leitor eletrônico a fim de identificação e controle de presença.

040/2573/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

168 fls.

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSPública da S. M. de Caridade
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 349.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

- A CONTRATADA deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento de presença e distribuição de pessoal, fornecendo acesso irrestrito pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.
- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.
- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no palco da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.
- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.
- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa
- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

5 . Suporte Operacional e de Infraestrutura

- O contrato compreende a execução de tarefas de apoio aos serviços administrativos da CONTRATANTE, a serem realizadas dentro ou fora das dependências da sede da SECONSER.



Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	REBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 350
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

6. Obrigações da Contratante

- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

[assinatura]



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

04012118
Rosane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

1694

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosane</i>	FOLHA: 351
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à



Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12406395

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rau</i>	FOLHA: 352
--------------------------------	---------------------	------------------------	---------------

escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

040/217/118
Joséane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

140 p.

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa P.</i>	FOLHA: 353
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

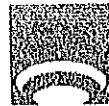
- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

22



PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Kaup</i>	FOLHA: 354.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

- Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

040/2017/18
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

121/18

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 353.
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua manutenção, de acordo com os prazos estabelecidos.

- Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

8. Planilha de Custos

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da EMOP, com data base de 02/2017.

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal e de responsabilidade da CONTRATADA, foram retirados da composição do valor unitário.



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Partida da S.M. de Carvalho
Matrícula: 12408386

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 356.
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/2017/118

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

142/118



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 351
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Partida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

ANEXO III - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: FAX: _____
E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes , conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.	12		
RS				

Valor total do lote: R\$ _____



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia da S. M. da Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosely</i>	FOLHA: 358.
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2017/118
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

173 ps.

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Raupp</i>	FOLHA: 359.
--------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pat. de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12406385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 360.
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/2575/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

174m.

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 361.
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 362.
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------

*petição da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12406385*

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins,
e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das
Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de
dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/2575/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

175m.



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 363.
--------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Monop.</i>	FOLHA: 364.
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------

Patricia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IX

Contrato n° __/__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, portador do RG N° _____ e CPF N° _____, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal N° 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

0101217118 Roseane Neves P. Bittencourt 176 m.
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 365
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOIHA: 366
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

040/2017/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

127/18



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 367
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXXI) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXXII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXIII) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXIV) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patória da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roup</i>	FOLHA: 368
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

XXXV) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXVI) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXVII) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXVIII) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

010125751/18

Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385
178 p.



PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Mosup</i>	FOLHA: 369.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 260104.122.0104.2279

FONTES: 100 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A ser emitida pela SEPLAG em momento oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

2

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>	FOLHA: 310
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

040/217118

Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

1494



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouff</i>	FOLHA: 375
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patícia da S.M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 3 de 2
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	------------------

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

[assinatura]



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04012173/18
Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 373
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408365

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronny</i>	FOLHA: 324.
--------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------

Partida da S. M. de Cavalho
Matrícula: 12408395

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

040/001198/2017

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECRETARIA

187 fls.



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 375
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Patriça da S.M. de Carvalho
Matrícula: 12408395

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

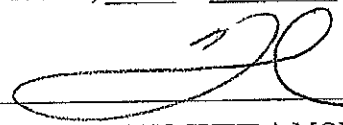
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de ____ de ____.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MINUTA

PREFEITURA

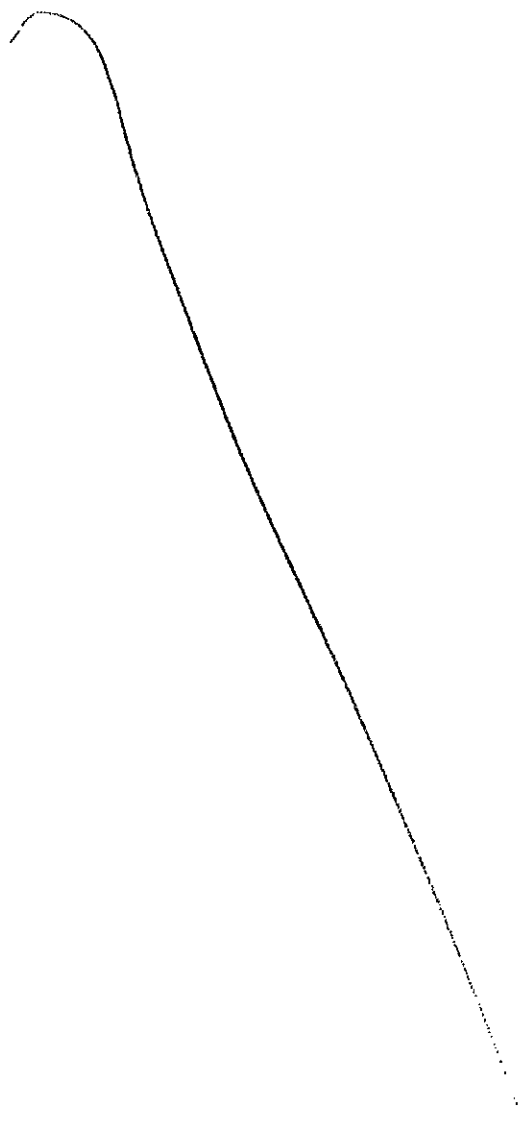
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouf</i>	FOLHA: 376.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

Patrícia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES



040124731/18

Roseane Neves P. B. Lencou
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística

182 µ.

NITERÓI
SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO
Matrícula: 12408835CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/001.198/2017 Data: 12/06/2017 Rubrica: *Roseane* Folha: 377

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
03.001.0001-1	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou pizarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,40	M³	11.260,00	38.260,00	R\$ 11,83	R\$ 462.497,50
03.001.0100-0	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em bocas de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e esgotamento	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,20	M³	2.025,00	11.025,00	R\$ 11,83	R\$ 130.425,75
03.009.0002-1	Compactação de aterro, em camadas de 15cm, com moço	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,80	M³	6.000,00	16.800,00	R\$ 11,83	R\$ 198.744,00
03.011.0015-1	Reatiro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20111	0,13	M³	3.750,00	498,75	R\$ 18,36	R\$ 9.157,09
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,07			4.001,25	R\$ 11,83	R\$ 47.334,79
03.025.0033-0	Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros, com trator de lâmina com potência em torno de 80cv. Medido pelo volume solto	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,01	M³	2.535,00	35,24	R\$ 11,83	R\$ 416,85
04.006.0012-0	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (egregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8l e do equipamento dumpier de 18HP a 1000l, empregando 2 serventes na carga	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,75	M³	18.760,00	14.067,50	R\$ 11,83	R\$ 166.359,38
05.001.0001-0	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,20	M³	2.506,75	3.010,50	R\$ 16,35	R\$ 49.221,68
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	12,00			30.105,00	R\$ 11,83	R\$ 356.142,16
05.001.0002-1	Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,60	M³	762,63	1.204,20	R\$ 16,35	R\$ 10.868,67
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	16,70			12.660,84	R\$ 11,83	R\$ 148.689,35
05.001.0013-0	Demolição a ponteiro do arremate do pólo cimentado para reexecução do mesmo, exclusive esta reexecução	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,30	M³	1.805,25	2.047,14	R\$ 11,83	R\$ 24.217,07
05.001.0018-0	Demolição manual de piso cimentado, exclusive a base de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	20132	1,36	M³	1.605,25	2.047,14	R\$ 11,83	R\$ 24.217,67



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo:	040/001.198/2017	Data:	12/06/2017	Rubrica:		Folha:	318
-----------	------------------	-------	------------	----------	--	--------	-----

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID. QUANTITATIVA	QUANT. UNITARIA	UNID. QUANTITATIVA	QUANT. UNITARIA	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
05.001.0023-0	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,45	M²	602,10	270,95	R\$ 18,35 R\$ 4.420,05
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,50			2.709,45	R\$ 11,83 R\$ 32.052,79
05.001.0025-0	Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	2,50	M²	602,10	1.505,25	R\$ 18,35 R\$ 24.610,04
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	6,00			3.913,05	R\$ 11,83 R\$ 48.298,48
05.001.0027-0	Demolição manual de laje pré-fabricada composta de tijolos cerâmicos, vigotas, amarração e canaleta de escoamento, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	8,60	M²	1.254,38	10.662,19	R\$ 18,35 R\$ 174.328,77
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	11,60			14.426,31	R\$ 11,83 R\$ 170.681,46
05.001.0041-0	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive medelamento, medida o conjunto pela área real da cobertura	MAO-DE-OBRA DE CARPINTIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20046	0,37	M²	1.254,38	457,85	R\$ 18,35 R\$ 7.485,80
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,37			457,85	R\$ 11,83 R\$ 8.418,33
05.001.0060-0	Remoção manual de passeio de pedra portuguesa	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,55	M²	1.254,38	689,91	R\$ 11,83 R\$ 8.161,59
05.001.0147-0	Arrançamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,00	M²	1.254,38	1.254,38	R\$ 11,83 R\$ 14.039,26
05.002.0100-0	Levantamento ou rebelamento do tanço de rua, considerando demolição da camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,00	M²	301,05	301,05	R\$ 18,35 R\$ 4.922,17
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,00			903,16	R\$ 11,83 R\$ 10.684,26
05.100.0500-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e do escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que compõem as despesas já consideradas	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	16.080,71		R\$ 20,62 R\$ 387.432,17 2854 446.339 98
08.01B.0001-0	Revestimento de saibro, executado mecanicamente, compreendido em camada exclusiva fornecimento do saibro, sendo a camada medida após a compactação	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,20	M²	100.350,00	20.070,00	R\$ 11,83 R\$ 237.428,10



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo:	040/001.198/2017	Data:	12/06/2017	Rubrica:		Folha:	380
-----------	------------------	-------	------------	----------	--	--------	-----

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,60	4.389,23	R\$ 16,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,73	13.020,41	R\$ 11,83
08.020.0030-0	Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, excusive o artefato de concreto, inclusive reutilização				M² 25.087,50	
		MAO-DE-OBRA DE CALÇEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20042	0,32	8.028,00	R\$ 16,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,70	17.561,25	R\$ 11,83
08.030.0001-0	Recomposição de pavimentação da rua, devido à abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive a remoção de até 20,00m do reatero solo, concretagem fck=10 MPa com 20cm de espessura, carga, transporte e descarga do material excedente até a distância de 20km, excusive concreto asfáltico (vide item 08.035.0010)				M² 25.087,50	
		MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,14	3.388,81	R\$ 16,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,00	75.282,50	R\$ 11,83
11.002.0010-0	Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carrinho de mão, até 20,00m	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	8,00	M³ 1.505,25 12.042,00	R\$ 11,83
11.002.0033-1	Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carinhos, colocação, adonsamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 7,00m³/h	MAO-DE-OBRA DE CARPINTIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20046	0,30	M³ 1.003,60 301,05	R\$ 16,35
		MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,67	672,00	R\$ 10,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,10	3.110,85	R\$ 11,83

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Página 5 de 8



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOLUNTÁRIO

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: 382	Folha: 382
----------------------------	------------------	--------------	------------

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a configuração da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIA	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR HORA	VALOR TOTAL
		MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20116	0,80		16.058,00	R\$ 16,35	R\$ 262.616,60
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,00		20.070,00	R\$ 11,83	R\$ 237.420,10
13.411.0500-0	Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com areia de cimento e sabão, no traço 1:6, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclusive a pedra				M²	10.035,00		
		MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	2,00		20.070,00	R\$ 16,35	R\$ 328.144,60
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,00		20.070,00	R\$ 11,83	R\$ 237.420,10
20.006.0050-0	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com a "Instrução para execução" do DER-RJ, compreendendo apenas o espalhamento e compactação manual, utilizando sequeleta vibratório, exclusive preparo, fornecimento e transporte dos materiais.				M²	6.472,58		
		MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20112	2,00		12.945,15	R\$ 16,35	R\$ 211.663,20
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,00		25.890,30	R\$ 11,83	R\$ 306.282,26

TOTAL DA PLANILHA	R\$ 8.136.074,40
BD: 20%	R\$ 1.627.214,88
TOTAL GERAL	R\$ 9.763.289,28



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - V

Retornar a Tela Anterior

Competência - 03/2018

Nº do Contrato (c/ano)
SECONSER026/2018

Tipo de
Contrato
Prestação de s

CPF/CNPJ

73509440000142

Tipo de Pessoa

Jurídica ▼



Anteri

Nome

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Objeto

Contratação de empresa para apoio técnico e auxí
manutenção de pavimentação

Tipo de Moeda

Real ▼

Valor

6.680.500,00

Licitação

040001198/2018

Data Assinatura

12/03/2018

Dt. Início Execução Dt. Término

12/03/2018

Contrato
12/03/2019

Data Publicação

17/03/2018

Imprensa Oficial

A TRIBUNA

Exame

Prévio Ass.

Jurídica

Não



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRF
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - V

Retornar a Tela Anterior

Aditivo do Contrato Nº SECONSER026/2018 -
Competência do Aditivo - 06/2018

Aditivo	Objeto
01/2018	acrescimo de 25% sobre o objeto do co

Fundamentação Legal

8666/93

Valor	Data de Assinatura	Dt. Iníc
1.669.487,32	08/06/2018	08/06/20

Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame
26/06/2018	A TRIBUNA	Prévio

Ass.
Sim

Justific

Não

Salvar

Excluir

Voltar

Empenh

08/01/2018
Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

186 p.

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA	FOLHA:
040/01198/2017	12/06/2017		

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 73.509.440/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E OU ESTADUAL: 0.160.165-2

ENDEREÇO: AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 850, SALA 925, BLOCO 02

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22.775-057

CIDADE: RIO DE JANEIRO ESTADO: RIO DE JANEIRO

TELEFONE: (21) 3030-9569 FAX: (21) 3030-9569

E-MAIL: licitacao@generalcontractor.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa (s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, <u>sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.</u>	12	R\$ 695.832,28	R\$ 8.349.987,32
	TOTAL			R\$ 8.349.987,32

Valor total do lote: R\$ 8.349.987,32

OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeita condição de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes,

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 15 de janeiro de 2019

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 73.509.440/0001-42

Alexandre Barbosa de Oliveira

CRA-RJ 20-46226

CPF/MF 010.092.117-57

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela Emop - DATA BASE FEVEREIRO/2017

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	47.812,5000	8,48	405.210,94
03.001.0100-0	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	13.781,2500	8,48	116.796,09
03.009.0002-1	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	21.000,0000	8,48	177.975,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	623,4375	12,98	8.089,10
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	5.001,5625	8,48	42.388,24
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,0330					
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV, MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	44,0456	8,48	373,28
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097					

0401257118

 Roseane Neves P. Bittencourt
 Assessora - Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER

18944

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	17.578,1250	8,48	148.974,61
		CAMINHAO BASCUL NO TOCO, 5M3 (CI)	30425	0,3750					
		CAMINHAO BASCUL NO TOCO, 5M3 (CP)	30426	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L (CP)	30551	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L (CI)	30553	0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	3.783,1256	11,88	44.705,93
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	12,0000		3.135,9380	37.631,2560	8,48	318.924,89
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	1.505,2600	11,88	17.862,49
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	16,7000		940,7875	15.711,1513	8,48	133.152,01
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREIMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	8,48	21.686,90
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	8,48	21.686,90
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	338,6813	11,88	4.023,53
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,5000		752,6250	3.386,8125	8,48	28.703,24
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	1.881,5625	11,88	22.352,96

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	6,5000		752,6250	4.892,0625	8,48	41.460,23
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	13.327,7875	11,88	158.334,12
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	18.031,7125	8,48	152.818,76
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPINTIEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	572,3109	11,88	6.799,05
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3650		1.567,9750	572,3109	8,48	4.850,33
05.001.0080-0	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	862,3863	8,48	7.300,72
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	1.567,9750	8,48	13.288,59
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAPPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	376,3125	11,88	4.470,59
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376,3125	1.128,9375	8,48	9.567,75
		CONCRETO FCK 15MPA	30246	0,1200					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,1200					
		LANCAMENTO CONC. CI ARM 2,0M3/H HORIZ/VERT	30260	0,1200					
		FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282	1,0000					
		CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0300					
		CAMINHÃO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,7500					
		ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA (CP)	30608	0,3090					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807	0,1200					

04012575118

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

191 fls.

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808	0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	23.600,8900		12,36	291.742,51
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	25.087,5000	8,48	212.616,56
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0260					
		ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625	0,0400					
08.021.0001-0	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERAÇÕES DE EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	4.020,1464	8,48	34.070,74
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30560	0,0025					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010					
		MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	30566	0,0011					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567	0,0001					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0024					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPE LIDO,99 HP (CP)	30637	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPE LIDO,99 HP (CI)	30639	0,0002					
		ROLO COMPACTADOR PE- DE-CARNEIRO DUPLO,(CP)	30646	0,0014					

040/25731/18

Rosaaf
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

192 fls.

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		ROLO COMPACTADOR PE- DE-CARNEIRO DUPLO, (CI)	30647	0,0007					
08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	38	1,3000	M2	627.187,5000			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050		627.187,5000	3.135,9375	8,48	26.577,07
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008					
		SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008					
		DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	30665	0,0008					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679	0,0002					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	30680	0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCAALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
		CIMENTO ASF. DE PETROLEO, GRANEL CAP 50/70	7	5,0000					
		BRITA 0	152	0,0150					
		MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000		12.543,7500	5.017,5000	11,88	59.607,90
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		12.543,7500	32.613,7500	8,48	276.401,53
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	301,0500	11,88	3.576,47
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1200		752,6250	90,3150	11,88	1.072,94
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		752,6250	1.956,8250	8,48	16.584,09
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:4, PREPAROMECANI CO	30164	0,0010					

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

08.015.0018-0	REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,3420					
		CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 30/45	1376	61,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5800		9.407,8130	5.456,5315	11,88	64.823,59
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,7300		9.407,8130	16.275,5165	8,48	137.935,00
		PA CARREGADEIRA,MOT OR DIESEL 100CV,CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CP)	30595	0,0100					
		PA CARREGADEIRA,MOT OR DIESEL 100CV,CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CF)	30596	0,0070					
		PA CARREGADEIRA,MOT OR DIESEL 100CV,CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CI)	30597	0,0030					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640	0,0180					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642	1,3320					
		USINA P/MIST.BETUM.QUENTE P/60A90T/H(CP)	30651	0,0270					
		USINA P/MIST.BETUM.QUENTE P/60A90T/H(CF)	30652	0,0070					
		USINA P/MIST.BETUM.QUENTE P/60A90T/H(CI)	30653	0,0050					

08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
		BRITA 0	152	0,0150					
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,0350					
		MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200		31.359,3800	10.035,0016	11,88	119.215,82
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		31.359,3800	21.951,5660	8,48	186.039,52
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0800					
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,0400					

040/2571/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

19440

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000					
		BRITA 1 E 2	443	0,1550					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,1350					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350		31.359,3800	4.233,5163	11,88	50.294,17
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		31.359,3800	94.078,1400	8,48	797.312,24
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1900					
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,1060					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA(CP)	30710	0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATE 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5630	15.052,5040	8,48	127.569,97
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	376,3125	11,88	4.470,59
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5700		1.254,3750	714,9938	11,88	8.494,13
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,1000		1.254,3750	3.888,5625	8,48	32.955,57
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	30730	0,5000					
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	30731	0,5000					

04/23/18

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

193 fls

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PEÇA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
		PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A 18x30	453	0,1000					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,4000		3.763,1250	1.505,2500	11,88	17.882,37
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5000		3.763,1250	1.881,5625	8,48	15.946,24
		PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408	1,0000					
		PINUS, PEÇA 2,5 X 10CM	30916	0,6800					
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	451,5750	11,88	5.364,71
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	451,5750	8,48	3.827,10
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECANICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	11,88	782.353,73
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	8,48	558.118,51
13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	2.822,3438	11,88	33.529,44
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	2.822,3438	8,48	23.919,36
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			

04/01/2018

 Roseane Neves P. Bittencourt
 Assessora - Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SFCO-SEF

196 ps


GENERAL
 CONTRACTOR

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPAROMECA- NICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	1.003,5000	11,88	11.921,58

13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPAROMECA- NICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	752,6250	11,88	8.941,19
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	903,1500	8,48	7.654,20

13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,8000		25.087,5000	20.070,0000	11,88	238.431,60
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000		25.087,5000	25.087,5000	8,48	212.616,56
		CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,0800					
		LANCAMENTO CONC.S/ARM.2,0M3/H , HORIZ.	30270	0,0800					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,0350					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA(CP)	30710	0,0570					

13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
		SAIBRO	519	0,0700					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	11,88	298.039,50

040/2018

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONGE

197/18

ANEXO X - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	8,48	212.616,56
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	16.181,4500	11,88	192.235,63
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000		8.090,7250	32.362,9000	8,48	274.275,58
		SOQUETE VIBRATÓRIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000					
		SOQUETE VIBRATÓRIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000					

SUB-TOTAL 7.260.859,63
BDI 15,00% 1.089.128,79
TOTAL 8.349.987,32

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/217118 Roseane Neves P. Bittencourt
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 060841
ACORDO : 3302 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002171/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
060841

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : NÃO APLICÁVEL
Data : 21/02/2019 Val. Aprox.: R\$ 440.693,79 P.A. : 040002171/2018

Resumo : RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
12/03/2019 A 31/03/2019

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1195878	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/CPF: 73509440000142	JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850	RIO DE JANEIRO	21 3570-9639

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11105/2019 - 26.01.15.451.0010.4011.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouros Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 12/03/2019 A 31/03/2019	440.693,790000	440.693,79

TOTAL

440.693,79

NITERÓI, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

060843

ACORDO : 3302 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002171/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
060843

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : NÃO APLICÁVEL

Data : 21/02/2019 Val. Aprox.: R\$ 6.262.490,70

P.A. : 040002171/2018

Resumo : RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
ABRIL A DEZEMBRO 2019

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1195878	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/CPF: 73509440000142	JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850	RIO DE JANEIRO	21 3570-9639

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO	Dotação: 11105/2019 - 26.01.15.451.0010.4011.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouros Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A DEZEMBRO 2019	695.832,300000	6.262.490,70

TOTAL

6.262.490,70

NITERÓI, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



Processo: 040/002170/2018	Data: 27/12/2018	Rubrica: <i>Roseane Neves Bittencourt</i> Roseane Neves Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 200 fls.
-------------------------------------	----------------------------	--	---------------------------

À Controladoria Geral do Município,

Em resposta aos questionamentos do p.p., temos a informar que:

Quanto ao item 02 – Segue cópia do edital solicitado, bem como o comprovante dos dados do contrato e dos termos aditivos no SIGFIS, nos termos da Deliberação do TCE nº 280/2017.

Quanto ao item 05 – Ratifico as informações do Setor de Compras às fls. 83,

Quanto ao item 07 – Segue nova planilha devidamente retificada, de fls. 184 às fls. 194 sanando o vício,

Quanto ao item 10 – Informamos que a cláusula 2ª foi incluída no bojo do referido Termo Aditivo, atendendo as recomendações da Procuradora Geral do Município, através de manifestação do chefe de Núcleo de Licitações e Contratos, Dr. Marcos Vinícius em processos similares.

Ademais, esclarecemos que a Minuta do Termo Aditivo em questão foi regularmente analisada pela PGM sem que houvesse qualquer manifestação contrária as cláusulas dispostas no instrumento.

Ressaltamos que a palavra “reajuste” constante na referida cláusula refere-se ao processo nº 040000849/2018.

Quanto aos itens 12 e 13 – Segue a solicitação de Compras

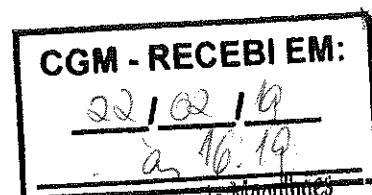
Quanto ao item 15 – Segue às fls. 146 manifestação do Controle Interno Setorial.

Vale informar que o processo original encontra-se disponível no site da Seconser para consulta, atendendo a Lei da Transparência nº 12.527/2011, bem como a Lei Municipal nº 3.084 de 2014, Lei esta que disciplina o acesso a informação no Município de Niterói em conformidade com a lei Nacional.

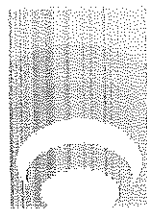
Ressaltamos que o prazo para prorrogação encontra-se em fase de finalização, e necessita de avaliação urgente, sob pena de causar prejuízo a população do município com a interrupção do referido serviço.

Em: 20/02/2019

Dayse Monassa
Secretária de Conservação E serviços Públicos



Pamella Quevedo Magalhães
Matr 1243.889-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002171/2018	Data 27/12/2018	Roberta do Rego Barros Marques Matr. 1243.965-0	FLS. 201
--------------------------------	--------------------	--	-------------

Nota Técnica nº 0219/2019/CGM/RETORNO

Data: 26/02/2019

Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 06/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa General Contractor Construtora Eireli, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do objeto, projeto básico, que integram o presente instrumento.

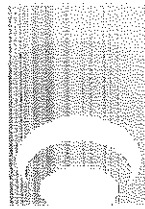
Esta Controladoria recomendou providências às fls. 141/144, em ato contínuo, a SECONSER respondeu os questionamentos às fls. 145/200 e anexou aos autos:

- 1- Às fls. 147/184, foi anexada a cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação e o comprovante de inserção dos dados do contrato dos termos aditivos no Sigfis, nos termos da Deliberação TCE nº 280/2017, nas fls. 185/186.
- 2- A pesquisa de mercado foi ratificada pelo ordenador de despesas às fls. 83, segundo art. 6º do Decreto 12.517/17.
- 3- Às fls. 187/197, foi adicionada planilha devidamente retificada.
- 4- Às fls. 198/199 foram anexadas aos autos as solicitações de compra nº 060841 no valor de R\$440.693,79 e nº 060843 no valor de R\$ 6.262.490,70.
- 5- Às fls. 146, foi anexada a Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017;
- 6- Quanto a recomendação feita anteriormente acerca da cláusula de reajuste, constante na Minuta do Termo, a SECONSER, apresenta justificativa embasada na manifestação da PGM acerca da necessidade da inclusão da mesma no instrumento. Acolhemos a justificativa e entendemos que a palavra "reajuste" na citada cláusula seja relativa ao processo nº 040000849/2018.

Todas as recomendações foram atendidas, assim, segue para deliberação.


Roberta do Rego Barros Marques
Análise Processual/Controle – CGM
Matr. 1243.965-0





PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

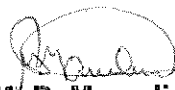
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002171/2018	Data 27/12/2018	Roberto B. Barros Marques Matr. 243.965-0	FLS. 202
--------------------------------	--------------------	--	-------------

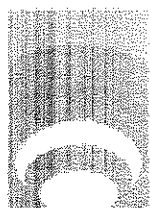
Referência: Nota Técnica nº 0219/2019/CGM

À SEPLAG/CPFGE - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal,

1. Para ciência e deliberação.
2. No caso de aprovação da despesa, que sejam atendidas pelo Gestor da Pasta, previamente à execução do contrato/ pagamento da despesa, as recomendações constantes no Termo de Requisitos Mínimos -- TRM desta CGM e demais legislações aplicáveis.


Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

RECEBI EM:
SEPLAG 27.04.19
às 17h40m
Cristiane de O. Sarinha Vieira
SEPLAG - Matr. 239.875-1



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002171/2018	Data 27/12/2018	Rubrica ISABELLA MARIA RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241.129/3	FLS. 203
--------------------------------	--------------------	---	-------------

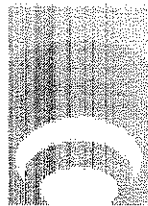
Referência: Nota Técnica nº 0219/2019/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: General Contractor Construtora Eireli
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação
OBJETO: Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 06/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa General Contractor Construtora Eireli, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do objeto, projeto básico, que integram o presente instrumento.
ASSUNTO: Deliberar quanto ao Termo Aditivo de Prorrogação e as solicitação de compras nº 060841 e 060843 no valor de : R\$ 440.693,79 e R\$ 6.262.490,70.

VALORES	
Contrato Inicial 06/18 : R\$ 6.680.500,00	Termo Aditivo de Acréscimo 01/18 : R\$ 1.669.487,32 Termo Aditivo de Prorrogação 02/19 : R\$ 8.349.987,32
PRAZO: 12 MESES A CONTAR DE 12/03/2019	
DELIBERAÇÃO: R\$ 8.349.987,32	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 12 MESES A CONTAR DE 12/03/2019	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 060841 e 060843: R\$ 440.693,79 e R\$ 6.262.490,70	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0400002171/2018	Data 27/12/2018	Rubrica ISABELLA FARIAS RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241.129-3	FLS. 203v.
--------------------------------	--------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

2.1 quanto à solicitação de compras.

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda


FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0219/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovacao da CPFGE, em 01/03/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
01/03/19 Às 12:05
Décio Corrêa


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento, Orçamento
e Modernização da Gestão



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 059226
PROCESSO DE COMPRA Nº 053556

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002171/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.451.0010.4011.3339039000000
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Proj/Ativ : 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouro
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira Especial
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço : JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm : 1195878
Numero : 850
Bairro : BARRA DA TIJUCA
Telefone : 21 3570-9639
CNPJ : 73.509.440/0001-42
Complemento : BL.02- SALA 925
CEP : 22775057
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 60841 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 12/03/2019 A 31/03/2019	440.693,79	440.693,79
RESUMO : RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 12/03/2019 A 31/03/2019					
TOTAL					440.693,79

NITERÓI, 01 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 059227

PROCESSO DE COMPRA Nº 053557

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002171/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.451.0010.4011.3339039080000.001
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4011 - Conservação E Recuperação De Logradour
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Débito
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço : JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm : 1195878
Numero : 850
Bairro : BARRA DA TIJUCA
Telefone : 21 3570-9639
CNPJ : 73.509.440/0001-42
Complemento : BL.02- SALA 925
CEP : 22775057
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	9,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 60843 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A DEZEMBRO 2019	695.832,30	6.262.490,70
RESUMO : RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A DEZEMBRO 2019					
TOTAL					6.262.490,70

NITERÓI, 01 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

duo 21/3/18
NOTA DE EMPENHO Nº: 000661
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2019
TIPO: GLOBAL

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 3302

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouros
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11105
Licitação :
Modalidade de Licitação: NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1195878 **CNPJ** : 73.509.440/0001-42
Nome : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço : JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP : 22775057
Telefone : 21 3570-9639 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 237 / 3232-8 / 0018840-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 053556 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 067090
AUTORIZAÇÃO Nº 59226 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040002171/2018

Valor Orçado 24.680.500,00 **Saldo Anterior** 15.057.278,08

Valor Empenhado 440.693,79 **Saldo Atual** 14.616.584,29

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 12/03/2019 A 31/03/2019) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 60841	440.693,79	440.693,79
RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. . 12/03/2019 A 31/03/2019.			
DESTINO :		TOTAL	440.693,79

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

AUTORIZO

DATA

01, 03, 19

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000662
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2019
TIPO: GLOBAL

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 3302

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouros
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11105
Licitação :
Modalidade de Licitação: NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

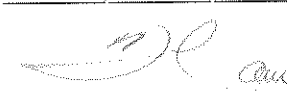
Dados do Credor:
Nº Credor : 1195878 **CNPJ:** 73.509.440/0001-42
Nome : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço : JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município : RIO DE JANEIRO-RJ **CEP :** 22775057
Telefone : 21 3570-9639 **Fax :**
Banco/Ag./Conta : 237 / 3232-8 / 0018840-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 053557 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 067091
AUTORIZAÇÃO Nº 59227 **PROC. ADMINISTRATIVO Nº** 040002171/2018

Valor Orçado	24.680.500,00	Saldo Anterior	14.616.584,29
--------------	---------------	----------------	---------------

Valor Empenhado	6.262.490,70	Saldo Atual	8.354.093,59
-----------------	--------------	-------------	--------------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABRIL A DEZEMBRO 2019) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 60843	695.832,30	6.262.490,70
RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. . ABRIL A DEZEMBRO 2019.			
DESTINO:		TOTAL	6.262.490,70

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	
 VISTO	DATA <u>01, 03, 19</u>  ORDENADOR
Dayso Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30	Dayso Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30

040/2018/18

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu procurador **Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002171/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 12 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, às fls. 70, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000849/2018, relativo ao acréscimo de serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor R\$ 1.669.487,32 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$8.349.987,32 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 339039, Fontes 10011-0.0.1.38, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs 000661/2019 e 000662/2019, nos valores de R\$ 440.693,79 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos

e noventa e três reais e setenta e nove centavos) e R\$ 6.262.490,70 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos) respectivamente, referentes aos pagamentos do período de 12/03/2019 a 31/03/2019 e aos meses de abril a dezembro de 2019. As notas de empenho relativas ao exercício de 2020, serão emitidas oportunamente.

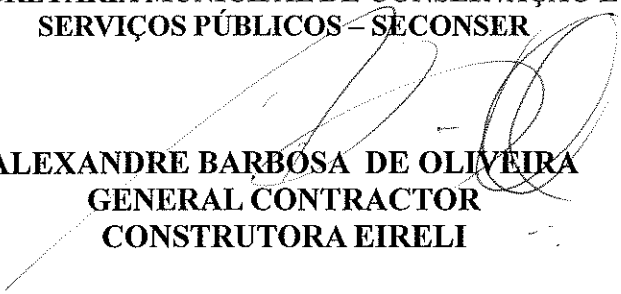
CLÁUSULA QUARTA- Da data base do reajuste: Fica estabelecido que a data-base para implantação do reajuste será a data de apresentação da proposta pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 01 de março de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER


ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002171/2018	27/12/2018	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	210

A Sra. Fernanda Souto, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo nº02/2019** ao **Contrato nº06/2018** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Sociedade Empresária General Contractor Construtora Eireli. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 13/03/2019


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

19 DE MARÇO DE 2019

Atribuição

Conselho de Contribuintes.
Proc. 030027978/2017 - CONDOMÍNIO JARDIM UBA III - Recurso de Ofício.
ISSQN. Cobrança Indevida da Parte do Débito. Comprovação de Pagamento Parcial do Débito Cobrado. Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
Proc. 030028163/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTEL NUOVO - Recurso de Ofício. ISSQN. Cobrança Indevida do Débito. Comprovação de Pagamento da Decisão do Conselho de Contribuintes.
Proc. 030013150/2017 - MARGO NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA - Recurso de Ofício. ISSQN. Notificação de Lançamento 531432/2017. Comprovação de Recolhimento do ISSQN. Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
Proc. 030019172/2015 - ESPAÇO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - Recurso de Ofício. TLF. Auto de infração nº 00707/2015. Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
Proc. 0300032209/2018 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - Recurso de Ofício. ISSQN. Cobrança Indevida do Débito. Comprovação de Pagamento do Débito. Comprovação de Pagamento do Débito Cobrado. Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.
Proc. 030027942/2018 - CONDOMÍNIO UB TERRA NOVA - Recurso de Ofício. ISSQN. Notificação de Lançamento 65664/2017 - Comprovação de Recolhimento do ISSQN. Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 130/2019. Designa SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA como RELATORA, PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/001254/2019, em que é indicado o servidor MARCELO CAMINHA GARIBE, ocupante do cargo de Assessor A, matrícula nº 1242.093-6, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras sanções que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 131/2019. Designa SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA como RELATORA, PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001261/2019, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 310/001344/2018.

PORTARIA Nº 132/2019. Designa PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER como RELATORA, EDUARDO FARIA FERNANDES e SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/001255/2019, em que é indicada, a servidora ADRIANA CERSOSIMO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 1235.952-9 no processo nº 020/01257/2019, em que é indicado o servidor MANOEL HE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 1236.077-4, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras sanções que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 133/2019. Designa PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER como RELATORA, EDUARDO FARIA FERNANDES e SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/01257/2019, em que é indicado o servidor MANOEL HE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 1236.077-4, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras sanções que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

fundamento no artigo 499 da Lei 2624/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria
EXTRATO Nº 33/2019 - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 06/2018 - SECRETARIA PARES. Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 12 de março de 2019, por mais (doze) meses, o prazo de vigência do contrato de VALOR MENSAL: R\$ 696.832,27 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos). VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4011. Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 006612/2019 e nº 006622/2019. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002171/2018. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

EXTRATO Nº 34/2019 - Contrato nº 01/2019 - SECONSER. PARES. Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa DB-2 COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de (doze) microcomputadores. VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 26.0104.422.01454.191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.568,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001992/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sileiro, matricula nº 124247-3, Leandro Aves Cecchetti, matricula nº 1243077-0, Diego Aleandro, matricula nº 114413.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 012/2019
INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 005/2018. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RENATHA MARTINS DA ROCHA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais) referente a bolsa auxílio mensal, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.0412/2014.5.4191, Fonte 1.38. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2019.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

PROCORRIS S/A - Rua Mario Vianna, 446 - Santa Rosa - 01373; PROCORRIS S/A - Rua Mario Vianna, 446 - Santa Rosa - 01374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Indefiro o recurso impetrado pela empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº 06.159.080/0001-09, para o Pregão Presencial nº 002/2019, com base no conflito no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Indefiro o recurso impetrado pela empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, com base no conflito no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Indefiro o recurso impetrado pela empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, com base no conflito no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Coordenador do Projeto, bem como os membros avaliadores.
3.6. O diretor da Unidade Municipal de Educação não poderá ser coorde-
projetos, no entanto deverá ser responsável juntamente com os env-

3.7. Somente poderão se inscrever no processo seletivo constante neste
Unidades Municipais de Educação que entregaram o relatório final referir
de 2018, caso tenham sido selecionadas no referido ano.

4. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram
Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:

4.1. Projeto Individual: projeto apresentado por profissional em efetivo ex-
uma Unidade Municipal de Educação, sendo o próprio o coordenador
profissional poderá apresentar uma única proposta.

4.2. Projeto Coletivo: projeto apresentado por dois ou mais profissionais
exercido em uma Unidade Municipal de Educação, que compõem a
Referência do Ciclo ou de Ciclos diferentes, devendo ser indicado um cor

4.3. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma Unidade de
envolvendo todos os profissionais, sendo indicado um coordenador
4.4. Ressaltamos a obrigatoriedade de entrega do Relatório ao fim da
Projeto Instituído do ano letivo a que se refere.

4.5. Todas as escolas selecionadas deverão escolher uma forma de par-
Mostra de Projetos Instituídos.

Obs.: Serão priorizadas as iniciativas coletivas e institucionais, tendo
concepção de trabalho colaborativo que orienta as práticas da Rede d

5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12 (do

1.5. margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:
5.1. Logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Niterói. Cabeçalho
Unidade de Educação, título do projeto, nome do diretor d

5.2. Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?)
5.3. Objetivos Gerais e Específicos (Para que realizar a ação?)
5.4. Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?)

5.5. Público Alvo: Abrangeência (pessoas e espaços envolvidos);
5.6. Tabela detalhada da previsão dos Recursos Financeiros a serem c

5.7. Cronograma de Execução (tempo/tempo para o desenvolvimento d
utilizadores. (ANEXO 2)

5.8. Resultados esperados (o que se quer alcançar);
5.9. Referências Bibliográficas.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
6.1. A Comissão Avaliadora - A Comissão Avaliadora, pr

6.2. Primeira etapa: análise documental. Serão encaminhados, pa
Comissão Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes pré-req

6.2.1. Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede
Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de presta

6.2.2. Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2
relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2

6.2.3. Prestação de contas de verba escolar.
6.2.4. Projetos acompanhados de formulário impresso e entregues no

6.2.5. Projeto acompanhado de relatório impresso e entregues no
pelo cronograma deste edital, endereçados a Assessoria Especial

6.2.6. Projeto acompanhado de relatório impresso e entregues no
Pedagógica da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino

6.2.7. Projeto acompanhado de relatório impresso e entregues no
de Educação com a submissão do projeto.

6.2.8. Projetos de Unidades Municipais de Educação que entregaram
referente ao ano de 2018, caso tenham sido selecionados no referido

6.3. Segunda Etapa de Avaliação: critérios para pontuação dos itens
avaliação dos projetos terá como parâmetro a pontuação que m

6.3.1. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.2. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.3. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.4. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.5. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.6. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.7. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.8. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.9. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

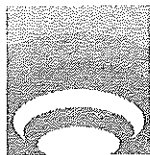
6.3.10. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.11. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.12. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.13. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m

6.3.14. Segundo a fim de classificar para os proponentes a pontuação que m



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002171/2018	27/12/18	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	212

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 19 de Março 2019.


Fernanda Souto

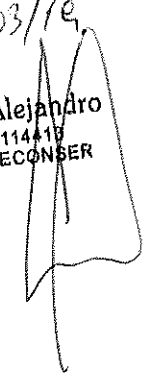
SECONSER.

AO GABINETE

SEGUE APOS LANÇAMENTO NO SIGFIS

em 28/03/19

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER





Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2171/18	27.12.18.	<i>[Signature]</i> Leila Rodrigues Secretaria - Gabinete SECONSER	213

À

S^{ra} Stefânia Inquendo

Em prosseguimento.

Em 29/03/19.

[Signature]
Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2171/18

040/2171/18 76357

214

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
076357

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 21/01/2020 Val. Aprox.: R\$ 1.646.793,57

P.A. : 040002171/2018

Resumo : RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO N° 06/2018. JAN, FEV E 01 A 11/03/2020.

PROC. ADM: 040/2171/2018

PREGÃO

NOTA TÉCNICA: N°0219/2019/CGM

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1195878	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/CPF: 73509440000142	JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850	RIO DE JANEIRO	21 3570-9639

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇO	Dotação: 11105/2020 - 26.01.15.451.0010.4011.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouros Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO N° 06/2018. JAN A FEV/2020	695.828,300000	1.391.656,60
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO N° 06/2018. PERÍODO 01 A 11/03/2020.	255.136,970000	255.136,97
TOTAL					1.646.793,57

NITERÓI, 21 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZO

Wanessa Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-80

AUTORIZO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 071115 215

PROCESSO DE COMPRA Nº 067875

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002171/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.451.0010.4011.333903900000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PI
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4011 - Conservação E Recuperação De Logradour
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELA
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço : JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm: 1195878 CNPJ : 73.509.440/0001-42
Número : 850 Complemento : BL.02- SALA 925
Bairro : BARRA DA TIJUCA CEP : 22775057
Telefone : 21 3570-9639 FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	2,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 76357 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA , PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018. JAN A FEV/2020	695.828,30	1.391.656,60
02	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 76357 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA , PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018. PERÍODO 01 A 11/03/2020.	255.136,97	255.136,97
RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA , PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018. JAN, FEV E 01 A 11/03/2020. PROC. ADM: 040/2171/2018 PREGÃO NOTA TÉCNICA: Nº0219/2019/CGM					
TOTAL					1.646.793,57

NITERÓI, 22 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO
Dayse Morassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000152
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2020
TIPO: ESTIMATIVA

216

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouros
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11105
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1195878 **CNPJ** : 73.509.440/0001-42
Nome : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço : JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP : 22775057
Telefone : 21 3570-9639 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 237 / 3232-8 / 0018840-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 067875 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 078820
AUTORIZAÇÃO Nº 71115 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040002171/2018

Valor Orçado 20.647.067,32 **Saldo Anterior** 12.347.910,99

Valor Empenhado 1.646.793,57 **Saldo Atual** 10.701.117,42

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA , PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018. JAN A FEV/2020) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 76357	695.828,30	1.391.656,60
1,1	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA , PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018. PERÍODO 01 A 11/03/2020.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 76357	255.136,97	255.136,97
RESUMO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA , PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018. JAN, FEV E 01 A 11/03/2020.. PROC. ADM: 040/2171/2018. PREGÃO. NOTA TÉCNICA: N°0219/2019/CGM.			
DESTINO:		TOTAL	1.646.793,57

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

DATA 22/01/2020

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30